



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de agosto de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº146

Caderno 2/2

Preço: R\$ 5,00

SECRETARIADASAÚDE (Continuação)

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0783/2012**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: A empresa **POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA, FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO E OUTROS)** PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/SESA, POR PARTE DA CONTRATANTE JUNTO À CONTRATADA, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100676 SESA/HGF, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100676-SESA, NA LEI FEDERAL Nº8.666 DE 21/06/1993; ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer o material, objeto deste contrato, por um período de 12 (DOZE) meses, contados a partir da publicação do contrato, ou enquanto decorrer o fornecimento do mesmo, da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$46.866,24 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06540.24200184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06542.24200184.10.302.037.28722.01.33903000.91.2.30. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2012 SIGNATÁRIOS: Dr. ZÓZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA e Sra. LORENA MIRANDA CAVALCANTE.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0840/2012**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **S & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº062/2012 e na proposta da CONTRATADA, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada fornecerá os LOTES: 01, 02, 04, 19 e 25, conforme descrição e quantitativo ao Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº062/2012, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, Decreto nº30.601 de 15 de julho de 2011, publicado no DOE de 20/07/2011, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$31.851,80 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6651.24200204.10.302.037.28722.01.33903000.00.0.30 - TE. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2012 SIGNATÁRIOS: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva e Srª. Susana Pimentel Vila Nova.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0841/2012**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº062/2012 e na proposta da CONTRATADA, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada fornecerá os LOTES: 03, 06, 07, 08, 11, 16, 26 e 27, conforme descrição e quantitativo ao Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº062/2012, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, Decreto nº30.601 de 15 de julho de 2011, publicado no DOE de 20/07/2011, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$63.743,89 (Sessenta e três mil, setecentos

e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6651.24200204.10.302.037.28722.01.33903000.00.0.30 - TE. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2012 SIGNATÁRIOS: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva e Sr. Tibério Cavalcante Carvalho.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0843/2012**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº062/2012 e na proposta da CONTRATADA, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada fornecerá os LOTES: 09, 10 e 15, conforme descrição e quantitativo ao Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº062/2012, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, Decreto nº30.601 de 15 de julho de 2011, publicado no DOE de 20/07/2011, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6651.24200204.10.302.037.28722.01.33903000.00.0.30 - TE. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2012 SIGNATÁRIOS: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva e Sr. Orlei Seiler Barbosa.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0850/2012**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA - COOPED**. OBJETO: **Contratação de prestação de serviços especializados de médicos pediatras**, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº060/2012, planilha e proposta da CONTRATADA, que fazem parte deste instrumento, de acordo com a transcrição ao Contrato. Parágrafo Primeiro - Os plantões serão pagos de acordo com os valores especificados na planilha ao Contrato. Parágrafo Segundo - O quantitativo máximo de plantões está discriminado na planilha ao Contrato. Qualquer acréscimo só será permitido através de Termo Aditivo, o qual deverá ter a prévia autorização da Secretaria da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do Art.24 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº30.601, de 15 de julho de 2011 (DOE de 20/07/2011) FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$6.286.502,96 (Seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6655.24200204.10.302.28722.01.33903400.00.0.00 - TE. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2012 SIGNATÁRIOS: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva e Dr. João Cândido de Souza Borges.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 864/2012**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamento**, para a COASF/SESA, na condição de carona na Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº31/2011, vigente para o Hospital Guarani de Santa Maria - Ministério da Defesa - Rio Grande do Sul - RS, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá o Item 100 da Ata supracitada, parte integrante deste instrumento, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no

Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto Federal nº3.931 de 19 de Setembro de 2001 e demais legislações aplicáveis a espécie FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado da data da assinatura deste instrumento. VALOR GLOBAL: R\$34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento - 2012 - 24200744.10.303.037.28869.01.339032.00.01 -PF: 2409012009 - ND: 0006. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2012 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Elaine Cristina Santana da Silva Melo.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 061/2012**

PROCESSO Nº12201942-3/VIPROC/SESA; OBJETO: **Contratação de serviços especializados de médicos na área de pediatria**, para o período de 6 (seis) meses. JUSTIFICATIVA: Um novo processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, encontra-se em fase de análise, conforme atesta a declaração constante na fls.07, para a contratação de serviços especializados de médicos pediatras, neonatologistas e cirurgiões pediátricos, junto a PGE/COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, SPU Nº125118465 e sem previsão de conclusão. O Hospital Geral da Polícia Militar não possui pessoal suficiente e que o serviço não poderá ser interrompido, sob pena de causar grande prejuízo para a população, portanto, imprescindível e que sua descontinuidade seria calamitosa para a população assistida. VALOR GLOBAL: R\$537.422,70 (Quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2012 - 24200794.10.302.037.28722.01.339034.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso IV da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA- COOPED**. DISPENSA: 11/07/2012 - Dr. Clínio Alves de Sousa. RATIFICAÇÃO: 11/07/2012 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

Miguel Angelo Magalhães Freire
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 075/2012**

PROCESSO Nº11484352-0/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de 03 (três) aparelhos colposcópios**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, conforme especificações constantes na fl. 02 e 03. JUSTIFICATIVA: Procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, como os de nºs2009/511; 20100259 e 20110162, os quais, ao final, foram declarados deserto fracassado, por falta de propostas válidas. VALOR GLOBAL: R\$91.971,00 (NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2012 - FUNDES 00 - 06531.24200.184.10.302.037.19749.01.449052.00.0.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso IV da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **MESQUITA & MACEDO REPRESENTAÇÕES LTDA**. DISPENSA: 23/07/2012 - Dr. Zózimo Luís de Medeiros. RATIFICAÇÃO: 24/07/2012 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

Miguel Angelo Magalhães Freire
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº082/2012

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº115/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Antônio Peixoto Saldanha.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº084/2012

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº194/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Roberto Soares Pessoa.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº109/2012

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARACATI-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº104/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Expedito Ferreira da Costa.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº113/2012

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº175/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Frank Gomes Freitas.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº130/2012

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ERERE-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA

DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº146/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Manoel Martins Alves.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº131/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO **kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº173/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Otacilio Bezerra Menezes.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº138/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO **kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº253/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Carlos Nobre Freire.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº168/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOCOARA- CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO **kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº188/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data

de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Araújo Marques Ferreira.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº182/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO **kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº262/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Odilon Silveira Aguiar.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº192/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO **kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº238/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Francisco Vieira Costa.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº241/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO **kit(s) de anafilaxia** causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº186/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Antônio Roriz Neves.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº1665/2012-GS - O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Lei 14.318 de 07 de abril de 2009, e na Lei nº14.708 de 14 de maio de 2010; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº.02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, exauridas as providências saneadoras cabíveis por parte do Concedente conforme art.29 §1º, da IN 01/2005 Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN; CONSIDERANDO, o não atendimento da notificação para regularização da prestação de contas final do Convênio celebrado com o Município de ARACOIABA; RESOLVE: Art.1º - **Determinar a imediata abertura de Tomada de Contas Especial**, ante a não apresentação de contas final, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário. Art.2º - Nomear a comissão para execução dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial tendo como membros: **RONALDO ROQUE DE ARAÚJO** – TC BM, matrícula 100254-1-9 (Presidente), **KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA** – MAJ PM, matrícula 103429-1-0 (Membro), **UBIRATAN AUGUSTO BORGES JUNIOR**, matrícula 4028351X (Membro). Art.3º – Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial. Art.4.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 25 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº1666/2012-GS - O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Lei 14.318 de 07 de abril de 2009, e na Lei nº14.708 de 14 de maio de 2010; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº.02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, exauridas as providências saneadoras cabíveis por parte do Concedente conforme art.29 §1º, da IN 01/2005 Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN; CONSIDERANDO, o não atendimento da notificação para regularização da prestação de contas final do Convênio celebrado com o Município de TAMBORIL; RESOLVE: Art.1º - **Determinar a imediata abertura de Tomada de Contas Especial**, ante a não apresentação de contas final, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário. Art.2º - Nomear a comissão para execução dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial tendo como membros: **RONALDO ROQUE DE ARAÚJO** – TC BM, matrícula 100254-1-9 (Presidente), **KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA** – MAJ PM, matrícula 103429-1-0 (Membro), **UBIRATAN AUGUSTO BORGES JUNIOR**, matrícula 4028351X (Membro). Art.3º – Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial. Art.4.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 25 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 116/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** – CNPJ Nº72.381.189/0006-25. OBJETO: **Aquisição de microcomputadores notebook**, visando

atender às necessidades da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº58/2011-UFBA, e o resultado final do Pregão nº55/2011-UFBA, com fundamento na Lei nº8.666, de 1993, e demais legislações correlatas FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº41/2012 (SIC 828775) será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais) pagos em parcela única, em até 30 (Trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos de CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Convênio 761960/2011), conforme a seguinte dotação orçamentária: - 10100001.06.126.015.19205.01.449052.82.2. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Marcos Vinicius Becker Vitorino – Representante Legal da Contratada.

Ana Zélia C. Marques

ASJUR

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 135/2012**

PROCESSO Nº27/2012 SSPDS. OBJETO: **Execução de serviços técnicos de manutenção das centrais de ar condicionado** das salas do prédio do Batalhão de Policiamento Comunitário – BPCOM, objetivando a normalização do sistema existente naquela edificação. JUSTIFICATIVA: a) O Principal Programa da área de Segurança Pública do Ceará, o Ronda do Quarteirão, teve seu início em 21 de novembro de 2007, com 05 (cinco) áreas-piloto e, atualmente, possui 252 (duzentos e cinquenta e duas) áreas cobertas, em 42 (quarenta e dois) municípios, tendo toda a Capital e Região Metropolitana com 100% de cobertura, e em 2010, passou a contemplar todas as cidades com mais 50.000 habitantes; b) O prédio sede do Batalhão de Policiamento Comunitário – BPCOM possui uma estrutura moderna e é dotado de equipamentos e sistemas de monitoramento e controle de todas as ocorrências ações desenvolvidas no âmbito do Programa Ronda; c) Nessa estrutura existem alguns equipamentos de condicionamento de ar e seu sistema elétrico correspondente que se encontram em pane e que necessitam de reparos urgentes para que sejam mantidas as condições ideais de trabalhos e de funcionamento dos equipamentos que compõe os sistema existentes naquele Batalhão; d) Assim, a Célula de Serviços Gerais da SSPDS elaborou termo para contratação de forma emergencial de empresa para realizar a manutenção das centrais de ar condicionado das salas do prédio do Batalhão de Policiamento Comunitário – BPCOM; e) A elaboração de um processo licitatório restaria inviável e prejudicaria as operações no prédio do BPCOM, tendo em vista que a processualística das licitações no âmbito do Poder Executivo Estadual, que com o advento do Decreto Estadual nº28.644 de 08/02/2006, prorrogado pelo Decreto Estadual nº28.881, de 17/09/2007, passou a ser de competência da Comissão de Licitações do Estado do Ceará, sob a Égide do Douto Procurador Geral do Estado. Esta situação força uma demora maior na tramitação e conclusão dos certames, posto que todas as contratações do Governo do Estado, através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações aguardam providências dessa Comissão; f) Nesse momento, a exiguidade temporal inviabiliza a realização certame licitatório (pregão eletrônico), tornando urgente a adoção de medidas para que não se incorra em prejuízo para a Administração Pública, haja vista o risco da paralisação total dos serviços de monitoramento do BPCOM, tendo em vista as panes terem sido causadas também por falhas no sistema elétrico da edificação; g) A premência da contratação, para obediência dos pressupostos legais e doutrinários, obrigou a realização de uma pesquisa de mercado, sendo eleita a empresa que apresentou a melhor proposta dentre as pesquisadas, resultando no valor total de R\$2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais), ofertado pela empresa SERVEL COM. E PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA; h) Destarte, tem-se como solução cabível à concretização do intento, frise-se, para a satisfação da supremacia do interesse público, diante da urgência e do risco premente de grave prejuízo ao Erário Estadual e à qualidade dos serviços públicos na área da segurança, a contratação direta de empresa especializada, através de Dispensa de Licitação, conforme preceituado do Art.24, inciso IV da Lei nº8.666/93, que regulamenta as Licitações e Contratos da Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100001.06.181.015.28296.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art.24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONTRATADA: **SERVEL COM. E PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**

LTDA, cadastrada no CNPJ sob o Nº08.800.234/0001-25. DISPENSA: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social. RATIFICAÇÃO: Francisco José Bezerra Rodrigues – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Ana Zélia C. Marques
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 131/2012

PROCESSO Nº27/2012 SSPDS. OBJETO: **Prestação de serviços** referentes à participação do servidor Hernani Jorge Moreira Ribeiro Júnior, que ora presta serviços nesta SSPDS na Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, no evento 13º Fórum Internacional Software Livre, promovido pela proponente, a ser realizado em Porto Alegre – RS, no período de 25 a 28 de julho do corrente ano, visando atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. JUSTIFICATIVA: a) Hodiernamente o conhecimento tem se mostrado como o instrumento para a excelência da prestação dos serviços em quaisquer das esferas de poder, igualmente na iniciativa privada, não mais sendo admissível o imediatismo ou a improvisação. O dinamismo do universo das leis, em virtude de correntes doutrinárias divergentes, jurisprudências, dentre tantas outras extensões da legalidade, na administração pública obriga os servidores a constantes atualizações, sob pena, como frisado anteriormente, de reprimendas de ordem administrativa, civil e penal; b) Assim, faz-se ferramenta de inestimável importância a capacitação continuada dos servidores públicos, com destaque para a participação em cursos, seminários e outros instrumentos de renovação de conhecimentos, para o exercício seguro e eficiente do mister de bem servir à sociedade, prioridade da nova Gestão do Governo do Estado do Ceará; c) Há 13 anos, o Fórum Internacional do Software Livre vem crescendo e se consolidando como o mais significativo encontro de comunidade de softwares e cultura livres na América Latina. O fórum é considerado um dos maiores eventos do mundo na área por proporcionar uma discussão técnica, política e social sobre software livre de forma integrada; d) O evento terá palestras, workshops, oficinas, e debates, e a participação de servidor da SSPDS no evento tem por finalidade o aprimoramento do conhecimento e a busca de novas tecnologias em TI para implantação nesta Secretaria; e) O 13º Fórum Internacional Software Livre traduz-se num evento de alta qualificação técnica a ser apresentado por profissionais, mestre, doutores e especialistas na área de Tecnologia da Informação, dentre eles: Gustavo Luiz Duarte (Brasil) - Mestre pela USP e desenvolvedor em ambiente Linux há uma década; Ramón Ramón (Espanha) – Profissional de TIC conhecido no âmbito do Conhecimento Livre na Espanha e América Latina; Antonio Terceiro - Desenvolvedor de software livre; e) O Art.13 da Lei nº8.666/93 especifica os serviços técnicos profissionais especializados, dentre eles o “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, inserto no inciso VI do referido dispositivo legal, que se adequa ao caso em tela, tornando inviável a competição entre interessados, portanto, redundando em inexigibilidade de licitação, conforme preceituação do Art.25, inciso II, do retro mencionado diploma legal. VALOR: R\$300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100001.06.181.015.28296.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso II, §1º c/c art.13, inciso VI, da Lei nº8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOFTWARE LIVRE.ORG, cadastrada no CNPJ sob o nº05.971.682/0001-01. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social. RATIFICAÇÃO: Francisco José Bezerra Rodrigues – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Ana Zélia C. Marques
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 134/2012

PROCESSO Nº28/2012 SSPDS. OBJETO: **Prestação de serviços** referentes à realização do Curso de Procedimentos de Emergência em Aeronaves para pilotos da CIOPAER, com duração de 05 (cinco) horas, com a participação de 16 (dezesesseis) pilotos da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas, conforme relação constante às fls. 30 do processo administrativo, a ser realizado em Contagem-MG, de conformidade com cronograma definido pela CIOPAER no termo de referência em anexo. JUSTIFICATIVA: a) A Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas é um órgão especial de execução da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, que tem como missão prestar apoio aéreo a todas as unidades da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;

bem como Entidades Governamentais e de Defesa Civil; b) As aeronaves destinam-se ao policiamento ostensivo aéreo, com atuações preventivas da criminalidade e de acidentes, quando da observação do espaço urbano, assim como em auxílio aéreo em ações de buscas, resgates e salvamentos, em todo território estadual; c) Os avanços na área de segurança aeronáutica almejam a preservação da integridade física de todos os envolvidos na atividade aérea, para fazer frente a essa condição, sobrelevam-se importantes medidas de ampliação das condições de segurança, muitas delas previstas no próprio Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos; d) O capital humano requer conhecimento teórico e prático específicos para o comando das operações aéreas e tripulantes, além do controle efetivo das condições físicas e mentais de saúde, para o pleno desempenho das atividades e atendimento de premissas legais, constantes dos regulamentos e normas aeronáuticas; e) Não obstante os diversos cursos obrigatórios realizados pelos profissionais da CIOPER para operar as aeronaves existentes, ainda resta uma lacuna a ser preenchida, referente à prática de manobras importantes de segurança de voo, para o desenvolvimento de perícia necessária à efetivação mais próxima possível de condições de falha real, respeitando os limites estabelecidos pelo fabricante e do Manual de Voo da aeronave; f) Esse treinamento possibilitará aos pilotos a atualização que inclui manobra de auto-rotação real com motor desengrazado até o pouso da aeronave no solo e nas várias fases do voo, inclusive decolagem, falha de comando de rotor de cauda, pane hidráulica com pouso e falha de diversos sistemas; g) Conforme consulta realizada junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a escola homologada para o treinamento em emergência pretendido pela CIOPAER é a EFAI – Escola de Pilotagem Ltda, localizada na cidade de Belo Horizonte-MG; h) A proposta comercial encaminhada pela empresa EFAI designa como objetivo do curso desenvolver no aluno a proficiência necessária para conduzir a aeronave com segurança em caso de falha de potência ou de sistemas diversos, realizando o pouso com a aeronave degradada; i) De acordo com o documento acima referenciado, a instrução se desenvolverá da seguinte forma: Instrução Teórica: É realizado um briefing com a duração de quatro horas-aula com a finalidade de discutir as principais características do voo em situação anormal ou de emergência, e as técnicas de pilotagem para a realização das diversas manobras previstas. E Instrução Prática: O objetivo da instrução prática é desenvolver no aluno a perícia necessária para realizar as diversas manobras, com segurança, mas procurando aproximar-se dentro do possível das condições de uma falha real e respeitando os limites estabelecidos pelo fabricante no Manual de Voo da aeronave; j) O Art.13 da Lei nº8.666/93 especifica os serviços técnicos profissionais especializados, dentre eles o “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, inserto no inciso VI do referido dispositivo legal, que se adequa ao caso em tela, tornando inviável a competição entre interessados, portanto, redundando em inexigibilidade de licitação, conforme preceituação do Art.25, inciso II. VALOR: R\$464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100001.06.128.015.19206.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art.25, inciso II, c/c art.13, VI, da Lei nº8.666/93, com suas alterações ulteriores. CONTRATADA: EFAI – ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº03.622.266/0001-64. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social. RATIFICAÇÃO: Francisco José Bezerra Rodrigues – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Ana Zélia C. Marques
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, RESOLVE: **alterar o Ato de Reversão** ao serviço ativo da PMCE, do Capitão PM da Polícia Militar do Ceará, MF. 302.950-1-3– **JOÃO ASSIS DE QUEIROGA FILHO**, publicado no D.O.E nº186, de 05.10.09, da Coordenadoria de Defesa Social da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social para os fins exclusivo do exercício de funções de Segurança Patrimonial em prédio próprios do Estado em entidades da Administração Pública Estadual, permanecendo o militar estadual revertido ao serviço ativo da PMCE, nos termos do art.174,

§2º, da Lei nº13.729, de 11.01.06, nos termos dos arts.1º e 2º, da Lei nº12.098, de 05.05.93, alterada pela nº12.656, de 26.12.96. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº11408887-0-SPU, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, nos termos do Artigo 178, inciso III e parágrafo único, combinado com o Artigo 198, inciso II, da lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, o militar estadual **CICERO ALVES DOS SANTOS**, do Cargo de Soldado PM, matrícula funcional nº127.061-1-1, lotado na Polícia Militar do Ceará, a contar de 05/08/2011. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual e nos termos do §1º, do art.6º, do Decreto nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE **dispensar** do serviço ativo da Polícia Militar do Ceará e do efetivo do Batalhão de Segurança Patrimonial e, conseqüentemente retornar em caráter definitivo à inatividade, por terem sido julgados Incapazes Definitivamente, pela Coordenadoria de Perícia Médica da SEPLAG, os **MILITARES** estaduais abaixo identificados:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
Subtenente PM	117054-1-3	Francisco José de Oliveira
2º Sargento PM	116468-1-6	Francisco Ferreira Galvão
3º Sargento PM	127930-1-4	João Batista dos Santos
3º Sargento PM	116700-1-6	Maurício de Sousa Lima
3º Sargento PM	119572-1-8	Raimundo Francolino de Souza

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08626770-1-SPU, relativo à REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº037.002-1-6 – **EMILSON DE SOUSA LIMA**, RESOLVE **reformular o Ato Governamental** datado de 20/04/2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº079 de 27/04/2005, permanecendo o mesmo na inatividade na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 19/04/2004, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.88 inciso I e 89 da Lei nº10.072 de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021 de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	109,86	1.318,32
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
Gratificação de Tempo de Serviço 20%	21,97	263,64
Lei nº11.167, de 07/01/1986		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar	501,02	6.012,24
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
Gratificação de Qualificação Policial	679,08	8.148,96
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
TOTAL	1.311,93	15.743,16

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº06498329-3-SPU, relativo à Revisão da Reserva Remunerada à Pedido, do 1º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº024.778-1-5 - **ANTÔNIO EUFRÁSIO DOS ANJOS**, RESOLVE **Reformular o Ato Governamental**, datado de 04/09/2006, publicado em D.O.E nº170, de 06/09/2006, na graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 01/10/2005, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts.88, inciso I e 89, da Lei nº10.072, de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	111,16	1.333,92
Lei nº13.676, de 30/09/2005		
Gratificação de Tempo de Serviço - 20%	22,23	266,76
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	596,35	7.156,20
Lei nº13.676, de 30/09/2005		
Gratificação de Qualificação Policial	666,99	8.003,88
Lei nº13.676, de 30/09/2005		
TOTAL	1.396,73	16.760,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08405784-0-SPU, relativo à Revisão de Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº018.952-1-4 – **FRANCISCO SALES DOS SANTOS**, RESOLVE **reformular o Ato Governamental**, publicado em D.O.E nº023/04, datado de 30/12/2003, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 08/08/2000, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, CF/88, dos arts.88, inciso II e 90, inciso I, alínea "b", da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	81,33	975,96
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação de Tempo de Serviço – 25%	20,33	243,96
Lei nº11.167/86		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº13.250 de 30/06/2000	361,00	4.332,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.035 de 30/06/2000	488,00	5.856,00
TOTAL	950,66	11.407,92

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08626587-3-SPU, relativo à REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº024.871-1-X – **JOSÉ OTÁVIO ALVES DIAS**, RESOLVE reformular o Ato Governamental datado de 25/08/2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº164 de 27/08/2004, permanecendo o mesmo na inatividade na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 03/10/2003, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.88 inciso I e 89 da Lei nº10.072 de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021 de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.333, de 22/07/2003	109,86	1.318,32
Gratificação de Tempo de Serviço 20% Lei nº11.167, de 07/01/1986	21,97	263,64
Gratificação Militar Lei nº13.333, de 22/07/2003	501,02	6.012,24
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.333, de 22/07/2003	679,08	8.148,96
TOTAL	1.311,93	15.743,16

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11097968-0-SPU, relativo à Reformulação de Ato de Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento PM RR da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº025.274-1-3 – **FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, datado de 23/06/2008, publicado no D.O.E nº010 de 14/01/2011, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 24/05/2008, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso II e 182, inciso II, alínea “a”, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de::

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.908, de 18/07/2007	122,01	1.464,12
Gratificação de Tempo de Serviço - 20% Lei nº11.167, de 07/01/1986	24,41	292,92

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº13.933, de 26/07/2007	767,55	9.210,60
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.908, de 18/07/2007	732,11	8.785,32
TOTAL	1.646,08	19.752,96

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07048380-9-SPU, relativo à Revisão da Reforma EX-OFFÍCIO, do SOLDADO RR da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº098.726-1-2 – **CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, datado de 14/11/2008, publicado em D.O.E nº225, de 25/11/2008, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma Graduação, a partir de 22/01/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts.187,188, inciso II, 190, inciso V e 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/07/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.787, de 29/06/2006	65,99	791,88
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% Lei nº11.167, de 07/01/1986	6,59	79,08
Gratificação Militar Lei nº13.787, de 29/06/2006	545,30	6.543,60
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.787, de 29/06/2006	536,42	6.437,04
Gratificação de Exercício do Interior – 50% Lei nº11.167, de 07/01/1986	33,00	396,00
TOTAL	1.187,30	14.247,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº02057910-1-SPU, relativo à Reformulação do Ato de Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.066-1-9 – **LEONILDO RODRIGUES FARIAS**, Resolve reformular o Ato Governamental, publicado no D.O.E nº093, datado de 17/05/2005, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 29/07/2002, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso II, 97 e 99, inciso II, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.250 de 05/08/2002	53,27	639,24
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	7,99	95,88

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº13.250 de 05/08/2002	311,09	3.733,08
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.250 de 05/08/2002	433,03	5.196,36
TOTAL	805,38	9.664,56

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº01403989-3-SPU, relativo à Reformulação do Ato de Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº025.851-1-1 – **FRANCISCO ANCHIETA DA COSTA**, Resolve **reformular o Ato Governamental**, publicado no D.O.E nº067, datado de 08/04/2005, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 19/11/2001, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 190, inciso IV e 96, inciso II, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.145 de 18/09/2001	57,26	687,12
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	11,45	137,40
Gratificação Militar Lei nº13.145 de 18/09/2001	304,70	3.656,40
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.145 de 18/09/2001	418,04	5.016,48
TOTAL	791,45	9.497,40

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº00087247-4-SPU, relativo à Reformulação do Ato de Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do 2º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº100.855-1-9 – **ANTONIO CARDOSO DE SOUSA**, Resolve **reformular o Ato Governamental**, publicado no D.O.E nº086, datado de 10/05/2004, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de 2º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 29/08/2000, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 190, inciso IV e 96, inciso II, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.035, de 30/06/2000	73,18	878,16
Gratificação de Tempo de Serviço – 05% Lei nº11.167 de 07/01/1986	3,65	43,80

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº13.035, de 30/06/2000	324,00	3.888,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.035, de 30/06/2000	438,00	5.256,00
TOTAL	838,83	10.065,96

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº01035976-1-SPU, relativo à Reforma "ex officio", do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº109.943-1-4 – **JOSE MARCIO SILVA DE FREITAS**, RESOLVE **reformular o Ato Governamental**, publicado no D.O.E nº185, datado de 27/09/2005, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 19/01/2001, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, CF/88, dos arts.93, 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.035 de 30/06/2000	45,55	546,60
Gratificação Militar Lei nº13.035 de 30/06/2000	266,00	3.192,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.035 de 30/06/2000	361,00	4.332,00
TOTAL	672,55	8.070,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07182876-1-SPU, relativo à Reformulação do Ato Governamental de Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº096.602-1-6 – **CLÓVIS CARNEIRO CORREIA**, RESOLVE **reformar o Ato Governamental**, publicado no Diário Oficial do Estado nº049, datado de 12/03/2008, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 05/06/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso IV e 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), do art.76, inciso IV da Lei 11.167, de 07/01/1986, combinado com art.7º, da Lei nºComplementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.787 de 29/06/2006	75,40	904,80
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	11,30	135,60
Gratificação Militar Lei nº13.787 de 29/06/2006	567,64	6.811,68

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.787 de 29/06/2006	550,57	6.606,84
Gratificação de Exercício no Interior Lei nº11.167 de 07/01/1986	37,70	452,40
TOTAL	1.242,62	14.911,44

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08284577-8-SPU, relativo a revisão de Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº104.840-1-4 – **ANTONIO JORGE BARROSO LOTIF FILHO**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, datado de 21/11/2006, D.O.E nº220/06, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 24/07/2001, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93 e 94, inciso II, 96, inciso V e 99, inciso II da Lei nº10.072/76 (Estatuto da PMCE), do art.76, inciso IV, da Lei nº11.167/86, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.145 de 18/09/2001	50,11	601,32
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% Lei nº11.167 de 07/01/1986	2,50	30,00
Gratificação Militar Lei nº13.145 de 18/09/2001	292,60	3.511,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.145 de 18/09/2001	407,29	4.887,48
TOTAL	752,50	9.030,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº05418065-1-SPU, relativo à Reformulação do Ato de Reforma EX-OFFÍCIO, do SOLDADO RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº110.767-1-8 – **JOAQUIM ALENCAR FONSECA**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, publicado no D.O.E nº024, datado de 02/02/2007, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 04/11/2005, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, e do art.76, inciso IV, da Lei nº11.167 de 07/01/1986, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.627 de 19/07/2005	62,25	747,00

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº13.627 de 19/07/2005	363,55	4.362,60
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.627 de 19/07/2005	506,06	6.072,72
TOTAL	931,86	11.182,32

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08284189-6-SPU, relativo à Reformulação do Ato de Reforma "EX OFFICIO", do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº104.520-1-5 – **MARCOS ANTONIO ALVES DUARTE**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, publicado no D.O.E nº024, datado de 02/02/2007, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 30/06/1999, fundamentado nos dispositivos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 93, 94, inciso II, 96, inciso IV, 97 e 99, inciso II, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional Federal nº19, de 04/06/1998, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº12.840/98	45,55	546,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% Lei nº11.167/86	2,28	27,36
Indenização de Habilitação – 25% Lei nº11.167/86	11,39	136,68
Indenização de Moradia – 08% Lei nº11.195/86	3,64	43,68
Indenização de Função Policial Militar – 80% Lei nº11.941/92	36,44	437,28
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº11.941/92	22,78	273,36
Indenização adicional de Inatividade – 40% Lei nº11.167/86	18,22	218,64
TOTAL	140,30	1.683,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº96166286-7-SPU, relativo à Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº007.924-1-1 – **JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, publicado no D.O de 22/12/1997, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 07/07/1997, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96 inciso IV e 97 da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	43,48	521,76
Lei nº12.436-A de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço – 10%	4,34	52,08
Lei nº11.167 de 07/01/86		
Indenização de Habilitação	10,87	130,44
Lei nº11.167 de 07/01/86		
Indenização de Moradia - 25%	10,87	130,44
Lei nº11.195/86		
Ind. de Função Policial Militar – 80%	34,78	417,36
Lei nº11.941/92		
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50%	21,74	260,88
Lei nº11.941/92		
TOTAL DOS PROVENTOS	126,08	1.512,96
Indenização Adicional de Inatividade – 40%	50,43	605,16
Lei nº11.167/86		
TOTAL	176,51	2.118,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10116496-3-SPU, relativo à Revisão da Reserva Remunerada do CAPITÃO PM RR da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº023.067-1-9 – **ALUISIO DAS CHAGAS BARREIRA**, RESOLVE Reformular o Ato Governamental, datado de 28/06/2002, publicado no D.O.E nº121, de 01/07/2002, competindo-lhe o soldo relativo ao posto de major, a partir de 05/04/1998, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.49, inciso II, parágrafo único, alínea “a” e 88, inciso I, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	131,98	1.583,76
Lei nº12.436-A de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço - 25%	32,99	395,88
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação – 70%	92,38	1.108,56
Lei nº11.167 de 07/01/86		
Indenização p/Função Policial Militar – 80%	105,58	1.266,96
Lei nº11.941/92		
Indenização de Moradia – 25%	32,99	395,88
Lei nº11.195/86		
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50%	65,99	791,88
Lei nº11.941/92		
Indenização Adicional de Inatividade – 50%	65,99	791,88
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Representação – 17,75%	494,74	5.936,88
(Cmte. Geral) Lei nº10.722/82		
TOTAL	1.022,64	12.271,68

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11170570-3-SPU, relativo à Reformulação de Ato de Reserva Remunerada, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº025.088-1-8 – **FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA**, RESOLVE Reformular o Ato Governamental, publicado no D.O.E nº240, datado de 16/12/2003, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 14/11/2002, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.188, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	95,12	1.141,44
Lei nº13.250 de 05/08/2002		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	14,27	171,24
Lei nº11.167/86		
Gratificação Militar	422,20	5.066,40
Lei nº13.250 de 05/08/2002		
Gratificação de Qualificação Policial	570,73	6.848,76
Lei nº13.250 de 05/08/2002		
TOTAL	1.102,32	13.227,84

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº00087212-1-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do SOLDADO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº026.068-1-X – **JOSÉ ILTON NOGUEIRA FERREIRA**, RESOLVE reformular o Ato Governamental, publicado no D.O.E nº032, datado de 14/02/2007, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 23/10/2000, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso V, 97 e 99, inciso II, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com art.7º, da Lei nºComplementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	45,55	546,60
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação Tempo de Serviço – 20%	9,11	109,32
Lei nº11.167/86		
Gratificação Militar	266,00	3.192,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação de Qualificação Policial	361,00	4.332,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
TOTAL	681,66	8.179,92

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº99025852-1-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará,

matrícula funcional nº027.320-1 – **JOSÉ HÉLIO SILVÉRIO VIRGINIO**, por ter sido julgado incapaz, **RESOLVE reformular o Ato Governamental**, publicado no D.O.E nº032, de 14/02/2007, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 01/06/1999, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.76, inciso II, da Lei nº11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	89,46	1.073,52
Lei nº12.840/98		
Gratificação de Tempo de Serviço – 20%	17,89	214,68
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação – 70%	62,62	751,44
Lei nº11.167/86		
Indenização de Moradia – 25%	22,36	268,32
Lei nº11.195/86		
Indenização da Função Policial Militar – 80%	71,56	858,72
Lei nº11.941 de 25/09/1992		
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50%	44,73	536,76
Lei nº11.941 de 25/09/1992		
TOTAL DOS PROVENTOS	308,62	3.703,44
Gratificação Adicional de Inatividade – 40%/soldo	123,45	1.481,40
Lei nº11.167/86		
Indenização de Representação – 4,38% (Cmte Geral)	127,88	1.534,56
Lei nº11.167/86		
TOTAL	559,95	6.719,40

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09161603-4-SPU, relativo à Reserva Remunerada “ex officio” por haver atingido idade limite no serviço ativo da PMCE, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº022.919-1-6 – **FRANCISCO ARRUDA MAIA**, **RESOLVE reformular o Ato Governamental**, datado de 13/05/2004, publicado no D.O.E nº093, datado de 19/05/2004 competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 25/12/2001, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, inciso X, Constituição Federal/88, dos arts.88, inciso II, 90, inciso I, alínea “b”, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	89,46	1.073,52
Lei nº13.145 de 18/09/2001		
Gratificação de Tempo de Serviço 40% -	35,78	429,36
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	397,10	4.765,20
Lei nº13.145 de 18/09/2001		
Gratificação de Qualificação Policial	536,80	6.441,60
Lei nº13.145 de 18/09/2001		
TOTAL	1.059,14	12.709,68

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº06154513-9-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” do Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº029.861-1-6 – **LUIS DE GONZAGA PEREIRA LUIZ**, por ter sido julgado incapaz, **RESOLVE reformular o Ato Governamental** datado de 06/02/2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº046, datado de 08/03/2007, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Cabo PM, a partir de 03/01/2006, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso V, e 99, inciso II, da Lei 10.072/76, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	71,13	853,56
Lei nº13.627, de 19/07/2005		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	10,66	127,92
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	457,05	5.484,60
Lei nº13.627, de 19/07/2005		
Gratificação de Qualificação Policial	519,41	6.232,92
Lei nº13.627, de 19/07/2005		
TOTAL	1.058,25	12.699,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philipe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07284379-9-SPU, relativo à Reforma “EX-OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº108.156-1-4 – **JOCIONE COSTA DO NASCIMENTO**, **RESOLVE reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 20/11/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos artigos, 187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	68,33	819,96
Lei nº13.908 de 18/07/2007		
Gratificação de Tempo de Serviço - 05%	3,41	40,92
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	615,74	7.388,88
Lei nº13.933 de 26/07/2007		
Gratificação de Qualificação Policial	555,46	6.665,52
Lei nº13.908 de 18/07/2007		
TOTAL	1.242,94	14.915,28

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº99025842-4-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº103.259-1-9 –

ERLANI DE SOUSA ARAÚJO, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos proporcionais da mesma graduação, a partir de 23/03/1999, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV, 97 e 99, inciso I, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	25,84	310,08
Lei nº12.840 de 14/07/1998		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	6,83	81,96
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação Policial Militar – 25%	6,46	77,52
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Moradia – 25%	6,46	77,52
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Função Policial Militar – 80%	20,67	248,04
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50%	12,92	155,04
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização Adicional de Inatividade – 40%	10,34	124,08
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
TOTAL	89,52	1.074,24

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº01035948-6-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do SOLDADO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº109.783-1-9 – **TELMO FERREIRA DOS SANTOS**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 08/02/2001, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV e 97, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	45,55	546,60
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação Militar	266,00	3.192,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação de Qualificação Policial	361,00	4.332,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
TOTAL	672,55	8.070,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03492882-0-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº125.584-1-4 – **FERNANDO ANTÔNIO ANDRADE SARAIVA**, RESOLVE **reformá-lo** a partir de 26/01/2004, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/

88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV e 97, da Lei 10.072/76 e art.76, inciso IV, da Lei nº11.167/86, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	55,93	671,16
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
Gratificação Militar	326,64	3.919,68
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
Gratificação de Qualificação Policial	454,68	5.456,16
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
TOTAL	837,25	10.047,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº09362854-4-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do 1º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº023.925-1-8 – **JOÃO DEMÉTRIO TAHIM FILHO**, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação, a partir de 07/05/2002, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º da Constituição Federal, dos arts.93, 94 inciso I, alínea c, 95 parágrafo único da Lei nº10.072 de 20/12/1976, combinado com o artigo 74 da Lei nº11.167 de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	89,46	1.073,52
Lei nº13.145, de 18/09/2001		
Gratificação de Tempo de Serviço - 25%	22,36	268,32
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	397,10	4.765,20
Lei nº13.145, de 18/09/2001		
Gratificação de Qualificação Policial	536,80	6.441,60
Lei nº13.145, de 18/09/2001		
TOTAL	1.045,72	12.548,64

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº02057965-9-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº103.901-1-7 – **ROBERTO SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 07/05/2002, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV e 97, da Lei nº10.072/76 e art.76, inciso IV, da Lei nº11.167/86, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	50,11	601,32
Lei nº13.145 de 18/09/2001		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação por Tempo de Serviço – 5% Lei nº11.167 de 07/01/86	2,50	30,00
Gratificação Militar Lei nº13.145 de 18/09/2001	292,60	3.511,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.145 de 18/09/2001	407,29	4.887,48
TOTAL	752,50	9.030,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº04126694-3/SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº107.133-1-5 – **JOSÉ GILSON DA SILVA GONDIM**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 07/06/2004, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, II e 96, V da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.333 de 22/07/2003	55,93	671,16
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% Lei nº11.167 de 07/01/1986	2,79	33,48
Gratificação Militar Lei nº13.333 de 22/07/2003	326,64	3.919,68
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.787 de 22/07/2003	454,68	5.456,16
TOTAL	840,04	10.080,48

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03492253-9-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº023.410-1-8 – **JOSÉ ALBUQUERQUE BARROSO**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos com base no soldo de 2º Tenente PM, conforme folha 119 e 120/PMCE, a partir de 11/11/2003, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142 §3º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso V e 97, inciso II, da Lei nº10.072/76, combinado com art.7º, da Lei nºComplementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.333 de 22/07/2003	139,81	1.677,72
Grat. de Tempo de Serviço – 30% Lei nº11.167 de 07/01/1986	41,94	503,28

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº13.333 de 22/07/2003	501,02	6.012,24
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.333 de 22/07/2003	679,08	8.148,96
TOTAL	1.361,85	16.342,20

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03085020-7-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do SOLDADO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.683-1-2 – **PEDRO MUNIZ MAGALHÃES**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais com base no soldo da graduação de 3º Sargento, a partir de 14/03/2003, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.96, 94, inciso II, 96, inciso IV, art.98, §§1º e 2º, alínea c, de da Lei nº10.072 (Estatuto dos Policiais Militares do Ceará), combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.250 de 05/08/2002	76,08	912,96
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	11,41	136,92
Gratificação Militar Lei nº13.250 de 05/08/2002	311,09	3.733,08
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.250 de 05/08/2002	433,03	5196,36
TOTAL	831,61	9.979,32

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10551283-4-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº102.655-1-7 – **JOSÉ UÉDSON FALCÃO DE SOUZA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 14/10/2010, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e art.142, §3º inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso V, 191 e 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.759, de 30/07/2010	92,09	1.105,08
Gratificação de Tempo de Serviço – 05% Lei nº11.167 de 07/01/1986	4,60	55,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.759, de 30/07/2010	826,20	9.914,40
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.759, de 30/07/2010	672,41	8.068,92
TOTAL	1.595,30	19.143,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10512926-7-SPU, relativo à Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do SOLDADO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº113.091-1-9 – **JOSÉ JEAN PEREIRA LIMA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 10/08/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º CF/88, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso IV e 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.759 de 30/07/2010	80,59	967,08
Gratificação Militar Lei nº14.759 de 30/07/2010	793,82	9.525,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.759 de 30/07/2010	655,12	7.861,44
TOTAL	1.529,53	18.354,36

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº04126413-4-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº027.693-1-X – **CARLOS ALBERTO MOURA GOMES**, por ter sido julgado incapaz, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de CB PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 26/04/2004, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso V e 99, inciso II da Lei nº10.072, de 20/12/1976, bem como o artigo 76, inciso III, da Lei nº11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.333 de 22/07/2003	63,91	766,92
Gratificação de Tempo de Serviço - 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	12,78	153,36
Gratificação Militar - Lei nº13.333 de 22/07/2003	340,16	4.081,92

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.333 de 22/07/2003	466,68	5.600,16
TOTAL	883,53	10.602,36

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº99284579-3-SPU, relativo à Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº017.205-2-X – **JOAQUIM GOMES PINHEIRO**, RESOLVE **reformá-lo**, no atual posto de Tenente-Coronel PM, competindo-lhe os proventos integrais com base no soldo de Coronel PM, a partir de 20/10/1999, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts.93, 94, II, 96, V e 99, II da Lei nº10.072, de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	162,63	1.951,56
Lei nº12.840 de 14/07/1998		
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei nº11.167 de 07/01/1986	48,79	585,48
Indenização de Habilitação - 70% Lei nº11.167 de 07/01/1986	113,84	1.366,08
Indenização de Moradia - 25% Lei nº11.195/86	40,66	487,92
Indenização Função Policial Militar – 80% Lei nº11.941/92	130,10	1.561,20
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº11.941/92	81,32	975,84
Gratificação pela Representação de Gabinete – 80% Lei nº10.722/82 (Chefe Casa Militar)	2.335,74	28.028,88
Indenização de Representação – 80% Lei nº11.167/86 (Cmte Geral)	2.335,74	28.028,88
TOTAL DE PROVENTOS	5.248,82	62.985,84
Indenização Adicional de inatividade – 50% Lei nº11.167/86	2.624,41	31.492,92
TOTAL	7.873,23	94.478,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº03492922-3-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" do 2º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº022.280-1-7 – **OSIAS SIQUEIRA DE CASTRO**, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 2º Sargento PM, competindo-lhe os proventos calculados com base no soldo da graduação de 1º Sargento PM, a partir de 08/12/2000, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94 inciso I, alínea c, 95 parágrafo único, da Lei nº10.072 de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.74 da Lei nº11.167 de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	81,33	975,96
Lei nº12.840 de 14/07/1998		
Gratificação de Tempo de Serviço 30%	24,40	292,80
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	324,00	3.888,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação de Qualificação Policial	438,00	5.256,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação de Representação de Gabinete – 150% do soldo	122,00	1.464,00
Lei nº10.722/82		
TOTAL	989,73	11.876,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº96166157-7-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº027.521-1-5 – **PEDRO WILSON EVANGELISTA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 31/07/1996, fundamentado nos dispositivos do art.42, §§1º e 9º da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV e 97, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.76, inciso IV da Lei 11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	43,48	521,76
Lei nº12.436-A de 11/05/1995		
Grat. de tempo de serviço – 15%	6,53	78,36
Lei nº11.167 de 07/01/86		
Idenização de habilitação - 25%	10,87	130,44
Lei nº11.167 de 07/01/86		
Indenização de Moradia – 25%	10,87	130,44
Lei nº11.195/86		
Indenização de Função Policial Militar – 80%	34,78	417,36
Lei nº11.941/92		
Grat. de Risco de Vida e Saúde -50%	21,74	260,88
Lei nº11.941/92		
TOTAL DOS PROVENTOS	128,27	1.539,24
Indenização Adicional de Inatividade -50%	64,14	769,68
Lei nº11.167/88		
TOTAL	192,41	2.308,92

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº03493036-1-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFÍCIO” por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº023.696-1-3 – **FRANCISCO RUFINO FIGUEIREDO**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação

de Subtenente, a partir de 28/05/2003, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.187, 188, inciso I, alínea “c 1”, e 189, parágrafo único da Lei nº13.729 de 11/01/2006, combinado com art.74, da Lei 11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	104,63	1.255,56
Lei nº13.250 de 05/08/2002		
Gratificação de Tempo de Serviço – 30%	31,39	376,68
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	477,16	5.725,92
Lei nº13.250 de 05/08/2002		
Gratificação de Qualificação Policial	646,74	7.760,88
Lei nº13.250 de 05/08/2002		
TOTAL	1.259,92	15.119,04

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10562794-1-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº105.717-1-5 – **JOSÉ RENATO INÁCIO FERNANDES**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 07/10/2009, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos Arts.187, 188 inciso II, 190, inciso V, 191 e 193, inciso II da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	76,87	922,44
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
Gratificação Tempo de Serviço – 5%	3,84	46,08
Lei nº11.167/86		
Gratificação Militar	757,17	9.086,04
Lei nº14.423 de 29/07/2009		
Gratificação de Qualificação Policial	624,88	7.498,56
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
TOTAL	1.462,76	17.553,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº02057954-3-SPU, relativo à Reforma “ex officio”, do Major PM RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº020.974-1-9 – **AMARO ROMÃO DA SILVA**, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, resolve **reformá-lo**, no atual posto de Major PM, a partir de 15/01/1985, competindo-lhe os proventos de Major PM, fundamentado nos dispositivos dos arts.93, 94, inciso I, alínea “a” e 95, § único, da Lei 10.072/76, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (CR\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº9.660 de 06/12/1972	450.000,00	5.400.000,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 25% Lei nº9.660/72	112.500,00	1.350.000,00
Indenização da Função Policial Militar – 60% Lei nº9.660 de 06/12/1972	270.000,00	3.240.000,00
Indenização de Representação – 55% Lei nº9.660/72	247.500,00	2.970.000,00
TOTAL DOS PROVENTOS	1.080.000,00	12.960.000,00
Gratificação Adicional de Inatividade – 20% Lei nº9.660/72	216.000,00	2.592.000,00
TOTAL	1.296.000,00	15.552.000,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº99284570-0-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº104.889-1-5 – **MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, a partir de 10/11/1999, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV, 97, da Lei 10.072/76 e art.76, inciso IV, da Lei 11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº12.840/98	45,55	546,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 05% Lei nº11.167,de 07/01/1986	2,28	27,36
Indenização de Habilitação – 25% Lei nº11.167,de 07/01/1986	11,38	136,56
Indenização de Moradia – 25% Lei nº11.195/86	11,38	136,56
Indenização de função Policial Militar – 80% Lei nº11.941/92	36,44	437,28
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº11.941/92	22,77	273,24
Indenização Adicional de Inatividade – 40% Lei nº11.167,de 07/01/1986	18,22	218,64
TOTAL	148,02	1.776,24

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº05339865-3-SPU, relativo à Reformulação do Ato de Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº109.175-1-4 – **FRANCISCO EDUARDO ROCHA**

RODRIGUES, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 03/10/2005, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, da Lei nº10.072/76, e do art.76, inciso IV, da Lei nº11.167/86, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.627 de 19/07/2005	62,25	747,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 05% Lei nº11.167, de 07/01/1986	3,11	37,32
Gratificação Militar Lei nº13.627 de 19/07/2005	438,99	5.267,88
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.627 de 19/07/2005	506,06	6.072,72
TOTAL	1.010,41	12.124,92

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09302996-9-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do Subtenente RR da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº018.920-1-0 – **FRANCISCO DO CARMO DA SILVA**, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, na atual Graduação, a partir de 12/07/2000, competindo-lhe os proventos integrais da Graduação de 2º Tenente PM, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94 inciso I alínea C, 95 parágrafo único da Lei nº10.072 de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.035 de 30/06/2000	113,85	1.366,20
Gratificação de Tempo de Serviço 30% Lei nº11.167, de 07/01/1986	39,85	478,20
Gratificação Militar Lei nº13.035, de 30/06/2000	484,00	5.808,00
Gratificação Qualificação Policial Lei nº13.035, de 30/06/2000	653,00	7.836,00
Salário Família Lei nº11.167, de 07/01/1986	1,95	23,40
Abono Compensatório E.C. nº021/95	313,94	3.767,28
Gratificação p/Rep. de Gabinete. Lei nº10.722 de 15/10/1982	170,78	2.049,36
TOTAL	1.777,37	21.328,44

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº04126360-0-SPU, relativo à Reforma “EX – OFFICIO” por ter sido Julgado Incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº007.900-1-X – **ORLANDO EUFRÁSIO DA SILVA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da

mesma graduação, a partir de 04/03/2004, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, inciso X, da Constituição Federal/88; art.93, 94, inciso II, 96, inciso V, 99, inciso II, da Lei nº10.072/76 e art.76, inciso V, da Lei 11.167/86, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	55,93	671,16
Lei nº13.333 de 22/07/2003		
Gratificação de Tempo de Serviço – 10%	5,59	67,08
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	326,64	3.919,68
Lei nº13.333 de 22/07/2003		
Gratificação de Qualificação Policial	454,68	5.456,16
Lei nº13.333 de 22/07/2003		
TOTAL	842,84	10.114,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº08579921-1- SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do SUBTENENTE PM da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº018.684-1-1 – **JOSÉ MARIANO DE ARAÚJO**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Subtenente PM, a partir de 01/11/1990, competindo-lhe os proventos calculado com base no soldo do posto de 2º tenente PM, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da constituição federal de 1988, dos arts.93, 94 inciso I, alínea c 95, paragrafo único da lei nº10.072 de 20/12/1976 combinado com art.74, da lei 11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	15.126,36	181.516,32
Lei nº11.720 de 28/08/1990		
Indenização de Representação	4,36	52,32
Lei nº10.722/82		
Gratificação de Tempo de Serviço – 30%	5.294,23	63.530,76
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação – 35%	10.588,45	127.061,40
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de moradia – 25%	3.781,59	45.379,08
Lei nº11.195/86		
Indenização Adicional de Inatividade – 50%	17.397,50	208.770,00
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
TOTAL	52.192,49	626.309,88

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10282513-0-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº034.769-1-X – **RÉGIS MONTEIRO LIMA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de CB PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 16/04/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso

II, 190, inciso V, 191 e 193, inciso II da Lei 13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	87,84	1.054,08
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
Grat. de Tempo de Serviço – 15%	13,17	158,04
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	788,06	9.456,72
Lei nº14.423 de 29/07/2009		
Gratificação de Qualificação Policial	641,37	7.696,44
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
TOTAL	1.530,44	18.365,28

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07284381-0/SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do 3º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº017.256-1-0 – **JOÃO BASTOS DE SOUZA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 13/11/2007, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso IV e 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	109,78	1.317,36
Lei nº13.908, de 18/07/2007		
Gratificação de Tempo de Serviço – 30%	32,92	395,04
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	623,08	7.476,96
Lei nº13.933, de 26/07/2007		
Gratificação de Qualificação Policial	571,20	6.854,40
Lei nº13.908, de 18/07/2007		
TOTAL	1.336,98	16.043,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº96166412-6-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do 2º SARGENTO da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº094.779-1-8 – **JOSÉ ORLANDO FERNANDES FARIAS**, por ter sido Julgado Incapaz total e definitivamente para o serviço ativo da PMCE, podendo prover os meios próprios de subsistência fora da referida Corporação, RESOLVE **Reformá-lo** na atual graduação de 2º Sargento PM, competindo-lhe os proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, a partir de 24/03/1998, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/ 88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso V, 99, inciso I da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com os arts.76, inciso IV, da Lei nº11.167, de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo (18 cotas)	41,91	502,92
Lei nº12.436-A, de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	10,48	125,76
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação (CFS) – 40%	16,76	201,12
Lei nº11.195/86		
Indenização de Função Policial Militar – 80%	33,53	402,36
Lei 11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Moradia – 25%	10,48	125,76
Lei 11.167 de 07/01/1986		
Gratificação de risco de Vida e Saúde – 50%	20,95	251,40
Lei 11.167 de 07/01/1986		
Indenização Adicional de Inatividade – 40%	16,76	201,12
do Soldo		
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
TOTAL	150,87	1.810,44

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07183116-9-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz do 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº016.480-1-2 – **RAIMUNDO NONATO XAVIER FERREIRA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 3º SARGENTO PM competindo-lhe o soldo de 2º SARGENTO, a partir de 25/04/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42 §, 1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso II, 189 parágrafo único, 190, inciso V, 193, inciso II, da Lei 13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	106,02	1272,24
Lei nº13.787 de 29/06/2006		
Gratificação de Tempo de Serviço – 30%	31,81	381,72
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	572,88	6874,56
Lei nº13.787 de 29/06/2006		
Gratificação de Qualificação Policial	623,08	7476,96
Lei nº13.933 de 26/07/2007		
TOTAL	1333,79	16.005,48

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº98273286-4-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do SOLDADO da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº037.021-1-1 – **ANÍZIO BESSA DA SILVA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 16/04/1998, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV e 97, da Lei nº10.072/76 e art.76, inciso IV, da Lei nº11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	43,48	521,76
Lei nº12.436-A de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço - 15%	6,52	78,24
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação - 25%	10,87	130,44
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Indenização de Moradia – 25%	10,87	130,44
Lei nº11.195/86		
Indenização de Função Policial Militar – 80%	34,78	417,36
Lei nº11.941/92		
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50%	21,74	260,88
Lei nº11.941/92		
Indenização Adicional de Inatividade – 40%	17,39	208,68
Lei nº11.167/86 e E.C. nº21/95		
TOTAL	145,65	1.747,80

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07048658-1-SPU, relativo à REFORMA “EX-OFFICIO”, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº112.975-1-X – **OVERLANDE CANUTO DE SOUZA**, RESOLVE **Reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 12/02/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso V e 193, inciso II, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	65,99	791,88
Lei nº13.787 de 29/06/2006		
Gratificação Militar	545,30	6.543,60
Lei nº13.787 de 29/06/2006		
Gratificação de Qualificação Policial	536,42	6.437,04
Lei nº13.787 de 29/06/2006		
Gratificação de Exercício no Interior	33,00	396,00
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
TOTAL	1.180,71	14.168,52

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07182889-3-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO”, por ter sido julgado incapaz, do Cabo da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.178-1-0 – **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE PAULA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos proporcionais da mesma graduação, a partir de 21/08/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso II e 193, inciso I, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo (29 cotas)	75,40	904,80
Lei nº13.908 de 18/07/2007		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	11,31	135,72
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar (29 cotas)	619,44	7.433,28
Lei nº13.933 de 26/07/2007		
Gratificação de Qualificação Policial (29 cotas)	551,00	6.612,00
Lei nº13.908 de 18/07/2007		
TOTAL	1.257,15	15.085,80

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10551277-0-SPU, relativo à Reforma "EX-OFFICIO" por ter sido Julgado Incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº098.237-1-9 – **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 18/10/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 191 e 193, inciso II da Lei nº13.729 de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	80,59	967,08
Lei nº14.759 de 30/07/2010		
Gratificação de Tempo de Serviço – 05%	4,02	48,24
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	793,82	9.525,84
Lei nº14.759 de 30/07/2010		
Gratificação de Qualificação Policial	655,12	7.861,44
Lei nº14.759 de 30/07/2010		
TOTAL	1.533,55	18.402,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03492221-0-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do Subtenente RR da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº017.290-2-0 – **RAIMUNDO FREIRE DA SILVA**, por ter atingido idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação, a partir de 02/03/1992, competindo-lhe os proventos integrais do posto de 2º Tenente PM, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º da Constituição Federal, dos arts.93, 94 inciso I, alínea C 95, parágrafo único da Lei nº10.072 de 20/12/1976 combinado com art.74 da Lei 11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	106.079,00	1.272.948,00
Lei nº11.917 de 27/02/1992		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação por Tempo de Serviço – 30%	31.823,70	381.884,40
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Habilitação Policial Militar – 70%	74.255,30	891.063,60
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de moradia -25%	26.519,75	318.237,00
Lei nº11.195/86		
Indenização Adicional de Inatividade -50%	119.338,88	1.432.066,56
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
TOTAL	358.016,63	4.296.199,56

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº04126573-4-SPU, relativo à Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do 1º SARGENTO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº096.633-1-2 – **FRANCISCO OLIVAM DA SILVA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 27/08/2004, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso V, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	105,87	1.270,44
Lei nº13.512, de 16/07/2004		
Grat. Tempo de Serviço – 5%	15,88	190,56
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	469,91	5.638,92
Lei nº13.512, de 16/07/2004		
Gratificação de Qualificação Policial	635,23	7.622,76
Lei nº13.512, de 16/07/2004		
TOTAL	1.226,89	14.722,68

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº09325233-1-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 3º SARGENTO PM da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº024242-1-5 – **FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA**, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de 3º SARGENTO PM, a partir de 15/10/92, competindo-lhe os proventos calculado com base no soldo DA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, fundamentado nos dispositivos do ART.42, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DOS ARTS.93, 94 INCISO I, ALÍNEA C 95, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI Nº10.072 DE 20/12/1976 COMBINADO COM ART.74, DA LEI 11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo, Lei nº12001 de 27/08/92	137.482,00	1.649.784,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30%	20.622,30	247.467,60
Lei nº11.167 de 07/01/1986		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Indenização de Função Policial Militar – 80% Lei nº11.941/92	109.985,60	1.319.827,20
Indenização de Habilitação – 35% Lei nº11.167 de 07/01/1986	34.370,50	412.446,00
Indenização de Moradia – 25% Lei nº11.195/86	34.370,50	412.446,00
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº11.941/92	68.741,00	824.892,00
TOTAL DE PROVENTOS	405.571,90	4.866.862,80

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09362827-7-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do SOLDADO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº136.145-1-2 – **EREMILTON RODRIGUES DE LIMA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de SOLDADO PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 09/06/2009, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso V e 193, inciso II da Lei 13.729, de 11/01/2006, e do art.76, inciso IV, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	72,52	870,24
Lei nº14.183 de 30/07/2008		
Gratificação Militar	701,45	8.417,40
Lei nº14.183 de 30/07/2008		
Gratificação de Qualificação Policial	589,51	7.074,12
Lei nº14.180 de 30/07/2008		
TOTAL	1.363,48	16.361,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº01035796-3-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido Julgado Incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº109.978-1-X – **JOSÉ CARLOS VASCONCELOS**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 10/05/2001, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV e 97 da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	45,55	546,60
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação Militar	266,00	3.192,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.035 de 30/06/2000	361,00	4.332,00
TOTAL	672,55	8.070,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03416732-3-SPU, relativo à Reforma “ex officio” por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva, do 3º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº022.376-2-8 – **JOSE WALTER DA LUZ**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos com base no soldo de 2º Sargento PM, a partir de 18/01/1996, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, e dos arts.93, 94, inciso I, alínea c, 95, § único, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.74 da 11.167 de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	69,86	838,32
Lei nº12.436-A de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei nº11.167 de 07/01/1986	20,96	251,52
Indenização de Habilitação – 40% Lei nº11.941 de 25/09/1992	27,94	335,28
Indenização de moradia – 25% Lei nº11.167 de 07/01/1986	17,47	209,64
Indenização da Função Policial Militar – 80% Lei nº11.941 de 25/09/1992	55,89	670,68
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº11.941 de 25/09/1992	34,93	419,16
TOTAL DOS PROVENTOS	227,05	2.724,60
Gratificação Adicional de Inatividade – 50% Lei nº11.167 de 07/01/1986	113,53	1.362,36
TOTAL	340,58	4.086,96

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº96166151-8-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz para o serviço ativo na PMCE, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº030.537-1-7 – **FERNANDO CARLOS DA SILVA**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Soldado, competindo-lhe os proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 22/10/1996, fundamentado nos dispositivos do art.96, inciso V e 99, inciso I, da Lei nº10.072/76, e com o art.73 e 77, parágrafo único, da 11.167 de 07/01/1986, combinado com o art.1º da Lei nº12.436 – A, de 11/05/1995 (Lei de majoração do soldo), na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo (09 cotas)	13,05	156,60
Lei nº12.436-A de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% (09 cotas)	0,66	7,92
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação – 25% (09 cotas)	3,27	39,24
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de moradia – 25% (09 cotas)	3,27	39,24
Lei nº11.195/86		
Ind. da Função Policial Militar – 80% (09 cotas)	10,44	125,28
Lei nº11.941 de 25/09/1992		
Grat. de Risco de Vida e Saúde – 50% (09 cotas)	6,53	78,36
Lei nº11.941 de 25/09/1992		
Indenização Adicional de Inatividade – 40% (09 cotas)	5,22	62,64
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
TOTAL	42,44	509,28

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº02057953-5-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do 3º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº025.511-1-X-SPU **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOARES**, por ter sido julgado incapaz, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 24/06/1997, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94, inciso II, 96, inciso IV, 97 e 99, inciso II, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.76, inciso IV, nº11.167/86, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	62,10	745,20
Lei nº12.436-A, de 11/05/1995		
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% (Lei nº11.167 de 07/01/1986)	12,42	149,04
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Indenização de Habilitação - 25% (Lei nº11.167/86)	15,52	186,24
Lei nº11.195/86		
Indenização de Moradia – 25% (Lei nº11.195/86)	15,52	186,24
Lei nº11.195/86		
Indenização da Função Policial Militar – 80% (Lei nº11.941 de 25/09/1992)	49,68	596,16
Lei nº11.941 de 25/09/1992		
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% (Lei nº11.941 de 25/09/1992)	31,05	372,60
Lei nº11.941 de 25/09/1992		
Gratificação Adicional de Inatividade – 40%/ soldo (Lei nº11.167/86)	24,84	298,08
Lei nº11.167/86		
TOTAL	211,13	2.533,56

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº06540650-8-SPU, relativo à Reforma “EX OFFICIO”, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.242-1-8 – **AÍLTON SÁ BARRETO**, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação de 2º Sargento PM, a partir de 24/08/2000, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, inciso I, alínea c, 95 parágrafo único da Lei nº10.072 de 20/12/1976 (Estatuto da PMCe), combinado com o art.74 da Lei nº11.167 de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	73,18	878,16
Lei nº12.840 de 14/07/1998		
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	21,95	263,40
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar (Lei nº13.035 de 30/06/2000)	280,00	3.360,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
Gratificação de Qualificação Policial (Lei nº13.035 de 30/06/2000)	379,00	4.548,00
Lei nº13.035 de 30/06/2000		
TOTAL	754,13	9.049,56

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº04126428-2-SPU, relativo à Reforma “Ex Officio”, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº108.625-1-5 – **CLAUDETE PEREIRA COSTA**, por ter sido julgado incapaz, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 18/05/2004, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94, II e 96, V e 99, inciso II da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	55,93	671,16
Lei nº13.333 de 22/07/2003		
Gratificação Militar (Lei nº13.333 de 22/07/2003)	326,64	3.919,68
Lei nº13.333 de 22/07/2003		
Gratificação de Qualificação Policial (Lei nº13.787 de 22/07/2003)	454,68	5.456,16
Lei nº13.787 de 22/07/2003		
TOTAL	837,25	10.047,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº03492925-8-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do 3º Sargento PM RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº017.805-1-4 – **LUIZ CARNEIRO CORREIA**, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de 3º Sargento PM, a partir de 03/09/2001, competindo-lhe os proventos calculados

com base no soldo da graduação de 2º Sargento PM, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.93, 94 inciso I, alínea c, 95 parágrafo único, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.74 da Lei nº11.167 de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	80,50	966,00
Lei nº13.145 de 18/09/2001		
Gratificação de Tempo de Serviço - 30%	24,15	289,80
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	308,00	3.696,00
Lei nº13.145 de 18/09/2001		
Gratificação de Qualificação Policial	416,90	5.002,80
Lei nº13,145 de 18/09/2001		
TOTAL	829,55	9.954,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07220409-5-SPU, relativo à Reforma "EX OFFICIO", do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.916-1-1 – **EDMAR EUGÊNIO CAVALCANTE**, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de Cabo PM, a partir de 29/05/2007, por ter sido julgado incapaz para o serviço ativo na PMCE, competindo-lhe os proventos proporcionais ao tempo de serviço e/ou contribuição, 27 (vinte e sete) cotas, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.187, 188, inciso II, 190, inciso V, 191 e 193 inciso I da Lei nº13.729, de 11/01/2006, (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo = 27 cotas	67,86	814,32
Lei nº13.787, de 29/06/2006		
Grat. de Tempo de Serviço – 15%	11,31	135,72
Lei nº11.167/86		
Gratificação Militar	510,87	6.130,44
Lei nº13.787, de 29/06/2006		
Gratificação de Qualificação Policial	495,51	5.946,12
Lei nº13.787, de 29/06/2006		
TOTAL	1.085,55	13.026,60

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, de acordo com o art.174, §2º, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei nº12.098, de 05/05/1993, alterada pela Lei nº12.656, de 26/12/1996, regulamentada pelo art.2º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº27.956, de 14 de janeiro de 2005, que modificou o Decreto nº24.338, de 16 de janeiro de 1997. RESOLVE **reverter ao serviço ativo** da Polícia Militar do Ceará o 1º SARGENTO PM RR **ANTÔNIO MARTINS MONTEIRO**, militar estadual da Reserva Remunerada da PMCE, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, para desempenhar atividades de natureza burocrática junto ao Colégio da Polícia Militar do Ceará General

Edgard Facó, com lotação no Batalhão de Segurança Patrimonial. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **LUIS CARLOS SILVA DE MIRANDA**, matrícula funcional nº00383414, CPF nº18887929300, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 03/02/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% -	
Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar -	
Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial -	
Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **ANTONIO GUIMARAES MEDEIROS**, matrícula funcional nº00480215, CPF nº23453095391, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 20/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% -	
Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial -	
Lei nº15.098 de 30/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **ANTONIO CLERTON ARAUJO DINIZ**, matrícula funcional nº0290571X, CPF nº21445648334, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 17/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOAO VALMIR VIEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº0290201X, CPF nº17404304334, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 28/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo Lei nº15.098 de 29/12/2011	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	26,67
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.274,18
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.099,29
Total	2.578,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO DE ASSIS PAULINO**, matrícula funcional nº02983117, CPF nº23305878304, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 02/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183,

da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO DE ASSIS GRANGEIRO**, matrícula funcional nº00084514, CPF nº16345614300, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 24/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 30/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **SEBASTIAO TORRES DA SILVA**, matrícula funcional nº00005711, CPF nº24158640300, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 16/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	26,68
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.274,18
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.099,29
Total	2.578,01

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº09801812, CPF nº24376574368, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 24/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **ADAIL JACO BEZERRA**, matrícula funcional nº02795817, CPF nº16867475353, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 28/02/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO MARIO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº02989212, CPF nº23470887349, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 01/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº02970511, CPF nº20148496334, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 16/02/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Saldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	26,67
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.274,18
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.099,29

Gratificação de Desempenho Militar -

Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.498,18

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO DE ASSIS PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº09680616, CPF nº23439181391, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 11/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO NASION ROCHA**, matrícula funcional nº09155716, CPF nº22412964300, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 19/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	26,68
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.274,18
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.099,29
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.144 de 16/02/2012	920,18
Total	3.498,19

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.130, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSE ROMULO BARBOSA**, matrícula funcional

nº02992019, CPF nº11809809304, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 14/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	26,68
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.274,18
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.099,29
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.498,19

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, JOSE CARLEON SILVA ANDRADE, matrícula funcional nº09798013, CPF nº21858560306, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 24/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 30/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, JOSE MENDES DE SOUSA, matrícula funcional nº02875012, CPF nº16599063349, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 13/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	26,67
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.274,18
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.099,29
Total	2.578,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, JOSE DE FREITAS CORDEIRO, matrícula funcional nº02973715, CPF nº16748824320, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 07/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/2011	24,25
Gratificação Militar Lei nº14.897, de 25/01/2011	1.169,62
Gratificação de Qualidade Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº01410911, CPF nº20147899320, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 07/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, CLAUDIO NUNES NOGUEIRA, matrícula funcional nº00497916, CPF nº72417870720, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 13/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **NEILSON BOGEA**, matrícula funcional nº02752514, CPF nº14097699334, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 02/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	3.245,83

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº02096617, CPF nº23170077368, na atual graduação de 1 TENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 29/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	242,47
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	36,37
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.498,04
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.461,09
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº15.114 de 16/02/2012	920,18
Total	4.158,15

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSIAS BERNARDO DE QUEIROS**, matrícula funcional nº09649212, CPF nº22391967349, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 14/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 30/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 30/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 30/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **IVANDO BEZERRA DA SILVA**, matrícula funcional nº09479112, CPF nº04464845800, na atual graduação de 1 SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 21/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo - Lei nº15.098 de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço 15% - Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei nº15.098 de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº15.098 de 29/12/2011	970,10
Total	2.325,65

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10282844-0-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º SARGENTO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº034.834-1-X – **HÉLIO CARVALHO DE SOUSA**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 25/08/2010, fundamentado nos dispositivos dos artigos 42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 180, inciso I, 181, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	143,90	1.726,80
Lei nº14.759, de 30/07/2010		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	21,58	258,96
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	1.041,05	12.492,60
Lei nº14.759, de 30/07/2010		
Gratificação de Qualificação Policial	863,47	10.361,64
Lei 14.759, de 30/07/2010		
TOTAL	2.070,00	24.840,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09486429-2-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº027.669-1-4 – **CICERO DUARTE NEVES**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 11/03/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	137,26	1.647,12
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
Gratificação de Tempo de Serviço - 15%	20,58	246,96
Lei nº11.167 de 07/01/1986		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.423 de 29/07/2009	992,99	11.915,88
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.425 de 29/07/2010	823,61	9.883,32
TOTAL	1.974,44	23.696,28

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11409164-1-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº097.973-1-9 – **CLEYBER MEDEIROS DOS SANTOS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 13/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº02097236-9-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do Cabo da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.279-1-3 – **MAMEDE MARTINS DA SILVEIRA NETO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 06/05/2003, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º da Constituição Federal, dos arts.88, inciso I e 89, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.250, de 05/08/2002	60,87	730,44
Gratificação de Tempo de Serviço 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	9,13	109,56
Gratificação Militar Lei nº13.250, de 05/08/2002	323,96	3.887,52

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (Cr\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.250, de 05/08/2002	444,46	5.333,52
TOTAL	838,42	10.061,04

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11350022-0-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do Capitão da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.159-1-5 – **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, no atual posto de Capitão, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 14/10/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	241,74	2.900,88
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	36,26	435,12
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	2.032,86	24.394,32
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.997,18	23.966,16
TOTAL	4.308,04	51.696,48

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº06549156-4-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada à pedido, do Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº027.670-1-5 – **CARLOS HENRIQUE VIANA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 22/04/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts.180, inciso I e 181, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.787, de 29/06/2006	75,40	904,80
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	11,31	135,72
Gratificação Militar Lei nº13.787, de 29/06/2006	567,64	6.811,68

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.787, de 29/06/2006	550,57	6.606,84
TOTAL	1.204,92	14.459,04

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408921-3-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.743-1-8 – **VALDENOU PEREIRA DE LIMA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 10/11/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07488674-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº028.175-1-9 – **ANTONIO MATIAS NETO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 26/05/2008, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.908 de 18/07/2007	122,01	1.464,12
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	12,20	146,40
Gratificação Militar Lei nº13.933 de 26/07/2007	805,92	9.671,04

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.908 de 18/07/2007	732,11	8.785,32
TOTAL	1.672,24	20.066,88

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philipe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº02058159-9-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº024.318-1-5 – **JOÃO CESAR DO NASCIMENTO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 21/04/2002, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.88, inciso I, e 89, da Lei nº10.072/76 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.145 de 18/09/2001	89,46	1.073,52
Gratificação de Tempo de Serviço – 25% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,36	268,32
Gratificação Militar Lei nº13.145 de 18/09/2001	397,10	4.765,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.145 de 30/07/2008	536,80	6.441,60
Grat. Pela Representação de Gabinete – 150% Lei nº10.722/82	134,19	1.610,28
TOTAL	1.179,91	14158,92

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11349890-0-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.229-1-1 – **JOÃO AUGUSTO DE LIMA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 05/10/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10177758-2-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.117-1-X – **JOÃO BOSCO BARROS DA CRUZ**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 30/07/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.759 de 30/07/2010	143,90	1.726,80
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	21,58	258,96
Gratificação Militar Lei nº14.759 de 30/07/2010	1.041,05	12.492,60
Gratificação de Qualificação Policial Lei 14.759 de 30/07/2010	863,47	10.361,64
Total dos proventos	2.070,00	24.840,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11566874-8-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº003.741-1-3 – **JOÃO BATISTA COELHO**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 26/12/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11254040-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.760-1-3 – **JOÃO DE MELO**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 19/08/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	24,93	299,16
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11253926-2-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.936-1-9 – **FERNANDO FEITOSA DA SILVA**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 08/09/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408820-9-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do SUBTENENTE da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.910-1-2 – **LUIZ ALBERTO BARBOSA CARMO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 21/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	24,93	299,16
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº02097565-1-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº023.557-1-X - **JOAQUIM JUSTINO DE SOUSA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 30/11/2002, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da CF, dos arts.88, inciso I e 89, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.250, de 05/08/2002	104,63	1.255,56
Gratificação de Tempo de Serviço - 25% Lei nº11.167, de 07/01/1986	26,15	313,80
Gratificação Militar Lei nº13.250 de 05/08/2002	477,16	5.725,92

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.250, de 05/08/2002	646,74	7.760,88
TOTAL	1.254,68	15.056,16

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10789257-0-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº027.281-1-7 – **JOSÉ SEVERIANO NETO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 04/05/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I e 181, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11566782-2-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº003.762-1-3 – **JOSÉ VANDERLEY COSME DA SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 22/12/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181, e 183, da Lei nº13.729 de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07220360-9-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.777-1-0 – **JOSÉ ALDOVANDRO DE CARVALHO BARACHO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 10/11/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06 (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.908 de 18/07/2007	134,21	1.610,52
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	20,13	241,56
Gratificação Militar Lei nº13.933 de 26/07/2007	910,56	10.926,72
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.908 de 18/07/2007	829,60	9.955,20
TOTAL	1.894,50	22.734,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11170707-2-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº003.873-1-2 – **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 04/07/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11170781-1-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº096.658-1-1 – **JOSÉ AMAURI FONTENELE OLIVEIRA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 06/07/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 e de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	24,93	299,16
Gratificação Militar Lei nº14.867 e de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 e de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11486656-2-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do Tenente Coronel da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.537-1-X – **JOSÉ RICARDO BEZERRA SANTOS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, no atual posto de Tenente Coronel, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 18/11/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	271,95	3.263,40
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	40,79	489,48
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	2.924,25	35.091,00

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	2.940,99	35.291,88
TOTAL	6.177,98	74.135,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10740648-9-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.799-1-3 – **FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS FREITAS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 04/04/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10178067-2-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº027.454-1-0 – **FRANCISCO EDNARDO COSTA SOUSA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 23/07/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I e 181, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.759 de 30/07/2010	143,90	1.726,80
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	21,58	258,96
Gratificação Militar Lei nº14.759 de 30/07/2010	1.041,05	12.492,60

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.759 de 30/07/2010	863,47	10.361,64
TOTAL	2.070,00	24.840,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11170694-7-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.487-1-0 – **FRANCISCO AGUIAR DE SOUSA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 13/07/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I e 181, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11249263-0-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.797-1-9 – **FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 20/07/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11097738-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.360-1-1 – **QUINTILHO ALVES QUINTELA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 09/06/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408764-4-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº001.800-1-7 – **LUIS CAVALCANTE DE AMORIM**, RESOLVE **transferi-lo** para a Reserva Remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 20/10/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	24,93	299,16

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11254028-7-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº096.513-1-4 – **SAMUEL TEIXEIRA PRADO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 13/09/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11567041-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº097.951-1-1 – **GLESON DOS SANTOS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 20/12/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,67	272,04

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10789531-5-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.676-1-8 – **FRANCISCO CARLOS DOURADO DE SOUSA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 14/05/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10282444-4-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº052.043-1-3 – **FRANCISCO ONOFRE CARNEIRO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 01/09/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.759, de 30/07/2010	143,90	1.726,80
Gratificação de Tempo de Serviço - 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	28,78	345,36

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.759, de 30/07/2010	1.041,05	12.492,60
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.759, de 30/07/2010	863,47	10.361,64
TOTAL	2.077,20	24.926,40

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10562454-3-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº097.928-1-3 – **FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA LUCENA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 18/01/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	24,93	299,16
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10562416-0-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº003.754-1-1 – **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DA SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 15/01/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, (Estatuto da PMCE), combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 e de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	24,93	299,16

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.180 e 14.183 de 30/07/2008	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.180 e 14.183 de 30/07/2008	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408822-5-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº036.923-1-0 – **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 21/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 10% Lei nº11.167, de 07/01/1986	15,11	181,32
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.165,95	25.991,40

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08352798-2-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.830-1-5 – **JOSÉ WILSON BATISTA CAMPOS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 29/11/2008, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.180, de 30/07/2008	129,49	1.553,88
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	19,42	233,04

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.186, de 30/07/2008	919,56	11.034,72
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.180, de 30/07/2008	776,99	9.323,88
TOTAL	1845,46	22.145,52

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03085089-4-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº025.909-1-3 – **JOSÉ FIGUEIREDO DANTAS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na graduação de Cabo PM, competindo-lhe o proventos integrais da mesma graduação, a partir de 08/12/2003, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos artigos 88, inciso I e 89 da Lei nº10.072 de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.333, de 22/07/2003	63,91	766,92
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	12,78	153,38
Gratificação Militar Lei nº13.333 de 22/07/2003	340,16	4.081,92
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.333 de 22/07/2003	466,68	5.600,16
TOTAL	883,53	10.602,38

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408917-5-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº004.109-1-8 – **VICENTE DE PAULA VICTOR DE SOUSA**, RESOLVE **transferi-lo** para a Reserva Remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 08/11/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10282868-7-SPU, relativo à transferência para a RESERVA "EX-OFFICIO" por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMCE, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº026.434-1-3 – **ARNOLDO MATIAS SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º SGT PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 20/05/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.182, inciso II, alínea "a", da Lei nº13.729 de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.425, de 29/07/2009	137,26	1.647,12
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	27,45	329,42
Gratificação Militar Lei nº14.423, de 29/07/2009	992,99	11.915,88
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.425 de 29/07/2009	823,61	9.883,32
TOTAL	1.981,31	23.775,74

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09659113-7-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do 1º SARGENTO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº025.796-1-8 – **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 15/04/2010, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES VIGENTES EM 25/01/2011, NA ATUAL GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM)	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.425 de 29/07/2009	137,26	1.647,12
Gratificação de Tempo de Serviço - 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	27,45	329,42

HISTÓRICO (VALORES VIGENTES EM 25/01/2011, NA ATUAL GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM)	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.423 de 29/07/2009	992,99	11.915,88
Gratificação de Qualificação Policial Lei 14.425 de 29/07/2009	823,61	9.883,32
TOTAL	1.981,31	23.775,74

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10562352-0-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº034.797-1-4 – **EDUARDO CHAGAS DE ARAÚJO transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 13/01/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408766-0-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.363-1-3 – **HÉLIO VIDAL MENEZES**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 20/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10282819-9-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO", do 1º SARGENTO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº026.408-1-3 – **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada "Ex Officio" por ter atingido o tempo limite de permanência no serviço ativo da PMCE, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 18/05/2010, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e art.142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, II e 182, II, alínea "a", da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	137,26	1.647,12
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
Gratificação de Tempo de Serviço - 20%	27,45	329,40
Lei nº11.167 de 07/01/1986		
Gratificação Militar	992,99	11.915,88
Lei nº14.423 de 29/07/2009		
Gratificação de Qualificação Policial	823,61	9.883,32
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
TOTAL	1.981,31	23.775,72

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09659317-2-SPU, relativo à transferência para a Reserva remunerada a pedido, do 1º SARGENTO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº027.536-1-8 – **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 21/04/2010, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	137,26	1.647,12
Lei nº14.425 de 29/07/2009		
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	20,58	246,96
Lei nº11.167 de 07/01/1986		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.423 de 29/07/2009	992,99	11.915,88
Gratificação de Qualificação Policial Lei 14.425 de 29/07/2009	823,61	9.883,32
TOTAL	1.974,44	23.693,28

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11350154-4-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.000-1-2 – **JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO DANTAS**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 11/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	151,10	1.813,20
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Tempo de Serviço - 15%	22,66	271,92
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	1.093,10	13.117,20
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Qualificação Policial	906,64	10.879,68
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10740401-0-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do Cabo da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº007.728-1-X – **JOSÉ ROMILDO DE SOUSA**, Resolve transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Cabo, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 23/03/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	96,69	1.160,28
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Tempo de Serviço – 10%	9,67	116,04
Lei nº11.167 de 07/01/1986		

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	867,51	10.410,12
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	706,03	8.472,36
TOTAL	1.679,90	20.158,80

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11486315-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº001.622-1-3 – **JOÃO ALBERTO DA SILVA FROTA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 25/11/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11408844-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada "EX OFFICIO", do 1º SARGENTO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.618-1-4 – **JOSÉ MARIA QUEIROZ PEREIRA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada "Ex Officio" por ter atingido o tempo limite de permanência no serviço ativo da PMCE, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 26/06/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso II e 182, inciso II, alínea "a" da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado ainda com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	30,22	362,64

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,64	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.181,06	26.172,72

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11486624-4-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº000.593-1-5 – **ANTÔNIO FERNANDES DE MORAIS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 22/11/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09659412-8-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do SUBTENENTE da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.095-1-0 – **JOCIR SOUSA DA SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 26/05/2010, fundamentado nos dispositivos dos artigos 42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.425 de 29/07/2009	150,99	1.811,88
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,65	271,80
Gratificação Militar Lei nº14.423 de 29/07/2009	1.081,75	12.981,00

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.425 de 29/07/2009	933,28	11.199,36
TOTAL	2.188,67	26.264,04

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10562184-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.664-1-7 – **FRANCISCO EVILÁSIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 05/01/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,67	272,04
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,51	26.082,12

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07220434-6-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA À PEDIDO, do SUBTENENTE da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº028.931-1-8 – **JOSÉ ALBERTO ROCHA MOTA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 17/11/2007, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts.180, I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº13.908, de 18/07/2007	134,21	1.610,52
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei nº11.167, de 07/01/1986	20,13	241,56
Gratificação Militar Lei nº13.933, de 26/07/2007	910,56	10.926,72

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.908, de 18/07/2007	829,60	9.955,20
TOTAL	1.894,50	22.734,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11097855-2-SPU, relativo à transferência para a reserva remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº028.227-1-7 – **JOSÉ AIRTON BARRETO DA SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 22/05/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º e 142, §3º, inciso X da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº11.167 de 07/01/1986	22,66	271,92
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11253986-6-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada "EX OFFICIO", do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº025.903-1-X – **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 06/06/2011, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso II, 182, inciso II, alínea "a", da Lei nº13.729 de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867 de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço – 20% Lei nº11.167 de 07/01/1986	33,24	398,88
Gratificação Militar Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867 de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.417,65	29.011,80

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10562174-9-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº026.815-1-X-**ANTÔNIO CARLOS ALVES RODRIGUES**, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 04/01/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº14.867, de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço - 20% Lei nº11.167, de 07/01/1986	30,22	362,64
Gratificação Militar Lei nº14.867, de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº14.867, de 25/01/2011	906,64	10.879,68
TOTAL	2.181,06	26.172,72

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03492970-3-SPU, relativo à transferência para a REFORMA "EX OFFICIO", por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMCE, do CABO da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº022.275-1-7 - **LUIZ CARNEIRO DA SILVA**, RESOLVE transferi-lo para a reforma "EX OFFICIO" daquela Corporação, na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos calculados com base no soldo da graduação de 3º Sargento, a partir de 01/08/1988, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º da CF/88, dos arts.93, 94, inciso I, alínea "c", 95, §º único, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, combinado com o art.74, da Lei nº11.167, de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº11.720, de 28/08/1990	8.644,48	103.733,76
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% Lei nº11.167, de 07/01/1986	2.593,34	31.120,08
Indenização de Habilitação (CFC) - 35% Lei nº11.167, de 07/01/1986, de 29/07/2009	3.025,57	36.306,84

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Indenização de Moradia - 25% Lei nº11.195/86, Indenização Adicional de Inatividade - 50% Lei nº11.167, de 07/01/1986	2.161,12	25.933,44
TOTAL	8.213,35	98.560,20
TOTAL	24.637,86	295.654,32

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº00087326-8-SPU, relativo à Reserva Remunerada do 3º SARGENTO da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº023.600-1-2- **FRANCISCO BATISTA DE SOUSA**, transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 3º Sargento, competindo-lhe os proventos com base no soldo de 2º Sargento, a partir de 15/09/1999, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.49 parágrafo único, alínea "c", 88, inciso I e 89, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES VIGENTE EM 11/05/1995, NA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO PM)	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	73,18	878,16
Lei nº12.840 de 14/07/1998		
Gratificação de Tempo de Serviço - 25% Lei nº11.167 de 07/01/1986	18,29	219,48
Indenização de Habilitação - 40% Lei nº11.167/86	29,27	351,24
Indenização de Moradia - 25% Lei nº11.195/86	18,29	219,48
Gratificação de Risco de Vida e Saúde - 50% Lei nº11.167/86	36,59	439,08
Indenização de Função Policial Militar - 80% Lei nº11.941/92	58,54	702,48
Indenização Adicional de Inatividade - 50% Lei nº11.167/86	36,59	439,08
TOTAL	270,75	3.249,00

HISTÓRICO (VALORES VIGENTE EM 25/12/2001, NA GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM)	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	89,46	1.073,52
Lei nº13.145 de 18/09/2001		
Gratificação de Tempo de Serviço 25% Lei nº11.167, de 07/01/1986	22,36	268,32
Gratificação Militar Lei nº13.145, de 18/09/2001	397,10	4.765,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.145, de 18/09/2001	536,80	6.441,60
TOTAL	1.045,72	12.548,64

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11350146-3-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº029.742-1-5 – **JOSÉ IVAN DA SILVA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 11/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	151,10	1.813,20
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Tempo de Serviço - 15%	22,66	271,92
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	1.093,10	13.117,20
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Qualificação Policial	906,64	10.879,68
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº11409098-0-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº034.795-1-X – **ROGÉRIO DE ALENCAR TEIXEIRA**, RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 19/10/2011, fundamentado nos dispositivos dos arts.42, §1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729/06, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	151,10	1.813,20
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Tempo de Serviço - 15%	22,66	271,92
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	1.093,10	13.117,20
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
Gratificação de Qualificação Policial	906,64	10.879,68
Lei nº14.867, de 25/01/2011		
TOTAL	2.173,50	26.082,00

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07515457-9-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº027.689-1-7 – **JOSÉ EDNAILSON LIMA DOS SANTOS** RESOLVE **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual

graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 14/06/2008, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº021, de 29 de junho de 2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	122,01	1.464,12
Lei nº13.908, de 18/07/2007		
Gratificação de Tempo de Serviço 15%	18,30	219,60
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	805,92	9.671,04
Lei nº13.933, de 18/07/2007		
Gratificação de Qualificação Policial	732,11	8.785,32
Lei nº13.908, de 18/07/2007		
TOTAL	1.678,34	20.140,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº347695/2009

I - ESPÉCIE: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº347695/2009; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA (EMBRATEC GOOD CARD)**, C.N.P.J. nº03.506.307/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Lima e Silva, nº516, Bairro Centro – Campo Bom - RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei 8.666/93; VII-FORO: Comarca de Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e o valor do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2012; IX - VALOR GLOBAL: R\$26.961.262,30 (vinte e seis milhões novecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 23 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Cel. QOPM Werisleik Pontes Matias, Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Sr. Eleuvan Pereira e Silva, representante da Contratada.

Antônio Walberto Gadelha – Cel. QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PMCE

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVII do Art.88 da Constituição do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº12147805-0/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.172 da Lei nº12.124 de 06 de julho de 1993, combinado com o Art.62, inciso I, Art.63, inciso I da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, **EXONERAR A PEDIDO** a partir de 30.04.2012, o servidor **TIAGO PAULO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, Matrícula nº198.266-1-9, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº12146732-5/SPU,

RESOLVE com fundamento no Art.172 da Lei nº12.124 de 06 de julho de 1993, combinado com o Art.62, inciso I, Art.63, inciso I da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, **EXONERAR A PEDIDO** a partir de 02.04.2012, o servidor **MARCELO DIAS AGUIAR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, Matrícula nº198.851-1-9, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **DENISE ROCHA VASCONCELOS**, matrícula 091535-19, lotado(a) no(a) SEÇÃO DE CONTABILIDADE - DIVISÃO FINANCEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE**, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 29 de Julho de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDO NONATO LEITE DE MATOS**, matrícula 106353-14, lotado(a) no(a) SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO - DELEGACIA MUNICIPAL DE RUSSAS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO**, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 31 de Julho de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **ESTEFANIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula 133983-13, lotado(a) no(a) CARTÓRIO - DELEGACIA METROPOLITANA DE GUAÍUBA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **CHEFE DO CARTÓRIO**, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 31 de Março de 2011. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **JOSE RIBAMAR GOMES LEMOS**, matrícula 012788-19, lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DO 23º Distrito Policial**, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 31 de Julho de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 014394-13, lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 27º DISTRITO POLICIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DO 27º DISTRITO POLICIAL**, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 31 de Janeiro de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, considerando que o ato administrativo de exoneração não foi publicado tempestivamente, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA**, matrícula 031487-1-8, lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 17º DISTRITO POLICIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO**, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 31 de agosto de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, considerando que o ato administrativo de exoneração

não foi publicado tempestivamente, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOÃO MILTON MAIA DA SILVA**, matrícula 061279-1-6, lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 34º DISTRITO POLICIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTORIO, simbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 28 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 31 de Maio de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE JULHO DE 2012

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ILLA CAMPOS SOUSA	198808-18	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
NILA FARIAS TOSCANO	198454-19	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
DANILO RAFANELLE MOURA DE SANTANA MOTTA	198385-1X	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
GILK DA SILVA SANTOS	198400-18	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	DAS-6

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE BATURITÉ

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
JOSE MILSON TEIXEIRA E PINHO	012719-11	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE BATURITÉ	DAS-2

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE BREJO SANTO

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
LUIS JOSE TENORIO BRITTO	126893-14	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE BREJO SANTO	DAS-2

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE ICÓ

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	010578-12	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE ICÓ	DAS-2

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
MARCOS SANDRO NAZARE DE LIRA	126911-14	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de

maio de 1974, combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Junho de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE JULHO DE 2012

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
DIEGO BARRETO MOREIRA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LUIS JOSE TENORIO BRITTO	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
BRUNO ANTONIO DE SOUZA VARELA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
KEURY ALVES SOARES SALOMÃO	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	DAS-6

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE BREJO SANTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE BREJO SANTO	DAS-2

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE ICÓ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARCOS SANDRO NAZARE DE LIRA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE ICÓ	DAS-2

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GEORGE RIBEIRO MONTEIRO DE ALMEIDA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 01 de Abril de 2011. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE JULHO DE 2012

DELEGACIA METROPOLITANA DE GUAÍUBA

Lotação: CARTÓRIO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
TEREZINHA MARQUES DE SOUSA FEITOSA	CHEFE DO CARTÓRIO	DAS-8

DELEGACIA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

Lotação: CARTÓRIO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ESTEFANIO DOS SANTOS COSTA	CHEFE DO CARTÓRIO	DAS-8

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOAO MILTON MAIA DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTÓRIO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) CARTÓRIO- DELEGACIA DO 34º DISTRITO POLICIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Fevereiro de 2011. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSE LOUREIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO- DELEGACIA MUNICIPAL DE RUSSAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Agosto de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a)

SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO- DELEGACIA DO 17º DISTRITO POLICIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Fevereiro de 2011. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) SEÇÃO DE CONTABILIDADE- DIVISÃO FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Agosto de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº30.841 de 07 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE MARIA RAULINO DE CASTRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DO 27º DISTRITO POLICIAL, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 27º DISTRITO POLICIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Março de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº620/2012 - O DELEGADO GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 20 da Lei nº14.112 de 12/05/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2008 e arts.4º e 8º da Lei nº15.128, de 07.03.2012, publicada no D.O.E de 13/03/2012, com efeitos financeiros com vigência a partir de 01/01/2012, ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 21/04/2009, através da **Promoção** por Merecimento, os **SERVIDORES** lotados na Polícia Civil, relacionados no anexo único, partes integrantes desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de julho de 2012.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Republicada por incorreção.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2006

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº009/2006, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E ROBERTO DIOGENES DE QUEIROZ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Superintendência de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199 - Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ROBERTO DIOGENES DE QUEIROZ**, portador do CPF de nº015.581.936-15; V - ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Gonçalves nº1500, apto 1101, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art.24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, nos termos do processo nº11710554-6; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo o **equilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº009/2006**, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Delegacia Regional de Senador Pompeu, devidamente respaldado no Art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Tal fato justifica-se em virtude de emissão de novo Laudo de reavaliação de imóvel, que foi emitido pelo DAE, o qual atestou que valor do imóvel locado, está defasado, bem como de acordo com o parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo nº11710554-6 que passa a fazer parte deste termo independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O acréscimo no valor global do contrato será de 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais), referente a diferença relativo ao período de maio de 2012, prazo em que se encerra o contrato original; X - DA VIGÊNCIA: A data de vigência e a mesma do Aditivo nº006 terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º.01.2012, com seu término em 31.12.2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº009/2006. Firmado em 01/01/2006; XII - DATA: 25 de junho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - LOCATÁRIO/DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Roberto Diogenes de Queiroz - LOCADOR.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2006

I - ESPÉCIE: VI - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº052/2006, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E MARIA TEIXEIRA DE SOUSA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Superintendência de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, 199-Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **MARIA TEIXEIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº540.450.103-00; V - ENDEREÇO: Rua José Horácio Pequeno nº735 Bairro Lameiro - Crato-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada art.24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, nos termos do processo nº06178000-6; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº052/2006, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato e reajuste de acordo com o índice do IPC (Fipe) da cláusula nona do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global passará para R\$8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês sbequente ao vencido, depositado em conta corrente em qualquer agência do Bradesco; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.07.2012, com seu término em 30.06.2013, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem ônus para à Polícia Civil; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº052/2006. Firmado em 01/07/2006; XII -

DATA: 29 de junho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - LOCATÁRIO/DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Maria Teixeira de Sousa - LOCADOR.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2008

I - ESPÉCIE: IV - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº023/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E JOSÉ LIVIO LUNA CALLOU; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, 199 - Centro; IV - CONTRATADA: **JOSÉ LIVIO LUNA CALLOU**, portador do CPF de nº053.088.014-87; V - ENDEREÇO: Av. Francisco Magalhães nº725, Alto da Alegria-Barbalha-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art.24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, nos termos do processo nº08263625-7; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº023/2008, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Delegacia Municipal de Barbalha e reajuste de acordo com o índice do IPC (Fipe) da cláusula nona do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global passará para R\$11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subseqente ao vencido, depositado em conta corrente em qualquer agência do Bradesco; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.07.2012, com seu término em 30.06.2013, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem ônus para a administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº023/2008. Firmado em 01/07/2008; XII - DATA: 29 de junho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - LOCATÁRIO/DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e José Livio Luna Callou - LOCADOR.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2010

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO (Nº003) DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº006/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E MARIA LÚCIA ALVES MARTINS; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Superintendência de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199 - Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **MARIA LÚCIA ALVES MARTINS**, portadora do CPF nº039.664.793-62; V - ENDEREÇO: Rua Santa Inês nº470 - Centro Mulungu-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art.24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo o **equilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº006/2010**, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Policial de Mulungu, devidamente respaldado no Art.65, da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações posteriores. Tal fato justifica-se em virtude de emissão de novo Laudo de reavaliação de imóvel, que foi emitido pelo DAE, o qual atestou que o valor do imóvel locado, está defasado, bem como de acordo com o parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo nº11807398-2 - que passa a fazer parte deste termo independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O acréscimo no valor global do contrato será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), referente a diferença relativo ao período de Junho de 2012 à Janeiro de 2013, prazo em que se encerra o contrato original; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º.02.2012, com seu término em 31.01.2013, conforme Aditivo nº002.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº006/2010, Firmado em 01/02/2010; XII - DATA: 25 de junho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - LOCATÁRIO/DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Maria Lúcia Alves Martins - LOCADOR.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO (Nº006) AO CONTRATO Nº012/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199 - Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **JF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.566.242/0001-96; V - ENDEREÇO: Rua do Limoeiro, nº1592 - Pirajá - Juazeiro do Norte; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento legal no art.57 da Lei Federal 8.666/93, com redação inovada pela lei nº9.648 de 27.05.1998. Fundamenta-se ainda no processo administrativo nº12437693-2; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação** de 120 (cento e vinte) dias **do prazo** do contrato nº012/2011 que tem como finalidade a execução da REFORMA DA FACHADA DELEGACIA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE; IX - VALOR GLOBAL: R\$89.172,17 (oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessete centavos), o mesmo valor do contrato nº012/2011; X - DA VIGÊNCIA: Os serviços objeto deste Termo Aditivo deverão ser executados a partir 03 de julho de 2012 e término em 30 de outubro de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e Condições do Contrato nº012/2011, firmado em 31 de maio de 2011; XII - DATA: 03 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Jefferson Feitosa de Oliveira - JF ENGENHARIA LTDA.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 033/2012**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **INV TECNOLOGIA LTDA ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120012-Polícia Civil e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), referente ao LOTE 01 - pagos em: O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO em até 02 (duas) parcelas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.015.19526.07.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Jorge Manuel Tomas Correia - INV TECNOLOGIA LTDA - ME.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 034/2012**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120012-Polícia Civil e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e,

ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$1.745,94 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao LOTE 02 - pagos em: O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO em até 02 (duas) parcelas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.015.19526.07.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Ronaldo Silva Bezerra - MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 035/2012**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **SPI COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120012-Polícia Civil e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), referente ao LOTE 04 - pagos em: O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO em até 02 (duas) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.015.19526.07.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Marco Aurélio da Silva Motta - SPI COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 037/2012**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120012 - Polícia Civil e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$20.035,00 (vinte mil e trinta e cinco reais), referente ao LOTE 08 -

pagos em: O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO em até 02 (duas) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.015.19526.07.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Luis Enrique Ruiz Gil - TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº135, de 17 de julho de 2012, que publicou a Portaria nº620/2012. **Onde se lê:** PAULO ROBERTO NUNES. **Leia-se:** PAULO ROBERTO NUNES MOREIRA. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, 24 de julho de 2012.

Luiz Carlos de Araujo Dantas
DELEGADO GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 29 de Junho de 2012. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Joaquim dos Santos Neto
COMANDANTE GERAL DO CBMCE
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 27 DE JULHO DE 2012

Lotação: COORDENADORIA GERAL

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
HENRIQUE JORGE SILVA SANTOS	029615-12	COORDENADOR	DNS - 2

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO E FORMAÇÃO DE PESSOAS

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
JOSE HELCIO COSTALIMA DE QUEIROZ	004998-11	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11132520 0/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 3º SGT BM RR – **FRANCISCO MENDES DO VALE**, Matrícula Funcional nº016.069-2-1, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de 3º SGT BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada a partir de 16/08/1998, competindo-lhe os proventos integrais da graduação de 2º SGT BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §I, da Constituição Federal, Arts.93 e 94, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS Lei nº11.167, de 07/01/1986.	73,18	878,16
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	21,95	263,40
IND. FUNC POL MILITAR Lei nº11.167, de 07/01/1986.	58,54	702,48
IND. HAB. POLICIAL MILITAR Lei nº11.167, de 07/01/1986.	29,27	351,24
IND. MORADIA Lei nº11.167, de 07/01/1986.	18,30	219,60
GRAT RISCO DE VIDA Lei nº11.167, de 07/01/1986.	36,59	439,08
IND. ADIC. INATIVO Lei nº11.167, de 07/01/1986.	36,59	439,08
ABONO COMPENSAT Compensação da Emenda Constitucional nº21/95.	78,6	943,20

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
ABONO POL. MILITAR Lei nº11.167, de 07/01/1986.	29,27	351,24
TOTAL	382,29	4.587,48

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11487534 0/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 3º SARGENTO BM RR - **FRANCISCO SOARES DA SILVA**, Matrícula Funcional nº016.769-2-X, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada (70 anos), RESOLVE **reformá-lo**, na atual Graduação de 3º SARGENTO BM, competindo-lhe os proventos integrais da Graduação de 2º Sargento BM, a partir de 15 de junho de 2011 fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º, da Constituição Federal, e 187 e §1º do Art.188, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o Art.74, da Lei 11.167 de 07/01/1986, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS (2º Sargento BM) (Lei nº14.867 de 25/01/2011, DOE nº017, de 25/01/2011).	135,95	1.631,40
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	40,78	489,36

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
ABONO COMPENSATÓRIO (E.C nº21 de 21/12/1995)	154,76	1.857,12
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE nº017, de 25/01/2011)	845,61	10.147,32
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE nº017, de 25/01/2011)	707,47	8.489,64
TOTAL	1.884,57	22.614,84

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº09615849-2/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do CORONEL BM RR – **FERNANDO CESAR SALES FURLANI**, Matrícula Funcional nº016.743-2-3, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, no atual Posto de CORONEL BM, a partir de 16/12/2009, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §I, da Constituição Federal, Parágrafo Único Art.10, da Lei nº11.272, de 23/12/1986, Art.155 da Lei 9.826 de 14/05/74 e Art.187 e Art.188, inciso I, letra "a", da Lei nº13.729, de 11/01/2006, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS (Lei nº13.425, de 29/07/2009)	274,47	3.293,64
GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DO SOLDO (§ Único, Art.10, da Lei nº11.272, de 23/12/1986)	91,49	1.097,88
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	82,34	988,08
GRAT. REPRESENTAÇÃO INATIVIDADE (Art.155 da Lei 9.826 de 14/05/74)	5.227,52	62.730,24
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº13.423, de 29/07/2009)	3.380,40	40.564,80
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº13.425, de 29/07/2009)	3.334,88	40.018,56
TOTAL	12.391,10	148.693,20

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº09066454-0/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 2º TENENTE BM RR – **ANTONIO VILME DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº016.829-1-1, CPF nº026.228.153-87, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, a partir de 17/05/2005, no atual Posto de 2º Tenente BM, competindo-lhe o Soldo do Posto de 1º Tenente BM e as demais vantagens (GM e GQB) calculadas com base no Posto de 2º

Tenente BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º, da Constituição Federal, Art.74, da Lei nº11.167, de 07/01/1986 e Arts.93 e 94, inciso I, letra "b", da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS (1º Tenente BM) Lei nº13.676, de 30/09/2005.	166,72	2.000,64
ABONO COMPENSATÓRIO	328,93	3.947,16
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº11.167, 07/01/1986	50,02	600,24
GRATIFICAÇÃO MILITAR (2º Tenente BM) Lei nº13.676, de 30/09/2005.	759,20	9.110,40
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (2º Tenente BM) Lei nº13.676, de 30/09/2005.	892,50	10.710,00
TOTAL	2.197,37	26.368,44

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11260228 2/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 2º SGT BM RR – **FRANCISCO MANOEL DE SOUSA**, Matrícula Funcional nº016.150-1-7, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de 2º SGT BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada a partir de 31/12/1995, competindo-lhe os proventos integrais da graduação de 1º SGT BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º, da Constituição Federal, Art.93 e inciso "I", alínea "c" do Art.94, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO Lei nº11.167, de 07/01/1986.	557,45	6.689,40
SOLDO/PROVENTO Lei nº12.436, de 11/05/1995.	77,64	931,68
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	23,29	279,48
INDENIZAÇÃO FUNÇÃO POLICIAL MILITAR (80%) Lei nº11.941, de 25/05/1992.	62,11	745,32
INDENIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR (40%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	31,06	372,72
INDENIZAÇÃO DE MORADIA (25%) Lei nº11.195, de 11/06/1986.	19,41	232,92
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (50%) Lei nº11.941, de 25/05/1992.	38,82	465,84
INDENIZAÇÃO DE ADICIONAL INATIVO (50%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	404,89	4.858,68
SALÁRIO FAMÍLIA Lei nº11.167, de 07/01/1986.	0,39	4,68
TOTAL	1.215,06	14.580,72

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº045103542/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 1º TENENTE BM RR - **JURANDIR MENDES DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº016.093-1-9, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE **reformá-lo**, no atual Posto de 1º TENENTE BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, a partir de 26/10/1994, competindo-lhe os proventos integrais do Posto de Capitão BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º, da Constituição Federal/88, dos arts.93, 94 inciso I, alínea "c" e 95, parágrafo único da Lei nº10.072/76, c/c o art.74, da Lei 11.167, de 07/01/1986, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS (Lei nº12.287, de 20/04/1994 à 12/1994)	60,24	722,88
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Art.18 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	21,08	252,96
IND. DE REPRESENTAÇÃO Art.38 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	94,23	1.130,76
INDENIZAÇÃO FUNC. POL. MILITAR (80%) Art.42 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	48,19	578,28
INDENIZAÇÃO HAB. POL. MILITAR (70%) Art.41 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	42,17	506,04
INDENIZAÇÃO MORADIA Art.21,IV e Art.36 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	15,06	180,72
GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA Art.20 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	30,12	361,44
INDENIZAÇÃO ADIC. INATIV Art.78 da Lei nº11.167, de 07/01/1986.	155,55	1.866,60
TOTAL	466,64	5.599,68

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº10693275 6/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do CORONEL BM RR - **JOSÉ SARTO MACIEL DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº016.331-1-2, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE **reformá-lo**, no atual Posto de CORONEL BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 28/07/2010, competindo-lhe os proventos integrais do Posto de Coronel BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §I, da Constituição Federal, e Art.7º, da Lei Complementar nº21, datada de 29/06/2000 e Art.187 e Art.188, inciso I, letra "a", da Lei nº13.729, de 11/01/2006, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS (Lei nº14.759, de 30/07/2010, DOE nº143, de 02/08/2010)	287,75	2.488,92
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (25%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	71,94	746,64
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº14.759, de 30/07/2010, DOE nº143, de 02/08/2010)	3.544,01	21.477,24
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRISTICA (Lei nº14.759, de 30/07/2010, DOE nº143, de 02/08/2010)	3.496,29	22.376,88
TOTAL	7.399,99	88.799,88

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11260234 7/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do SUBTENENTE BM RR - **VALDEMAR DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula Funcional nº016.124-1-7, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de SUBTENENTE BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, a partir de 28/10/1994, competindo-lhe os proventos integrais do Posto de 2º TENENTE BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §I, da Constituição Federal, Art.93 e inciso "I", alínea "c" do Art.94, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
IND. REPRESENT Lei nº11.167, de 07/01/1986.	398,15	4.777,80
SOLDO/VENCIMENTO Lei nº11.167, de 07/01/1986.	52,71	632,52
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	15,81	189,72
IND. FUNC. POLICIAL MILITAR Lei nº11.167, de 07/01/1986.	42,17	506,04
IND. HAB. POLICIAL MILITAR Lei nº11.167, de 07/01/1986.	36,90	442,80
IND. MORADIA Lei nº11.167, de 07/01/1986.	13,18	158,16
GRAT. RISCO VIDA Lei nº11.167, de 07/01/1986.	26,36	316,32
IND. ADIC. INATIVO Lei nº11.167, de 07/01/1986.	292,64	3.511,68
TOTAL	877,92	10.535,04

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº09615847-6/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do 3º SGT BM RR - **ESAÚ QUEIROZ DE ABREU**, Matrícula Funcional nº016.011-2-1, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de 3º SGT BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, a partir de 06/11/1995, competindo-lhe os proventos integrais da graduação de 2º SGT BM, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º, da Constituição Federal, Art.93 e inciso "I", alínea "c" do Art.94, da Lei nº10.072, de 20/12/1976, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS Lei nº12.436-A, de 11/05/1995)	69,86	838,32
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	20,96	251,52
INDENIZAÇÃO DE FUNÇÃO POLICIAL MILITAR (80%) Lei nº11.941, de 25/05/1992)	55,89	670,68
INDENIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR (40%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	27,94	335,28
IND. MORADIA (25%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	17,47	209,64

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (50%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	34,93	419,16
INDENIZAÇÃO ADICIONAL DE INATIVIDADE (50%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	113,52	1.362,24
TOTAL	340,57	4.086,84

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº10693277 2/SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do CAPITÃO QOABM RR – **DOMÍCIO DUARTE DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº016.890-1-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, RESOLVE **reformá-lo**, no atual Posto de CAPITÃO BM, a partir de 08/12/2007, competindo-lhe os proventos integrais do atual posto, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §I, da Constituição Federal, e Art.7º, da Lei Complementar nº21, datada de 29/06/2000 e Art.187 e Art.188, inciso I, letra "b", da Lei nº13.729, de 11/01/2006, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	MENSAL	ANUAL
SOLDO/PROVENTOS (Lei nº13.908, de 18/07/2007, DOE nº142, de 27/07/2007)	195,20	2.342,40
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (25%) Lei nº11.167, de 07/01/1986.	48,80	585,60
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº13.933, de 31/07/2007, DOE nº144, de 31/07/2007)	1.550,12	18.601,44
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº13.908, de 18/07/2007, DOE nº142, de 27/07/2007)	1.612,72	19.352,64
TOTAL	3.406,84	40.882,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art.174, §2º, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Ceará, nos termos do art.1º, da Lei nº12.098, de 05 de maio de 1993, RESOLVE **reverter ao serviço ativo** do Corpo de Bombeiros Militar, a pedido, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, para o exercício exclusivo de funções de Segurança Patrimonial em prédios próprios do Estado e de entidades da Administração Pública Estadual, com lotação no Batalhão de Segurança Patrimonial - BSP, o Subtenente BM RR **FRANCISCO LIBERATO NUNES**, da reserva remunerada do CBMCE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, de acordo com os arts.1º e 2º, da Lei nº12.098, de 05 de maio de 1993, c/c o art.174, §2º, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), e nos termos do art.2º, Inciso I, alínea "b" do Decreto Estadual nº27.956 de 14 de outubro de 2005, que alterou o Decreto Estadual nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE **reverter ao serviço ativo** do CBMCE, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, o 1º Sargento BM/RR **MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, militar estadual da Reserva Remunerada para exercer funções de natureza burocrática na Célula de Gestão e Formação de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, com lotação no Batalhão de Segurança Patrimonial. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, de acordo com os arts.1º e 2º, da Lei nº12.098, de 05 de maio de 1993, c/c o art.174, §2º, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), e nos termos do art.2º, Inciso I, alínea "b" do Decreto Estadual nº27.956 de 14 de outubro de 2005, que alterou o Decreto Estadual nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE **reverter ao serviço ativo** do CBMCE, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, o Subtenente BM RR **JOSÉ VIRGÍLIO CARVALHO VIEIRA**, militar estadual da Reserva Remunerada para exercer funções de natureza burocrática na Célula de Gestão e Formação de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, com lotação no Batalhão de Segurança Patrimonial. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº001.720-1-4, CPF nº234.115.383-68, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 23/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	177,86
Gratificação de Desempenho Militar (Lei nº15.114, de 16/02/2012)	920,18
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	26,68
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.274,18
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.099,29
Total	3.498,19

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da

Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **RICARDO JOSE ROCHA BEZERRA**, matrícula funcional nº08325111, CPF nº17070996349, no atual posto de CAPITAO, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 17/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo/Proventos (Lei nº15.098 de 29/12/2011).....	258,66
Gratificação de Tempo de Serviço 10% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	25,87
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.175,16
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.136,98
Gratificação de Desempenho Militar (Lei nº15.114, de 16/02/2012)	920,18
Total	5.516,85

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **FRANCISCO ANANIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº02599112, CPF nº10722327315, na atual graduação de SUBTENEIMTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 16/02/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo/Proventos (Lei nº15.098 de 29/12/2011).....	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 20% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	35,57
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.274,18
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.099,29
Gratificação de Desempenho Militar (Lei nº15.114, de 16/02/2012)	920,18
Total	3.507,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **VANDI JOSE MESQUITA**, matrícula funcional nº02932814, CPF nº24378097320, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 09/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	26,68
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.274,18
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.099,29
Total	2.578,01

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **FRANCISCO LIMA FILHO**, matrícula funcional nº00164615, CPF nº23445955387, no atual posto de CAPITÃO, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 20/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo/Proventos (Lei nº15.098 de 29/12/2011).....	258,66
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	38,80
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.175,16
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.136,98
Gratificação de Desempenho Militar (Lei nº15.114, de 16/02/2012)	920,18
Total	5.529,78

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **RAIMUNDO SAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº029.335-1-9, CPF nº235.884.383-00, no atual posto de CAPITAO, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 29/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo/Proventos (Lei nº15.098 de 29/12/2011).....	258,66
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	38,80
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.175,16
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.136,98
Gratificação de Desempenho Militar (Lei nº15.114, de 16/02/2012)	920,18
Total	5.529,78

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE transferir para a reserva remunerada, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **RICARDO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº027.618-1-5, CPF nº164.084.623-91, no atual posto de CAPITAO, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 07/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo/Proventos (Lei nº15.098 de 29/12/2011).....	258,66
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	38,80
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.175,16
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	2.136,98

Gratificação de Desempenho Militar
(Lei nº15.114, de 16/02/2012) 920,18
Total 5.529,78
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, Inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **LUIZ ENEAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº02934213, CPF nº24374970304, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 14/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo/Proventos (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	26,68
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.274,18
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.099,29
Total	2.578,01

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **transferir para a reserva remunerada**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **FRANCISCO AMADEU ABREU ANDRADE** matrícula funcional nº029.537-1-4, CPF nº213.803.763-00, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 01/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
soldo (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	177,86
Gratificação de Tempo de Serviço 15% (Lei nº11.167, de 07/01/1986)	26,68
Gratificação Militar (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.274,18
Gratificação Qualificação Bombeirística (Lei nº15.098 de 29/12/2011)	1.099,29
Gratificação de Desempenho Militar (Lei nº15.114, de 16/02/2012)	920,18
Total	3.498,19

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de 07 de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11132534 0/SPU-CBMCE, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO, do SUBTENENTE BM – **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, Matrícula

Funcional nº026.345-1-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, RESOLVE, **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de SUBTENENTE BM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 15/07/2011, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §I, da Constituição Federal, e do Art.180, inciso I, e Art.181, em consonância com o Art.183, da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o Art.7º, da Lei Complementar nº21, datada de 29/06/2000, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA	
	MENSAL	ANUAL
SOLDO (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE nº017, de 25/01/2011)	166,22	1.994,64
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (20%) Lei nº11.167, 07/01/1986	33,24	398,88
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE nº017, de 25/01/2011).	1.190,82	14.289,84
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE nº017, de 25/01/2011).	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.417,65	29.011,80

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11393815 2/SPU-CBMCE, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO, do 1º SARGENTO BM **CICERO SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula Funcional nº027.363-1-4, CPF nº172.585.453-87, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, RESOLVE, **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º SARGENTO BM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 02/11/2011, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º da Constituição Federal, Art.180, inciso I, Art.181 em consonância com o Art.183 da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o Art.7º da Lei Complementar nº21, datada de 29/06/2000, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA	
	MENSAL	ANUAL
SOLDO (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011)	151,10	1.813,20
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (20%) Lei nº11.167, 07/01/1986	30,22	362,64
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011).	1.093,10	13.117,20
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011).	906,64	10.879,68
TOTAL	2.181,06	26.172,72

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11393796-2/SPU-CBMCE, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO, do SUBTENENTE BM FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº096.935-1-7, CPF nº244.605.833-72, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, RESOLVE, **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de SUBTENENTE BM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 03/11/2011, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º da Constituição Federal, Art.180, inciso I, Art.181 em consonância com o Art.183 da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o Art.7º da Lei Complementar nº21, datada de 29/06/2000, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA	
	MENSAL	ANUAL
SOLDO (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011).	166,22	1.994,64
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (15%) Lei nº11.167, 07/01/1986	24,93	299,16
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011).	1.190,82	14.289,84
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011).	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº11393867 5/SPU-CBMCE, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO, do SUBTENENTE BM FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, Matrícula Funcional nº000.907-1-9, CPF nº265.798.633-15, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, RESOLVE, **transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de SUBTENENTE BM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 04/11/2011, fundamentado nos dispositivos do Art.42, §1º da Constituição Federal, Art.180, inciso I, Art.181 em consonância com o Art.183 da Lei nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o Art.7º da Lei Complementar nº21, datada de 29/06/2000, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA	
	MENSAL	ANUAL
SOLDO (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011)	166,22	1.994,64
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (15%) Lei nº11.167, 07/01/1986	24,93	299,16
GRATIFICAÇÃO MILITAR (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011)	1.190,82	14.289,84
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº14.867, de 25/01/2011, DOE do dia 25/01/2011).	1.027,37	12.328,44
TOTAL	2.409,34	28.912,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012.0002

PROCESSO Nº11531538-1

Aos 05 dias do mês de Junho de 2012, na sede do Corpo de Bombeiros Militar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº2012.0002 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/05/2012, às fls 705, do Processo nº11531538-1, que vai assinada pelo titular do(a) Corpo de Bombeiros Militares, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: OBJETO A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo** para distribuição por parte da Defesa Civil do Corpo de Bombeiros, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº2012.0002 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e dos demais que aceitaram praticar o preço do primeiro colocado, conforme consta nos autos do Processo nº11531538-1. DA VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico no20120002 CBMCE/CEDEC. II. Nos termos do Decreto Estadual no 28.087, de 10/01/2006, publicado DOE de 12/01/2006; III. na Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. FORO: Fortaleza - CE. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOS SANTOS NETO - CEL QOBM - Comandante Geral do CBMCE e a Empresa: Climax Serviço de Locação de Mão de Obra Equipamentos e Empreendimentos Ltda - Representada por Francisco de Assis Cavalcante; a Empresa: Suprimax Comercial Ltda - EPP - Representada por Alberto Magno de Brito Ramos; a Empresa: Rômulo L. de Brito - EPP - Representada por Rômulo Loureiro de Brito; a Empresa: Originart Comércio de Materiais para Escritório Ltda ME - Representada por Luiz Leonardo Bezerra; a Empresa: Smarty Comércio e Serviço Ltda ME - Representada por Francisco Wellington Loureiro de Lima; a Empresa: Top Comércio e Indústria de Confeções e Serviços Ltda - Representada por Francisco de Assis Cavalcante Júnior. Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15.254

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº308/2012 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PEDRINA ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA ARRAIS ALENCAR**, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, matrícula nº155.333-1-5, desta PEFUCE, a **viajar** à cidade de Vila Velha-ES, no período de 06 a 08 de agosto de 2012, a fim de participar do XV Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, concedendo-lhe 2 diárias e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 40%, no valor total de R\$582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e hum centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/Vitória-ES/Fortaleza-CE, no valor de R\$1.383,82 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.133,02 (dois mil cento e trinta e três reais e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2012.

Adilina Feitosa e Feitosa

PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº312/2012 - **GAB. PEFUCE** - O PERITO-GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº14.055, de 07 de janeiro de

2008, CONSIDERANDO o teor do Comunicado Interno nº2012 06 000 0048 da lavra do Coordenador de Análise Laboratorial Forense Dr. Carlos da Costa Ribeiro Neto acerca de descarte de amostras inservíveis, cujo conteúdo fora levado ao conhecimento do Ministério Público estadual, da Perita Geral Adjunta e deste Perito Geral; RESOLVE: **Instituir Comissão** composta dos seguintes **SERVIDORES**: Carlos da Costa Ribeiro Neto, Médico Perito Legista, matrícula 014.664-1-0; Wanderley Pinheiro de Holanda Júnior, Perito Legista, matrícula 168.059-1-2; Clemilton Carneiro Chagas Júnior, Perito Legista, matrícula 168.056-1-0 e Andréa Luiza Rocha Saboya, Auxiliar de Perícia, matrícula 168.091-1-X, para, sob a presidência do primeiro, avaliarem, no período de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria, a serventia ou não dos materiais biológicos de perícias arquivados na Perícia Forense do Estado do Ceará, elaborando, ao final dos trabalhos, um relatório justificado, contendo a identificação das amostras avaliadas e seu respectivo estado de conservação e aproveitamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2012.

Maximiano Leite Barbosa Chaves
PERITO GERAL

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 010/2012

PROCESSO Nº12172029 - 2/2012 Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: **Participação da servidora** Pedrina Antônia Alves de Oliveira Arrais Alencar, no **XV Congresso Brasileiro de Ouvidores**, que acontecerá na cidade de Vila Velha - ES, no período de 06 a 08/08/2012. JUSTIFICATIVA: Considerando que os processos têm sido cada vez mais frequentes, aumentando a demanda a cada dia, em função da PEFUCE ser um órgão público criado recentemente, e que, dada a falta de estrutura física e orgânica necessária ao atendimento da demanda do serviço, muitas vezes a PEFUCE é obrigada a terceirizar serviços, obras e aquisições, em cujas contratações surgem os mais variados problemas, cuja solução requer dos servidores conhecimentos atualizados sobre a causa em questão, sendo necessário buscá-los em congressos, seminários, daí a importância da participação da servidora no curso "XV Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman", pois a mesma ocupa o cargo de ouvidora nesta PEFUCE, precisando se capacitar para melhor desenvolvimento nos trabalhos. VALOR: R\$855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.015.21326.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Adilina Feitosa e Feitosa - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de Despesas. RATIFICAÇÃO: Maximiano Leite Barbosa Chaves - Perito Geral.

Taciane Vizzotto Nogueira

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº072/2012 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de R\$538,37 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta ACADEMIA, pelo prazo de 1 (Hum) ano, período de 02 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ em Fortaleza, 20 de julho de 2012.

César Barreira
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº072/2012 DE
20 DE JULHO DE 2012

Nº	NOME	CURSO
01	RENATA KELLY O. SAMPAIO	BIBLIOTECONOMIA
02	ANA KARINE DE SOUSA DANTAS	LETRAS

Nº	NOME	CURSO
03	ANA KATIA DA SILVA MAIA	LETRAS
04	SABRINA DE FREITAS SOARES	COMUNICAÇÃO SOCIAL
05	JANAÍNA AMANDA SILVA AMORIM	COMUNICAÇÃO SOCIAL
06	MAYARA MARJORIE DE MATOS LIMA	COMUNICAÇÃO SOCIAL
07	MARIA DENISE P. ARAÚJO	EDUCAÇÃO FÍSICA
08	RODRIGO LEITE FURTADO	EDUCAÇÃO FÍSICA
09	ANA ROSA RICHTER	QUÍMICA
10	KARLA ANDRADE LINHARES	QUÍMICA
11	JEFFERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	COMPUTAÇÃO
12	SHARLON F. N. DE ALBUQUERQUE	COMPUTAÇÃO
13	MARA PAULA SANTOS SILVA	PEDAGOGIA
14	CIBELLE MONTEIRO SILVA	PEDAGOGIA
15	JEAN LOPES ORDEAS	PEDAGOGIA

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº268/2012 IG Nº732506

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora e **SOCIEDADE CEARENSE EUNICE WEAVER**, doravante denominada CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº07.276.983/0001-32, com sede na Rodovia Senador Almir Pinto, Km 15, Novo Maranguape, Maranguape/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o **atendimento integral em regime de abrigo** a crianças e adolescentes, de 02 a 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, ameaçados ou com seus direitos violados, encaminhados pelo conselho tutelar ou em situação de abandono, através do Projeto "Formando Cidadãos", conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº12281268-9, na Lei Estadual nº13.553/2004, no Decreto Estadual nº27.953, de 13 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, D.O de 31/01/2005, na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Emenda Parlamentar (Convênio nº192/2008 - SNAS/DEFNAS/CGGT, Processo nº71001.155704/2008-12 oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. A vigência poderá ser prorrogada "de ofício" caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14333.01.335041.00.1 47200002.08.244.050.14333.01.335041.83.2. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Teresa Chaves Façanha - Sociedade Cearense Eunice Weaver.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº115/2012 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no anexo Único desta Portaria, durante o mês de agosto/2012. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
SECRETÁRIO DO TURISMO

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº115/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Eveline Maria Cordeiro Brandão	Coordenador, simbolo DNS 2	169.680.1-3	R\$10,00	22	R\$220,00
José Valdo Mesquita Aires Filho	Coordenador, simbolo DNS 2	169.681.1-0	R\$10,00	22	R\$220,00
Giovanni de Castro Pacheco	Coordenador, simbolo DNS 2	583.050.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
Maximiano Leite Barbosa Chaves Filho	Coordenador, simbolo DNS 2	583.048.1-6	R\$10,00	22	R\$220,00
Núcia Maria da Costa Melo	Coordenador, simbolo DNS 2	169.691.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00
Gedenia de Paula Lima	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.686.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00
Greyce Gomes Dias	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.687.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
José Sílvio França Azevedo	Articulador, simbolo DNS 3	583.051.1-1	R\$10,00	22	R\$220,00
Karine Jucá Moreira	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.045.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
Leiliane Batista Vasconcelos	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.688.1-1	R\$10,00	22	R\$220,00
Maria Áurea Fontenele	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.689.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Maria de Socorro Araújo Câmara	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.690.1-X	R\$10,00	22	R\$220,00
Mateus Dias Pimentel	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.047.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Rafael Sousa Nobre	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.692.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
Rejane Maria de Sousa Carvalho	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.693.1-1	R\$10,00	22	R\$220,00
Veridiana dos Santos Mesquita	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.052.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Adil Fernandes de Oliveira	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.055.1-0	R\$10,00	22	R\$220,00
Aline Oliveira Carneiro	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.677.1-8	R\$10,00	22	R\$220,00
Andréa Feijó Araújo Pons	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.040.1-8	R\$10,00	22	R\$220,00
Aretuza Holanda Ferreira	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.039.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00
Daniele Guilherme Carneiro	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.046.1-1	R\$10,00	22	R\$220,00
Anny Soares Oliveira	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.057.1-5	R\$10,00	22	R\$220,00
Fernanda Helena Costa e Silva	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.679.1-2	R\$10,00	22	R\$220,00
José Romel Sales	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.682.1-8	R\$10,00	22	R\$220,00
Laete Fernandes de Sousa	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.694.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Simone Braga e Mello	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.036.1-5	R\$10,00	22	R\$220,00
Thiago Bastos Barbosa	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.034.1-0	R\$10,00	22	R\$220,00
Izabel Cristina Rebouças de Oliveira	Assistente Técnico, simbolo DAS 2	583.056.1-8	R\$10,00	22	R\$220,00
Marcos Antônio Porfírio Sampaio	Assistente Técnico, simbolo DAS 2	118.421.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Felipe Aguiar Fonseca da Mota	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.059.1-X	R\$10,00	22	R\$220,00
Luiz Carlos da Costa	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.060.1-0	R\$10,00	22	R\$220,00
Olena Marta Bezerra Costa	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.061.1-8	R\$10,00	22	R\$220,00

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2011

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.638.690/0001-25.; V - ENDEREÇO: Rua João Lobo Filho, nº137, Fátima, CEP 60055-360; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12187938 0, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº09/2011 por mais 30 (trinta) dias.; IX - VALOR GLOBAL:; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº09/2011, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 11 de agosto de 2012.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por Termo Aditivo.; XII - DATA: 12 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Cláudio Nélson Araújo Brandão (Superintendente - DAE) e Germana Marques Albuquerque Mendes (Construtora Astral Ltda).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº748/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 resolve **DESLIGAR**, de acordo art.20, alínea "III", do Decreto supracitado, os **ESTAGIÁRIOS ANA PATRÍCIA MACIEL MARTINS, DELMIRO XIMENES DE FARIAS, ERIKA MARIA FREITAS MATOS, HELANE NEPONUCENO REBOUÇAS, JAMILE OLIVEIRA CAVALCANTE, JOSÉ NUNES ALVES CARVALHO, LUCAS DE ABREU MOURA, OLÍVIA ANDRADE LAZAR, PAULO VITOR RODRIGUES BEZERRA, RAFAELA**

PINHEIRO DE ANDRADE MACHADO, da área de Direito, desta Defensoria, a partir de 06 de julho de 2012. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de julho de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº749/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 resolve **DESLIGAR**, de acordo art.20, alínea "V", do Decreto supracitado, a estagiária **FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES**, da área de Direito, desta Defensoria, a partir de 06 de julho de 2012. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de julho de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº758/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 resolve **DESLIGAR**, de acordo art.20, alínea "III", do Decreto supracitado, a estagiária **NATHÁLIA CAROLINE CARVALHO DE SENA**, da área de Direito, desta Defensoria, a partir de 10 de julho de 2012. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de julho de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 14/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Defensoria Pública Geral do Estado, CNPJ sob o nº02.014.521/000-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA**

LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº05.778.325/0001-13, com sede na Rua Paschoal Bardaro, 355, bairro Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP CEP: 14020-340 -, PABX: (16) 3234-4433. **OBJETO: aquisição de material permanente (equipamento de informática, móveis, eletro e eletrônicos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - Nas Atas de Registro Preços nº006/2011 - Ministério da Educação, Universidade Federal da Paraíba- Prefeitura Universitária-, lavradas de acordo com os resultados das licitações sob a forma de Pregão Eletrônico nº002/2011 e Anexo I, respectivamente, conforme Processo nº12393832_5, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, nº28.087, de 10/01/2006, Decreto Federal Nº3.722 de 09/01/2001 e pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00313.06100001.14.122.500.1904422.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2012 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Francisco Alves da Silva, representante legal da empresa.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 16/2012**

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº05.220.055/0001-20, com endereço na Av. Pinto Bandeira, nº1111 Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS-ACEP**, situada na Avenida da Universidade, 2446, Fortaleza-Ce, CNPJ: 01.921.606/0001-22. **OBJETO: a participação de 01 (um) Defensor Público, JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO, no Curso de Especialização em Direito Público, realizado na Universidade Federal do Ceará-UFC.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, inciso II, c/c art.13, VI e art.26, todos da Lei nº8.666/93 FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: no período de fevereiro de 2012 a agosto de 2012. VALOR GLOBAL: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) pagos em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.29021.22.33903900.70.2.40. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2012 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Sérgio Vitorino Bezerra Nogueira, Diretor Presidente da ACEP.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2012**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Defensoria Pública Geral do Estado, CNPJ sob o nº02.014.521/000-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.131.927/0001-70, estabelecida no endereço SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 401, Edifício América Tower, Cep: 70.711-905, Asa Norte, Brasília-DF. **OBJETO: aquisição de 10 (dez) Sacners N180.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - Nas Atas de Registro Preços nº32/2011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS-, lavradas de acordo com os resultados das licitações sob a forma de Pregão Eletrônico nº872/2011 e Anexo I, respectivamente, conforme Processo nº12393832_5, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, nº28.087, de 10/01/2006, Decreto Federal Nº3.722 de 09/01/2001 e pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00313.06100001.14.122.500.1904422.44905200.00.0.40. DATA DA

ASSINATURA: 10 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Inês Lopes Carravilla Azevedo, Representante legal da empresa.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 18/2012**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Defensoria Pública Geral do Estado, CNPJ sob o nº02.014.521/000-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº05.778.325/0001-13, com sede na Rua Paschoal Bardaro, 355, bairro Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP CEP: 14020-340 -, PABX: (16) 3234-4433 ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº05.778.325/0001-13, com sede na Rua Paschoal Bardaro, 355, bairro Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP CEP: 14020-340 -, PABX: (16) 3234-4433.. **OBJETO: é a aquisição de material permanente (equipamentos de informática, móveis, eletro e eletrônicos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 - O presente contrato fundamenta-se: I - Nas Atas de Registro Preços nº006/2011 - Ministério da Educação, Universidade Federal da Paraíba- Prefeitura Universitária-, lavradas de acordo com os resultados das licitações sob a forma de Pregão Eletrônico nº002/2011 e Anexo I, respectivamente, conforme Processo nº12396451_2, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, nº28.087, de 10/01/2006, Decreto Federal Nº3.722 de 09/01/2001 e pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00313.06100001.14.122.500.19044.22.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Francisco Alves da Silva, representante legal da empresa.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 19/2012**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Defensoria Pública Geral do Estado, CNPJ sob o nº02.014.521/000-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº05.778.325/0001-13, com sede na Rua Paschoal Bardaro, 355, bairro Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP CEP: 14020-340 -, PABX: (16) 3234-4433 ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº05.778.325/0001-13, com sede na Rua Paschoal Bardaro, 355, bairro Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP CEP: 14020-340 -, PABX: (16) 3234-4433. **OBJETO: é a aquisição de material permanente (equipamentos de informática, móveis, eletro e eletrônicos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - Na Atas de Registro Preços nº020/2011 CODERP- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, lavradas de acordo com os resultados das licitações sob a forma de Pregão Presencial e Anexo I, respectivamente, conforme Processo nº12396451_2, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, nº28.087, de 10/01/2006, Decreto Federal Nº3.722 de 09/01/2001 e pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$141.610,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00313.06100001.14.122.500.19044.22.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Francisco Alves da Silva, representante legal da empresa.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 22/2012**

PROCESSO Nº12396215_3/2012 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: correspondente a **inscrição de 01 (um) Defensor Público na “ PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL”**, tendo como beneficiário: JOSÉ VALENTE NETO. JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de prestação de serviços consistentes da inscrição de 01 (um) Defensor Público na “PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL” promovido pela “FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ”, encontra fundamento e amparo legal no art.25, inciso II c/c o art.13, VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134,§2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º,4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviços de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição. VALOR: R\$38.493,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.29021.22.33903900.70.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, inciso VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, situada na Av. Washigton Soares, Nº1321, Edson Queiroz, Cep: 60811-341, Fortaleza-Ce. CNPJ: 07.373.434/0001-86. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensoria Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12396215_3/2012 e em face da declaração acima.

Gustavo Gonçalves de Barros
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 23/2012**

PROCESSO Nº12396343_0/2012 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: correspondente a **inscrição de 01 (um) Defensor Público na “ PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL”**, tendo como beneficiário: ALUÍZIO JÁCOME DE MOURA JÚNIOR. JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de prestação de serviços consistentes da inscrição de 01 (um) Defensor Público na “PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL” promovido pela “FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ”, encontra fundamento e amparo legal no art.25, inciso II c/c o art.13, VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134,§2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º,4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviços de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição. VALOR: R\$38.493,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.29021.22.33903900.70.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, inciso VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, situada na Av. Washigton Soares, Nº1321, Edson Queiroz, Cep: 60811-341, Fortaleza-Ce. CNPJ: 07.373.434/0001-86. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensoria Pública Geral do Estado para efeito do art.26

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12396346_0/2012 e em face da declaração acima.

Gustavo Gonçalves de Barros
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº689/2012 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, incisos I e IV, e Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SPU nº12060909-6, que versa sobre denúncia em desfavor do militar estadual CB PM 14738 FRANCISCO HÉLIO FERREIRA DE ARAUJO, MF. 103.853-1-8, acusado, em tese, de estar ouvindo músicas em alto volume por meio do equipamento de som conhecido por “paredão” de seu carro, e com a chegada da viatura RD 1115, acionada pela CIOPS para o local em razão dessa denúncia, teria negado-se a entregar os documentos do veículo ao SD PM Carlos Abraão de Barros Guimarães para averiguações, mesmo com a presença do Oficial da área TEN PM José Ferreira da Costa, que ali compareceu por solicitação do PM que atendeu a ocorrência, sendo em consequência autuado em flagrante delito por crime de desacato a militar, Art.299 do CPM. Consta ainda que na ocasião o precatado militar portava uma pistola Cal.40 da corporação, fatos verificados no dia 01/04/2012, na barraca de praia “Iparana”, localizada no Parque Leblon em Caucaia-CE; CONSIDERANDO que esta atitude, prima facie, fere os valores da moral militar previstos no Art.7º, incisos IV, V, VI, VII E IX e também viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, caracterizando a princípio transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, incisos I e II, §2º, inciso III c/c Art.13, incisos XXIV, XXVIII, XXXII, XLVIII, §2º, incisos IV, IX, LIII tudo da Lei 13407/2003, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art.71, inciso II da Lei 13.407/2003; II) **Aceitar a indicação** do Comandante Geral Adjunto da PMCE, por meio do ofício nº571/2012, e **Designar os OFICIAIS MAJ PM ANTONIO MARDEN DE OLIVEIRA DE SOUSA**, M.F. 175852-1-5, CAP PM CARLOS MARCELO GOMES DA SILVA, M.F. 107410-1-7 e 1º TEN PM DANILLO DE LIMA SARAIVA, M.F. 014284-1-1, para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E de 07/02/2012. IV) O Oficial designado e/ou presidente compareça a CGD no prazo de 72 (setenta e duas) horas para receber a respectiva documentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 26 de julho de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº690/2012 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso das atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MONA LISA DA COSTA MARTINS MAZZA**, ocupante do cargo ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, matrícula 000105-1-0, durante os meses de ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO/2012. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de julho de 2012.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº690/2012 DE 30 DE JULHO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MONA LISA DA COSTA MARTINS MAZZA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	000105-1-0	ABRIL	10,00	10	100,00
			MAIO	10,00	22	220,00
			JUNHO	10,00	20	200,00
			JULHO	10,00	22	220,00

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº115/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Manoel Rocha Cunha 319.069.073-15	009.252	Subtenente	Sobral/CE e Tauá e Cratueus/CE	03 e 04/04/2012 07 a 10/04/2012	Terrestre	Realizar apoio Parlamentar Deputada Bethrose.	R\$69,00	R\$414,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº339/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Marcílio Sales dos Santos 510.794.103-68	009.236	Cabo PM	Paramoti, Baturité, Acopiara e Umari - CE	29/06 a 02/07/2012	Terrestre	Realizar apoio Parlamentar ao Deputado Dr. Sarto	R\$55,00	R\$220,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº347/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Marcílio Sales dos Santos 510.794.103-68	009.236	Cabo PM	Paraipaba e Itapiúna - CE	07 a 09/07/2012	Terrestre	Realizar apoio ao Deputado Dr. Sarto	R\$55,00	R\$165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 4 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº348/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renato César Pereira Lima 822.506.933-15	019.668	Supervisor GT Nível DAS 1	Brasília - DF	09 e 10/07/2012	Aéreo	Participar da Reunião Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária da UNALE. A serviço da 1ª Vice Presidência deste Poder.	R\$206,00	R\$412,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 4 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº349/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Marcos de Moura 512.098.023-68	022.915	Repórter Fotográfico	Tianguá – CE	4,5 e 6/07/2012	Terrestre	Participar da ação de reflorestamento que a Assembleia vai realizar dentro do programa pegada carbônica no município de Tianguá/CE	R\$55,00	R\$165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 4 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº359/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Marcílio Sales dos Santos 510.794.103-68	009.236	Cabo PM	Amontada e Paramoti – CE	14 a 16/07/2012	Terrestre	Realizar apoio Parlamentar ao Deputado Dr. Sarto	R\$55,00	R\$165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº361/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiz Carlos Mourão Maia 241.614.543-68	001.004	Servidor Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios DNS - 3	Ocara, Aracoiaba, Itapiuna, Capistrano, Aratuba, Mulungu e Redenção.	23 a 31/07/2012	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$86,00	R\$774,00
Luiz Carlos Moreira Farias 064.202.812-53	016.976	Assessor da Comissão GT	Ocara, Aracoiaba, Itapiuna, Capistrano, Aratuba, Mulungu e Redenção.	23 a 31/07/2012	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$55,00	R\$495,00
Jader Ribeiro de Lima 033.499.113-74	023.456	Assessor da Comissão	Ocara, Aracoiaba, Itapiuna, Capistrano, Aratuba, Mulungu e Redenção.	23 a 31/07/2012	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$55,00	R\$495,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº363/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO(S)	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kerginaldo Gomes de Lucena 055.363.911-00	018.697	Membro Executivo GT – DAS	Natal e Recife	15 a 20/07/2012	Aéreo	Participar de reunião na INTERLEGIS	R\$206,00	R\$1.236,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº373/2012 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR/ CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO(S)/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiz Carlos Mourão Maia 241.614.543-68	001.004	Servidor Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios DNS - 3	Baturité, Guaramiranga, Barreira, Aracape, Palmácia e Pacoti.	01 a 12/08/2012	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$86,00	R\$1.032,00
Luiz Carlos Moreira Farias 064.202.812-53	016.976	Assessor da Comissão GT	Baturité, Guaramiranga, Barreira, Aracape, Palmácia e Pacoti.	01 a 12/08/2012	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$55,00	R\$660,00
Jader Ribeiro de Lima 033.499.113-74	023.456	Assessor da Comissão	Baturité, Guaramiranga, Barreira, Aracape, Palmácia e Pacoti.	01 a 12/08/2012	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$55,00	R\$660,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2012 – PREGÃO
PRESENCIAL
REFERÊNCIA PP Nº19/2012**

PROCESSO: 02644/2012. OBJETO: **Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de solução de plataforma tecnológica para redes (switchs e conectores de fibra)**, com os fins de interligar todos os setores desta Casa Legislativa em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. JUSTIFICATIVA: A Assembleia Legislativa do Ceará conta com uma constante ampliação em vários setores, especialmente no tocante à expansão de rede desta Casa Legislativa, a qual se estendeu ao departamento de Saúde e ao novo prédio anexo, além de se fazer necessário atendimento dos novos locais, os quais resultam na necessidade de novos pontos de rede, e poderão atender aos novos locais e substituir equipamentos obsoletos que atualmente contribuem para lentidão no fluxo da rede. Em virtude dessa demanda, a aquisição aqui proposta visa possibilitar o aumento e o complemento destas interligações de novos pontos com a rede da Casa. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. ASSINATURA DA ATA: 13 de julho de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.2º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, fundamenta-se, ainda, no Decreto nº3.931/2001 que estabelece diretrizes sobre o Sistema de Registro de Preços. Segundo, ainda, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, no seu inciso X, do art.4º, o critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço e suas alterações. O licitante vencedor e serviços estão abaixo especificados: LOTE ÚNICO Item 01 - Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000: Manuais e Certificados de garantia do fabricante, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses On-site, Quantidade: 08, Valor Unitário: R\$9.407,80; Item 02 - Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000: Manuais e Certificados de garantia do fabricante, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses On-site, Quantidade: 08, Valor Unitário: R\$15.270,58; Item 03 - Switch de Acesso com 24 portas 10/100: Manuais e Certificados de garantia do fabricante, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses On-site, Quantidade: 10, Valor Unitário: R\$3.710,01; Item 04 - Switch de Acesso com 48 portas 10/100: Manuais e Certificados de garantia do fabricante, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses On-site, Quantidade: 10, Valor Unitário: R\$6.922,33; Item 05 - Tranceiver para fibra óptica Gigabit Ethernet ShortWave: Manuais e Certificados de garantia do fabricante, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses On-site, Quantidade: 108, Valor Unitário: R\$1.261,57. VALOR GLOBAL: LANLINK INFORMÁTICA LTDA., com o valor R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). RATIFICAÇÃO: Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Alexandre Mota Albuquerque - Representante Legal da Empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2012.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

**CORRIGENDA AO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº44/2009**

No Extrato do 9º Termo de Aditivo ao Contrato 44/2009, celebrado entre esta Assembleia e a CONSTRUTORA CHC LTDA, publicado no Diário Oficial de 13/07/2012 ONDE SE LÊ: OBJETO o ACRÉSCIMO,

de valor tendo em vista a construção do 5º piso do prédio, ANEXO, Edifício José Euclides; **LEIA-SE**: ACRÉSCIMO e DECRÉSCIMO, de valor tendo em vista a construção do 5º piso do prédio, ANEXO, Edifício José Euclides. VALOR; **ONDE SE LÊ**: R\$864.792,59 (oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); **LEIA-SE**: R\$761.912,59 (setecentos e sessenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2012.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2012-IL
PROCESSO Nº05174/2012. OBJETO: **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Ciências Políticas, Sociedade e Governo”**, especificamente a Disciplina “Política; Representação e Democracia”. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as políticas norteadoras do Poder Legislativo, a Divisão de Treinamento vinculada ao Departamento de Recursos Humanos tem como uma de suas finalidades possibilitar aos servidores meios de atingirem elevado desempenho profissional e pessoal. Dessa forma, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Ciências Políticas, Sociedade e Governo”, especificamente a Disciplina “Política; Representação e Democracia” decorre da necessidade de oferecer formação contínua e continuada diante dos desafios postos pela atualidade das questões que se inserem no cotidiano da Assembleia, bem como do compromisso em promover a oportunidade de complementação de estudos para os respectivos servidores. VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110002011285002816622000033903600000400. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II DO ART.25 COMBINADO COM O Inciso VI do art.13, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art.3º da Lei 8.883, de 06 de junho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADO: **JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUSA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do instrutor JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUSA deve-se ao seu notório saber e vasta experiência na área de abrangência do tema da disciplina ora solicitada, conforme se depreende do seu extenso currículo profissional em anexo e declarações e certificados em anexo. Vale ressaltar que o referido instrutor é graduado em Ciências Política pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Doutor em Ciências Sociais pela Universidade do Rio Grande do Norte – UFRN, Mestre em Políticas Públicas e Sociedade pela Universidade Estadual do Ceará – UECE. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação do instrutor JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUSA a fim de ministrar o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Ciências Políticas, Sociedade e Governo”, especificamente a Disciplina “Política; Representação e Democracia”, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 31/07/12. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2012.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº49/2012-IL PROCESSO Nº05176/2012. OBJETO: **Disciplina, “Direito Administrativo II”, na TURMA II do curso Especialização em Administração Legislativa.** JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as políticas norteadoras do Poder Legislativo, a Divisão de Treinamento vinculada ao Departamento de Recursos Humanos tem como uma de suas finalidades possibilitar aos servidores meios de atingirem elevado desempenho profissional e pessoal. Dessa forma, o Projeto do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Administração Legislativa”, especificamente a Disciplina “Direito Administrativo II” Turma II, decorre da necessidade de oferecer formação contínua e continuada diante dos desafios postos pela atualidade das questões que se inserem no cotidiano da Assembleia, bem como do compromisso em promover a oportunidade de complementação de estudos para os respectivos servidores. VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011002011285002816622000033903600000400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso II do art.25 combinado com o inciso VI do art.13, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art.3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADA: **MARY ANN DE CAMPELO PEREIRA.** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da instrutora Mary Ann de Campelo Pereira deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência do tema da disciplina ora solicitada, conforme se depreende do seu currículo profissional, Declarações e Certificados em anexo. Vale ressaltar que a referida instrutora é graduado em curso de Direito pela Universidade de Federal do Ceará - UFC, Professora de Direito Constitucional no período de 1987 até 1996 quando ingressou no Ministério Público, Mestrado em Direito Público pela Universidade Federal do Ceará - UFC. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora Mary Ann de Campelo Pereira, a fim de ministrar a Disciplina “Direito Administrativo II”, referente à Turma II, pertinente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Administração Legislativa”, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 25/07/12. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2012.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 036/2012 - AVISO DE LICITAÇÃO - Comissão Permanente de Licitação, **Data de Abertura:** 21/08/2012, às 09:00h. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SINHÁ SABÓIA.** Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 31/07/2012. Verônica Mont’ Alverne Guimarães – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012SESA-PP. O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 035/2012SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de Blusas, Calças, Bonés e Bolsas destinadas aos Agentes de Saúde do Município de Beberibe, conforme anexos. Abertura dia 14/08/2012, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0**85) 3338-1879. **Beberibe – CE, 31 de Julho de 2012. Ronaldo Coelho Cerqueira - Pregoeiro Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - No uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Compromisso de Ajustamento de Conduta, pactuado entre o Município de Quixeramobim, o Instituto Cidades, e a Defensoria Pública Geral do Estado, assinado em 18 de julho de 2012, comunica aos interessados da **Anulação** do Extrato de Homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos destinadas a selecionar candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva. Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120128 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E CONTRATADA(O): MASTERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para execução dos serviços de terraplanagem da Avenida Beira Rio na Sede do Município de Groaíras, no valor total de R\$ 520.934,79 (quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Exercício 2012. Projeto 0401.267820004.1.003 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. **Vigência:** 90 dias. **Data da assinatura:** 21 de Junho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120143 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Groaíras e **Contratada(o):** MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DIST. DE MEDICAMENTOS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, valor do lote I de R\$ 90.954,25 (noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Exercício 2012. Projeto 0503.103010171.2.017 Manutenção e Funcionamento das Ações Básicas de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2012. **Data da assinatura:** 24 de Julho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 1911.002/2012. Contratante: Município de Caucaia – Autarquia Municipal de Trânsito. **Contratado:** Cearence Formulário e Editora LTDA. **Prazo:** Até 31 de Dezembro de 2012. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Nº 1911.002/2012. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de folders para atender as necessidades do Núcleo de Educação de Trânsito junto a Autarquia Municipal de Trânsito. **Signatários:** Contratante: Autarquia Municipal de Trânsito (Antônio Gonzaga Moreira). **Contratado:** Contrato Nº 20120720006 no Valor de R\$ 6.020,00 - Cearence Formulário e Editora LTDA. **Representante:** Sérgio Paula Macêdo. **Data:** 20 de Julho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012-SESA. A Prefeitura Municipal de Camocim comunica aos interessados que estará recebendo, até às 10:00h do dia 15 de Agosto de 2012, na sala de reuniões da Comissão da Licitação, sito à Praça da Estação S/Nº, proposta de preços e documentação de habilitação, para o Pregão Presencial Nº 22/2012-SESA – Aquisição de Material Médico Hospitalar. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a quinta e das 08:00h às 13:00h às sextas-feiras. **Camocim, 30 de Julho de 2012. Maria Valdineide dos Reis de Oliveira – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120138 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Groaíras e **Contratada(o):** RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Construção da Academia de Saúde na Sede deste Município de Groaíras, no valor total de R\$ 169.952,46 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Exercício 2012. Projeto 0503.103010171.1.028 Implantação da Academia da Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. **Vigência:** 60 dias. **Data da assinatura:** 10 de Julho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120139 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Groaíras e **Contratada(o):** RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Ampliação e reforma do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães na Sede deste Município de Groaíras, no valor total de R\$ 329.914,60 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos). Exercício 2012. Projeto 0504.103020175.1.016 Reforma e Ampliação do Hospital, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. **Vigência:** 60 dias. **Data da assinatura:** 10 de Julho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2012 - RESULTADO GERAL - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - Colocação - Nome - Inscrição - Pontuação - RESULTADO VIGIA - SEDE: 1 - GERALDO PEREIRA DA ROCHA 8169 97,00 APROVADO - 2 ISRAEL PIMENTA DA SILVA 7565 97,00 APROVADO - 3 RAIMUNDO NONATO ALVES JUNIOR 8118 96,00 APROVADO - 4 ANTONIO ROBERVAL DE SOUSA 8182 95,00 APROVADO - 5 - FRANCISCO DA CUNHA MOTA 7801 95,00 APROVADO - 6 - CHARLTON DE ANDRADE MORAES 7952 95,00 APROVADO - 7 - FÁBIO LUIS DA SILVA 8243 95,00 APROVADO - 8 - JOAO WILLIAM DA SILVA LIMA 7646 94,00 APROVADO - 9 - EDSON RODRIGUES PINTO 973 94,00 APROVADO - 10 - FRANCISCO BENEDITO DOURADO DA SILVA 7863 94,00 APROVADO - 11 - JOÃO MAYCON RODRIGUES PEREIRA 8248 94,00 APROVADO - 12 - JULIO SOUSA DA SILVA 8320 94,00 APROVADO - 13 - TIAGO SAMPAIO DOS REIS 7880 94,00 APROVADO - 14 - CARLOS STANLEY MOREIRA 7590 93,00 APROVADO - 15 - ALANE MARCOS REGIS DE OLIVEIRA 7841 92,00 APROVADO - 16 - SÍLVIO SEVERINO DE BRITO 7688 92,00 APROVADO - 17 - ELIALDO OLIVEIRA DA SILVA 1247 92,00 APROVADO - 18 - FRANCISCO JOSE DOS SANTOS 8438 92,00 APROVADO - 19 - GILMAR CAETANO MONTEIRO 2031 92,00 APROVADO - 20 - FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA 8201 92,00 APROVADO - 21 - JOSE NONATO DOS SANTOS JUNIOR 1760 92,00 APROVADO - 22 - ELTON JOHN FARIAS DE MENESES 7685 92,00 APROVADO - 23 - FRANCISCO ELTON SOUSA NASCIMENTO 8124 92,00 APROVADO - 24 - FRANCISCO ELILDE TEODOSIO 629 92,00 APROVADO - 25 - KELTON CAPISTRANO DA ROCHA 7568 92,00 APROVADO - 26 - ANTONIO VITORINO DE ALMEIDA NETO 8268 92,00 APROVADO - 27 - JONAS ERMELINO DE SOUSA FILHO 8298 92,00 APROVADO - 28 - FRANCISCO YAGO PEREIRA MOREIRA 2608 92,00 APROVADO - 29 - EDESIO DÊNIS DE OLIVEIRA 8189 91,00 APROVADO - 30 - FRANCISCO FABIO DA SILVA SABINO 8253 91,00 APROVADO - 31 - FRANCISCO GARCEZ DE ARAUJO 2586 91,00 APROVADO - 32 - MAGNO SOUSA VERAS 7974 91,00 APROVADO - 33 - MARCELO COSTA SALES 8337 91,00 APROVADO - 34 - JOSE IRAN DE ANDRADE MESQUITA 7823 91,00 APROVADO - 35 - RAIMUNDO NETO GOMES 8067 91,00 APROVADO - 36 - MAERLIO LUIS DE SOUSA 2715 91,00 APROVADO - 37 - FRANCISCO CLEBER LIMA SANTOS 8168 91,00 APROVADO - 38 - FRANCINALDO AUGUSTO DO NASCIMENTO 7693 91,00 APROVADO - 39 - GUILHERME CARNEIRO ROCHA 8136 91,00 APROVADO - 40 - ANTONIO RAFAEL ARAUJO DA ROCHA 798 91,00 APROVADO - 41 - DIEGO ANATAN DE SOUZA 7653 91,00 APROVADO - 42 - ALEXANDRE GARCIA GOMES DE OLIVEIRA 7824 91,00 APROVADO - 43 - JOSE FELIX DE PINHO FILHO 2737 91,00 APROVADO - 44 - CARLOS AFANSO DA SILVA 7606 91,00 APROVADO - 45 - AFRANIO ALVES DE OLIVEIRA 8099 91,00 APROVADO - 46 - CIRIACO BARBOSA DAMASCENO FILHO 8052 90,00 APROVADO - 47 - GERARDO BERNARDINO DE MELLO FILHO 7977 90,00 APROVADO - 48 - ANTONIO AECIO DA SILVA 8025 90,00 APROVADO - 49 - MARCOS JOSÉ DE MENEZES SILVA 7660 90,00 APROVADO - 50 - JOSÉ AIRTON DE LIMA 7659 90,00 APROVADO - 51 - ALECIO ARAUJO LIMA 7592 90,00 APROVADO - 52 - JOÃO PAULO SEGUNDO MAGALHÃES DE MELO 7951 90,00 APROVADO - 53 - LUIZ MAGNO DE CASTRO LINO 8473 90,00 APROVADO - 54 - FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA 7623 90,00 APROVADO - 55 - MOISES FERREIRA DOS SANTOS 7838 90,00 APROVADO - 56 - THIAGO DA SILVA DOS REIS 8105 90,00 APROVADO - 57 - FRANCISCO CHARLES FONTENELE DOS SANTOS 1602 90,00 APROVADO - 58 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA 8281 90,00 APROVADO - 59 - FRANCISCO EDSON DA SILVA SANTOS 7935 90,00 APROVADO - 60 - FRANCISCO ELIEZIO DA PAZ VIANA 7811 90,00 APROVADO - 61 - MARCELO DIAS BEZERRA 8128 90,00 APROVADO - 62 - DIEGO SILVA DE CARVALHO 7663 90,00 APROVADO - 63 - FRANCISCO PEREIRA DE BRITO 7665 89,00 APROVADO - 64 - JOCELINO ROCHA DE OLIVEIRA 611 89,00 APROVADO - 65 - JONAS DA ROCHA LINHARES 8360 89,00 APROVADO - 66 - JANDESON RODRIGUES VERAS 262 89,00 APROVADO - 67 - JOSE MAURICIO DOS SANTOS 65 89,00 APROVADO - 68 - LUCIANO FERREIRA DA SILVA 8286 89,00 APROVADO - 69 - JÁCIO OLIVEIRA DE SOUSA ALCANTARA 8048 89,00 APROVADO - 70 - ANTONIO EDIMILSON DA SILVA 8167 89,00 APROVADO - 71 - FRANCISCO CLAUDIVANE RIBEIRO MENDES 8132 89,00 APROVADO - 72 - IZAQUE VERAS BARROS 8111 89,00 APROVADO - 73 - ANTONIO MANOEL DA SILVA PAIVA 8271 89,00 APROVADO - 74 - COSME RIBEIRO DE OLIVEIRA 8326 89,00 APROVADO - 75 - DANIEL DA ROCHA LINHARES 2368 89,00 APROVADO VIGIA - ZONA RURAL I: 1 - FRANCISCO WAGNER LOURENÇO DA SILVA 8487 96,00 APROVADO - 2 - FRANCISCO JOHNES SILVA DOS SANTOS 8577 95,00 APROVADO - 3 - PEDRO DE PAULA LIMA 8518 92,00 APROVADO - 4 - VANDERLEY CARDOSO FONTENELE SOUSA 8525 91,00 APROVADO - 5 - JOSE WELLINGTON DE SOUSA 8553 91,00 APROVADO - 6 - DJAVAN GOMES ARAUJO 8585 91,00 APROVADO - 7 - ANTONIO DOS REIS BRITO 8632 91,00 APROVADO - 8 - FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS SANTIAGO 8564 91,00 APROVADO - 9 - RAIMUNDO ROBERTO DE ARAUJO 8615 90,00 APROVADO - 10 - RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO 1474 90,00 APROVADO - 11 - ANTONIO MARIA MIRANDA ARAUJO 8574 90,00 APROVADO - 12 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA CARVALHO 8642 90,00 APROVADO - 13 - DANILO ROCHA NASCIMENTO 8485 90,00 APROVADO - 14 - FRANCISCO AIRTON MARQUES 8649 89,00 APROVADO - 15 - MANOEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 8633 89,00 APROVADO - 16 - ELIARDO ROCHA DE BRITO 2395 89,00 APROVADO - 17 - LEONARDO LIMA PEREIRA 28 89,00 APROVADO VIGIA - ZONA RURAL II: 1 - FRANCISCO RENATO VAZ 8856 94,00 APROVADO - 2 - FRANCISCO RILDSON DA SILVA 8838 89,00 APROVADO - 3 - JOAO PAULO DE OLIVEIRA 901 88,00 APROVADO - 4 - ARNALDO RODRIGUES 596 88,00 APROVADO - 5 - MARCOS SILVA BRANDÃO 8848 87,00 APROVADO - 6 - JOAO BATISTA DOS SANTOS 271 87,00 APROVADO - 7 - FRANCISCO VASCONCELOS MONTEIRO 8805 87,00 APROVADO - 8 - FRANCISCO EVALDO DE SOUSA VASCONCELOS 2060 86,00 APROVADO - 9 - FRANCISCO RENATO DA SILVA 8855 86,00 APROVADO - 10 - EDVANILSON MENDES DA SILVA 2035 86,00 APROVADO - 11 - CLÉSIO LOPES DA SILVA 8774 86,00 APROVADO - 12 - ANTONIO MANOEL BARROS ARAUJO 747 86,00 APROVADO - 13 - ANTONIO MANOEL FERREIRA CELESTINO 8783 85,00 APROVADO - 14 - ROBERTO ARAUJO DE SOUSA CRUZ 1407 85,00 APROVADO - 15 - LUIZ PAULO DA SILVA NASCIMENTO 8851 85,00 APROVADO - 16 - DANIEL DA SILVA MEDEIROS 8854 85,00 APROVADO MERENDEIRA - SEDE: 1 - ROSA MARIA CONRADO FONTENELE SOUZA 9180 92,00 APROVADO - 2 - FABIANA FERREIRA MACIEL 9135 88,00 APROVADO - 3 - FABIANA SANTOS MOTA ARAUJO 9114 88,00 APROVADO - 4 - MARTA MARIA DOS REIS 9203 87,00 APROVADO - 5 - FLÁVIA DANIELLI MACIEL DE ARAUJO 9170 86,00 APROVADO - 6 - MARIA ELIENE BENTO 9236 84,00 APROVADO - 7 - AURICELMA ALVES SILVA 9088 83,00 APROVADO - 8 - MARIA ILDA DA SILVA PEREIRA 1917 82,00 APROVADO - 9 - MARIA NEUZA PEREIRA NIENOV 1526 82,00 APROVADO - 10 - MARIA LUCINEIDE DE BRITO 231 82,00 APROVADO - 11 - TAYLA ALVES DA COSTA 2281 82,00 APROVADO - 12 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES 9105 82,00 APROVADO - 13 - DANIELE VERAS DOS SANTOS 9222 82,00 APROVADO - 14 - VALDA ALVES DA COSTA 2279 81,00 APROVADO - 15 - MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DO NASCIMENTO 9103 81,00 APROVADO - 16 - TEREZA DE SOUSA SIQUEIRA 9111 78,00 APROVADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE: 1 - LUCIANA GONCALVES DE ABREU 1010 97,00 APROVADO - 2 - YURI EVANGELISTA DE CARVALHO 6869 97,00 APROVADO - 3 - LUCILA COELHO XAVIER 1205 96,00 APROVADO - 4 - MARIA RITA PATRICIO DE OLIVEIRA 7387 95,00 APROVADO - 5 - SUYANNY FARIAS 7380 95,00 APROVADO - 6 - TEREZINHA TELES DA SILVA 6908 94,00 APROVADO - 7 - FRANCISCA BEATRIZ DE OLIVEIRA GALVAO 2624 94,00 APROVADO - 8 - JOSE ANTONIO DE SOUSA 2033 94,00 APROVADO - 9 - GEOGYANNA SILVA PINHEIRO 112 94,00 APROVADO - 10 - FRANCISCO IVANILDO MAGALHÃES DO NASCIMENTO 6758 94,00 APROVADO - 11 - CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS GOMES 6722 94,00 APROVADO - 12 - ROSILDA OLIVEIRA NASCIMENTO 6892 94,00 APROVADO - 13 - ALINE RAQUEL FERREIRA PRADO 2078 94,00 APROVADO - 14 - ANA CRISTINA DE MATOS SOUSA 1348 94,00 APROVADO - 15 - FRANCISCA TEIXEIRA NASCISO 2288 94,00 APROVADO - 16 - FRANCISCA MIRLENE ROCHA DOS REIS 6647 94,00 APROVADO - 17 - DANILO TIAGO DA SILVA 6975 94,00 APROVADO - 18 - MARIA ALDENIZE LIMA DE SOUSA 7090 93,00 APROVADO - 19 - MARIA DO SOCORRO PESSOA 7117 93,00 APROVADO - 20 - MARIA LEONETE DE SOUZA SILVA 6702 93,00 APROVADO - 21 - SANDRA ANGÉLICA DA CRUZ FONTENELE 537 93,00 APROVADO - 22 - FRANCISCA GOMES DA SILVA 6751 93,00 APROVADO - 23 - MARIA CLENIVAN DE SOUSA 7155 93,00 APROVADO - 24 - GISLAYNE DE CASSIA ALCANTARA 6755 93,00 APROVADO - 25 - FRANCISCA EDILMA ALMEIDA OLIVEIRA 597 93,00 APROVADO - 26 - EDNALDA DOS REIS TOMAZ 6967 93,00 APROVADO - 27 - ANTONIA LENIZE ARAUJO 7413 93,00 APROVADO - 28 - MARIA JACILDA ALMEIDA OLIVEIRA 222 93,00 APROVADO - 29 - SHEILA VASCONCELOS SANTANA 7135 93,00 APROVADO - 30 - JOCELIA RIPARDO BEZERRA 7329 93,00 APROVADO - 31 - ANGELICA MARIA DO NASCIMENTO SILVA 7316 93,00 APROVADO - 32 - FRANCISCA ADRIANA SANTOS DE ARAUJO 6889 93,00 APROVADO - 33 - VALÉRIA DE SOUZA SILVA 6714 93,00 APROVADO - 34 - RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA 6659 93,00 APROVADO - 35 - MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA 7354 93,00 APROVADO - 36 - FRANCISCA TAMIRES DAMIAO NASCIMENTO 2231 93,00 APROVADO - 37 - ALINE MONCAO MONTEIRO 1375 93,00 APROVADO - 38 - IVONETE PEREIRA DOS SANTOS 1420 92,00 APROVADO - 39 - JOCELIA MARIA SILVESTRE 6879 92,00 APROVADO - 40 - JOSÉ ODECIO RUFINO DE AGUIAR 6959 92,00 APROVADO - 41 - MARIA EDNA ROCHA CARNEIRO DOS SANTOS 2250 92,00 APROVADO - 42 - FRANCINEUDA DOS SANTOS MONTEIRO 7498 92,00 APROVADO - 43 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA 2509 92,00 APROVADO - 44 - BENEDITA FERREIRA CORDEIRO 7501 92,00 APROVADO - 45 - MARIA LUZIELMA DA SILVA MOTA 1215 92,00 APROVADO - 46 - FRANCILDALVA PEREIRA DA COSTA 1857 92,00 APROVADO - 47 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA 7445 92,00 APROVADO - 48 - ROMARIO DE SOUSA NASCIMENTO 7180 92,00 APROVADO - 49 - MARIA HELENA LIMA PEREIRA 874 92,00 APROVADO - 50 - ROBERIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 1194 92,00 APROVADO - 51 - RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 2455 92,00 APROVADO - 52 - ENIZIA CRISTINA ARAUJO 7411 92,00 APROVADO - 53 - ANDREZZA MARQUES DE ALMEIDA 7550 92,00 APROVADO - 54 - FRANCISCA VANESSA ANDRADE SANTOS 7258 92,00 APROVADO - 55 - MARCILENE RIBEIRO DA ROCHA 1033 92,00 APROVADO - 56 - MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO 6800 92,00 APROVADO - 57 - ISMAEL ANTONIO DA SILVA 2087 92,00 APROVADO - 58 - MARLIA ARAUJO DE SOUSA 6811 92,00 APROVADO - 59 - GERLANIO DE MARIA DOS SANTOS 2323 92,00

APROVADO 60 - DANIEL DA SILVA SAMPAIO 1997 92,00 APROVADO 61 - ROSILENE SETUBAL RODRIGUES 1836 92,00 APROVADO 62 - ROMULO FONSECA DE VASCONCELOS 434 92,00 APROVADO 63 - ANTONIA HORACIO DA SILVA 1866 92,00 APROVADO 64 - FRANCISCO JOSE MARQUES PATRICIO 2091 92,00 APROVADO 65 - ANTONIO DANILO DA SILVA 6901 92,00 APROVADO 66 - ROSA DE LOURDES SOARES MACEDO 7374 91,00 APROVADO 67 - MARIA ARACY ARAÚJO DE SOUSA 6988 91,00 APROVADO 68 - FRANCINEUDA SOUSA ALVES 7047 91,00 APROVADO 69 - MARIVALDA ARAUJO FERREIRA MONTEIRO 2496 91,00 APROVADO 70 - EDINALDA PEREIRA DA SILVA 531 91,00 APROVADO 71 - MARIA ESPERANÇA BARBOZA 6786 91,00 APROVADO 72 - ANTONIA CELMA DAMIÃO DE OLIVEIRA 7102 91,00 APROVADO **MOTORISTA I - SEDE:** 1 - JOSE MARIA MONTEIRO 960 95,00 APROVADO 2 - JULIO CESAR SILVA PASSOS 1531 91,00 APROVADO 3 - PAULO RICARDO DOS SANTOS LIMA 8919 89,00 APROVADO 4 - ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUSA 8909 87,00 APROVADO **MOTORISTA II - SEDE:** 1 - FÁBIO ALVES DE PINHO 8954 94,00 APROVADO 2 - FRANCISCO ANTONIO FERNANDES VIEIRA 354 92,00 APROVADO 3 - ANTONIO CIRIO DOS SANTOS 9025 89,00 APROVADO 4 - GERARDO INACIO DA COSTA 8989 89,00 APROVADO 5 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA 8958 89,00 APROVADO 6 - JOSÉ MARIA GONÇALVES GUIMARÃES 8987 88,00 APROVADO 7 - FRANCISCO MARCIANO ROQUES 9019 88,00 APROVADO 8 - DÁRIO MARQUES BRANDÃO 8960 88,00 APROVADO **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - SEDE:** 1 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ARAÚJO 6514 87,00 APROVADO 2 - FRANCISCA JOSEANE SILVA ARAUJO 6517 84,00 APROVADO 3 - ANTONIA FERREIRA CELESTINO 6528 80,00 APROVADO 4 - FRANCISCA GILDEANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA 6536 79,00 APROVADO **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ZONA RURAL I:** 1 - MARIA DANILA PINTO 6619 78,00 APROVADO **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ZONA RURAL II:** 1 - MARCIA DE SOUZA FERREIRA 6631 64,00 APROVADO **GUARDA MUNICIPAL - SEDE:** 1 - BENOILSON FERREIRA DA SILVA 3954 95,00 APROVADO 2 - ANTÔNIA HELENA LINHARES DA ROCHA 4063 94,00 APROVADO 3 - FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO CARDOZO 3976 93,00 APROVADO 4 - FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA DIAS 3909 93,00 APROVADO 5 - FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA 3963 93,00 APROVADO 6 - CARLOS ANDRÉ ARAUJO DA SILVA 3907 93,00 APROVADO 7 - ROGERIANY LOPES FARIAS 4036 93,00 APROVADO 8 - JOSE ROMARIO PEREIRA OLIVEIRA 3932 92,00 APROVADO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE:** 1 - JULIANE MAGALHÃES DE SOUSA 5986 80,00 APROVADO 2 - FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS SOUSA 6252 78,00 APROVADO 3 - FRANCISCO YURI DE ANDRADE DA SILVA 5275 74,00 APROVADO 4 - ANTONIA JUNIELE CARVALHO LIMA 5327 73,00 APROVADO 5 - LUCIANA CARDOSO DA SILVA SOUSA 5339 73,00 APROVADO 6 - MICHELE SOUSA DOMINGOS 5955 72,00 APROVADO 7 - MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DELMIRO 5894 71,00 APROVADO 8 - VANIA MARIA PEREIRA RODRIGUES 5819 71,00 APROVADO 9 - ANDRELY SANTOS DE OLIVEIRA 5682 71,00 APROVADO 10 - WAGNER ROCHA BARROS 6056 70,00 APROVADO 11 - HILCELIA MAGALHAES RODRIGUES DA SILVA 5867 70,00 APROVADO 12 - MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO 1709 70,00 APROVADO 13 - CARLOS IGOR GOUVEIA MARQUES 6143 70,00 APROVADO 14 - NAYANE FERREIRA 5526 69,00 APROVADO 15 - FRANCISCO SEVERO DOS SANTOS 925 69,00 APROVADO 16 - ISABELLE FONTENELE DOURADO 5941 69,00 APROVADO 17 - MARIO BARROSO DE SOUSA CORDEIRO NETO 5602 69,00 APROVADO 18 - CARINA MAGALHÃES DE SOUSA 5442 69,00 APROVADO 19 - NATANNA SAMPAIO MONTEIRO 5468 69,00 APROVADO 20 - MARIA FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 5279 69,00 APROVADO 21 - LUCAS DE SOUSA DIAS 5516 69,00 APROVADO 22 - JOÃO PAULO FONTENELE DA ROCHA 5606 68,00 APROVADO Cargo 009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localização: 004 - SEDE - ÁREA 05 - MA 06: 1 - MARIA LUCINEIDE DE BRITO 232 63,00 APROVADO **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE - ÁREA 05 - MA 08:** 1 - FRANCISCA JANAINA NASCIMENTO DA SILVA 2375 72,00 APROVADO **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE - ÁREA 06 - MA 07:** 1 - ALANE DE SOUSA NASCIMENTO 6364 65,00 APROVADO **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE - ÁREA 23 - MA 06:** 1 - ANTONIA CARLA DA CUNHA MENESES 164 62,00 APROVADO **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE - ÁREA 41 - MA 02:** 1 - REGIANE GOMES DO NASCIMENTO DA PAZ 1453 64,00 APROVADO **AGENTE DE TRÂNSITO - SEDE:** 1 - OTACIANO ROCHA RUFINO 3870 97,00 APROVADO 2 - YURI WESLEY ROCHA BRITO 3868 94,00 APROVADO 3 - ALEX BARROS MONTEIRO 3829 93,00 APROVADO 4 - RONNE JAQUES FERREIRA 3785 91,00 APROVADO 5 - MARIO THAYNAN LOPES DE OLIVEIRA 3825 91,00 APROVADO 6 - BERCKLEYANE DA SILVA MARTINS 3822 90,00 APROVADO 7 - FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS 3792 90,00 APROVADO 8 - ROMARIO NASCIMENTO DE ARAUJO 3862 90,00 APROVADO **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE:** 1 - WEYNN SOARES FLORINDO DA ROCHA 4148 98,00 APROVADO 2 - ARI ARAÚJO SANTOS 4300 95,00 APROVADO 3 - EDUARDO VERAS DA SILVA 836 94,00 APROVADO 4 - WILCIANE DE SOUSA DOS REIS 4295 90,00 APROVADO 5 - RENATA LIRA FONTENELE 4206 89,00 APROVADO 6 - WANDERLENA FÉLIX DO NASCIMENTO 4263 87,00 APROVADO 7 - MARTA AURILUCIA CHAVES 4245 87,00 APROVADO 8 - ROSEANNE DOS SANTOS ARAÚJO MOTA 4244 87,00 APROVADO 9 - ALEXSANDRA MOURA DE SOUSA 4160 86,00 APROVADO 10 - MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS 965 86,00 APROVADO 11 - CRISLANE DA COSTA ALVES 4326 86,00 APROVADO 12 - BÁRBARA PINHEIRO DOS SANTOS 4188 86,00 APROVADO 13 - RENATA ARAÚJO VASCONCELOS 4153 85,00 APROVADO 14 - FÁTIMA REGINA PORTELA DE MENEZES 4292 85,00 APROVADO 15 - RITA DE CÁSSIA SANTOS E SILVA 4196 84,00 APROVADO **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL I:** 1 - MARINA ARAUJO CHAVES 4390 89,00 APROVADO 2 - FRANCIDALVA DE ARAUJO PEREIRA 4370 88,00 APROVADO 3 - FRANCISCA SIMÔNÝ DA SILVA RESES 4400 88,00 APROVADO 4 - MARIA DAS DORES ARAUJO EVANGELISTA 4394 85,00 APROVADO 5 - THIAGO LENILSON DA SILVA RODRIGUES 4392 83,00 APROVADO 6 - MYLLER DE SOUSA FROTA 4382 79,00 APROVADO 7 - RAYNNE EVELLE RODRIGUES DOS SANTOS 4375 78,00 APROVADO 8 - SIMONE DUARTE DE SOUSA 368 77,00 APROVADO 9 - JANAINA MARQUES DE ALMEIDA 4384 76,00 APROVADO 10 - ERIKA FERREIRA VERAS 4363 75,00 APROVADO 11 - GRACIELLE MARIA ARRUDA LENDENGUE 4380 74,00 APROVADO 12 - EDINAZIA DA PAZ PAIVA 4364 72,00 APROVADO **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL II:** 1 - MARIA VANDERLENE DA CRUZ DE CARVALHO 4417 89,00 APROVADO 2 - ESMERALDA RODRIGUES DOS SANTOS 4424 69,00 APROVADO 3 - SULIANE ALMEIDA DE CARVALHO 1428 69,00 APROVADO 4 - HILDEANE GOMES DE FRANCA 1302 67,00 APROVADO 5 - VANIELE DOURADO DE ALMEIDA 4449 65,00 APROVADO 6 - JANAINA DA SILVA MEDEIROS 2603 65,00 APROVADO 7 - FRANCIDALVA FERREIRA DE CARVALHO 1147 65,00 APROVADO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE:** 1 - LUCIANO CARDOSO DA SILVA 4556 71,00 APROVADO 2 - SAMARA ALVES FONTENELE 4559 66,00 APROVADO 3 - HERBENIA MARIA ROCHA 4462 62,00 APROVADO 4 - JOSEBERTO DOS SANTOS 4531 62,00 APROVADO 5 - NÁGILIA SAHIRA OLIVINDO E SILVA 4566 62,00 APROVADO 6 - JANAINA CUNHA DA SILVA 4519 60,00 APROVADO **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE:** 1 - ALEX BARROS DA SILVA 4589 65,00 APROVADO 2 - CARLOS AIRTON DE OLIVEIRA 4591 63,00 APROVADO **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - SEDE:** 1 - JANIELE CRISTINA DE ARAUJO 4600 76,00 APROVADO 2 - ANTÔNIA GEILA DO NASCIMENTO LIMA DA COSTA 4601 74,00 APROVADO 3 - MARIA DOS NAVEGANTES GOMES VERAS DE ARAUJO 4606 66,00 APROVADO 4 - MARIA EDILEUZA LOPES 451 61,00 APROVADO **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - ZONA RURAL I:** 1 - HOGELI DOURADO VASCONCELOS 1267 83,00 APROVADO 2 - FRANCINEILA ALVES DE LIMA 4610 73,00 APROVADO 3 - MARIA DEIZIANE SILVA MARTINS 4609 69,00 APROVADO **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - ZONA RURAL II:** 1 - VALDIRENE ALVES DE BARROS 4614 61,00 APROVADO 2 - MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS REIS 4613 60,00 APROVADO **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - SEDE:** 1 - JOSE MENDES DE SOUSA NETO 4615 73,00 APROVADO 2 - GUIOMAR CAETANO GOMES DIAS FILHA 4621 64,00 APROVADO **CLARINETISTA - SEDE:** 1 - RICARDO PRADO RIBEIRO OLIVEIRA 4629 107,00 APROVADO 2 - ELIAS VERISSIMO DE SOUSA JUNIOR 4627 106,00 APROVADO 3 - FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA FIRMINO 2219 87,00 APROVADO 4 - ANTONIO WELITON AMARAL FONTENELE 4628 87,00 APROVADO 5 - ANA PAULA UCHOA FERREIRA 1871 78,00 APROVADO 6 - RENATO GOMES MARQUES 4625 75,00 APROVADO **EUPHONISTA (BOMBARDINO) - SEDE:** 1 - BENEDITO ALESSANDRO DE OLIVEIRA 1743 91,00 APROVADO **SAXOFONISTA (TENOR) - SEDE:** 1 - TALLIS KARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO 4631 97,00 APROVADO **PERCUSSIONISTA - SEDE:** 1 - FRANCISCO MÁRIO DIAS 4632 101,00 APROVADO 2 - PEDRO DE QUEIROZ BERNARDO 1966 96,00 APROVADO 3 - PEDRO SOUSA DO NASCIMENTO 4633 86,00 APROVADO **SAXOFONISTA (ALTO) - SEDE:** 1 - DANIELE GOMES DOS SANTOS 467 92,00 APROVADO 2 - DANIELE DE OLIVEIRA BRITO 4637 84,00 APROVADO **TROMBONISTA (TROMBONE DE VARA) SEDE:** 1 - FRANCISCO GUSTAVO DE SOUSA 4638 95,00 APROVADO 2 - WLERLEN OLIVEIRA DOS PRAZERES 4639 94,00 APROVADO 3 - MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO 4640 89,00 APROVADO **TROMPETISTA - SEDE:** 1 - FRANCISCO TCHARLYS DA SILVA SOUSA 4641 101,00 APROVADO 2 - ALAN EDNARDO FERREIRA PRADO 4642 94,00 APROVADO **MONITOR DE PERCUSSÃO - SEDE:** 1 - FRANCISCO DAS CHAGAS BRILHANTE DA COSTA 4644 94,00 APROVADO **MONITOR DE FLAUTA - SEDE:** 1 - FRANCINÉ LEONEL DE OLIVEIRA 4645 97,00 APROVADO **MONITOR DE TECLADO - SEDE:** 1 - CAETANO ARRUDA PRADO 4646 97,00 APROVADO **MONITOR DE VIOLÃO - SEDE:** 1 - JONNY THADEU BELARMINO DA SILVA 4647 102,00 APROVADO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SEDE:** 1 - MARIA JANIELE MAGALHÃES DE OLIVEIRA 4923 85,00 APROVADO 2 - ADRIANA MARIA DE LIMA OLIVEIRA 4774 80,00 APROVADO 3 - MARIA MAGNOLIA SIQUEIRA BENICIO 4806 78,00 APROVADO 4 - ÂNGELA CARLA DA CRUZ SABINO 4732 78,00 APROVADO 5 - GERALDA MARIA DE SOUSA 4798 77,00 APROVADO 6 - ANTONILDA SOUSA DO NASCIMENTO 628 76,00 APROVADO 7 - FRANCISCA ROSÂNGELA ARAÚJO ROCHA 4971 75,00 APROVADO 8 - SUELY SALES DE CARVALHO 2296 73,00 APROVADO 9 - ANTONIO LINDEMBERGUE FROTA 119 72,00 APROVADO 10 - ANA MARIA BERNARDINO DOS SANTOS CASTRO 2525 72,00 APROVADO 11 - ELIANE MARQUES DA SILVA 1355 70,00 APROVADO 12 - ALIS FELIPE DE OLIVEIRA 4945 70,00 APROVADO 13 - MARIA EGENILCE DO VALE VIEIRA 880 69,00 APROVADO 14 - GERSON ARAUJO DE SOUSA 4845 69,00 APROVADO 15 - OZIANA

SANTOS DE ARAUJO 2393 68,00 APROVADO 16 - MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUSA 5034 68,00 APROVADO 17 - JEAN DE SOUSA PRIMO 4937 68,00 APROVADO 18 - LENO HUGO FERREIRA DA SILVA 4975 67,00 APROVADO 19 - GERMANA KEYLA VASCONCELOS 4939 67,00 APROVADO 20 - FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA 1928 67,00 APROVADO 21 - MARINA MOREIRA LIMA 4704 66,00 APROVADO 22 - MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SAMPAIO 4841 66,00 APROVADO 23 - GENIVAL SANTOS DA SILVA 2134 66,00 APROVADO 24 - VALDERLENE FAUSTINO DA SILVA 4976 66,00 APROVADO 25 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 4918 66,00 APROVADO 26 - ALZENIR MARTINS DE OLIVEIRA 4823 66,00 APROVADO 27 - ANA RUTH CARVALHO XAVIER 4671 65,00 APROVADO 28 - MARIA EVIRENE DOS SANTOS DE ARAUJO 5029 64,00 APROVADO 29 - AFRANIO CARVALHO DE FRANCE 4713 64,00 APROVADO 30 - SIMONE SILVA SOUSA 4681 63,00 APROVADO 31 - FRANCISCA ARLENILDA GONÇALVES DA MOTA SAYED 5041 62,00 APROVADO 32 - SUELY TRÉVIA MONTE 4735 62,00 APROVADO 33 - PAULO ANTONIO ROCHA CORREIRA 4880 62,00 APROVADO 34 - DAYANE JUVENCIO DE LIMA 4791 61,00 APROVADO 35 - ANA ANGÉLICA SALES SANTANA 4944 61,00 APROVADO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ZONA RURAL I**: 1 - GIOVANE LIRA DE OLIVEIRA 5125 73,00 APROVADO 2 - ANTONIO SOARES CARVALHO ROCHA 5093 67,00 APROVADO 3 - ANTONIA OSLEIDE MARQUES DA COSTA 5123 64,00 APROVADO 4 - CILAS FROTA SALDANHA 5090 64,00 APROVADO 5 - MIRLA DA CONCEIÇÃO SILVA 2158 63,00 APROVADO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ZONA RURAL II**: 1 - LUCIANA DA SILVA MEDEIROS 5166 67,00 APROVADO 2 - MARIA IOLENE PONTES 2049 65,00 APROVADO 3 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA 2316 63,00 APROVADO 4 - FRANCISCO JERDAN ALVES DOS SANTOS 723 61,00 APROVADO **ODONTÓLOGO II - ENDODONTIA - SEDE**: 1 - VERYDIANNA FROTA CARNEIRO 3212 89,00 APROVADO **ODONTÓLOGO VI - PACIENTES ESPECIAIS - SEDE**: 1 - EDWIGES SIDONIO DE MELO 3220 79,00 APROVADO **ODONTÓLOGO III - PERIODONTIA - SEDE**: 1 - MARCELA DE ARRUDA BITENCOURT 3216 75,00 APROVADO **ODONTÓLOGO PSF - SEDE**: 1 - ROBSON DE SOUSA FERREIRA 3229 88,00 APROVADO 2 - SONNIA MARILLIA TAVARES DA COSTA 3261 85,00 APROVADO 3 - THALISSON SAYMO DE OLIVEIRA SILVA 3271 85,00 APROVADO 4 - CAROLINE DE ARAÚJO COELHO 3233 82,00 APROVADO **ODONTÓLOGO IV - CIRURGIA - SEDE**: 1 - HÉVERTON BEZERRA VAL 3218 73,00 APROVADO **ENFERMEIRO - SEDE**: 1 - ANA KAROLINE LOPES TÔRRES 2955 91,00 APROVADO 2 - REBECA MUALEM DE MORAIS SANTOS VAL 2897 91,00 APROVADO **ENFERMEIRO - ZONA RURAL I**: 1 - JOAO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALANTE 3082 65,00 APROVADO **ENFERMEIRO - ZONA RURAL II**: 1 - ERICA MORGANA CRUZ LEMOS 3155 90,00 APROVADO 2 - RUDDSON COSTA SOUZA 3168 88,00 APROVADO 3 - ANAYNE DA CUNHA SOARES 3124 81,00 APROVADO **FISIOTERAPEUTA - SEDE**: 1 - ÍTALO FEITOSA DE SOUZA GOMES 3333 90,00 APROVADO 2 - LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE 3341 85,00 APROVADO **FONOAUDIÓLOGO - SEDE**: 1 - CECIANE COELHO DANTAS 3409 85,00 APROVADO **MÉDICO PSF - SEDE**: 1 - MÁRCIO TÚLIO OURIQUES DE OLIVEIRA 2838 63,00 APROVADO **MÉDICO PSF - ZONA RURAL I**: 1 - ARNALDO PAULA PESSOA AZEVEDO JUNIOR 2848 66,00 APROVADO **MÉDICO PSF - ZONA RURAL II**: 1 - TADEU RODRIGUEZ DE CARVALHO PINHEIRO FILHO 2849 74,00 APROVADO 2 - ERLE GUIMARÃES AZEVEDO 2850 69,00 APROVADO **MÉDICO PSIQUIATRA - SEDE**: 1 - JOANA DARCY MAGALHÃES PEREIRA 2831 70,00 APROVADO **NUTRICIONISTA - SEDE**: 1 - ALANNE MOTA SANTOS OLIVEIRA 3557 88,00 APROVADO **TERAPEUTA OCUPACIONAL - SEDE**: 1 - ERNESTINA MARIA FERREIRA CAVALCANTE 3404 86,00 APROVADO **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**: 1 - RENATA ALEXANDRE DE SOUZA 3490 82,00 APROVADO 2 - MARCIONILIA DE ARAUJO LIMA NETA 3476 76,00 APROVADO **PSICÓLOGO - SEDE**: 1 - MARISE BRITO DO REGO 3519 60,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - CIÊNCIAS - SEDE**: 1 - MIKAELLE LIMA FONTENELE 3611 65,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE**: 1 - FRANCISCO JACKSON TEIXEIRA ALBUQUERQUE 3636 60,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - GEOGRAFIA - SEDE**: 1 - GILMARA XIMENES DA SILVA 1977 90,00 APROVADO 2 - LUCÉLIA OLIVEIRA DE SOUSA 3645 83,00 APROVADO 3 - ANIBAL LIBERIO LOPES DE SOUSA 3649 83,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - HISTÓRIA - SEDE**: 1 - DINALVA VASCONCELOS MACARIO DIAS 3658 83,00 APROVADO 2 - FRANCISCO ROCHA PEREIRA 3663 81,00 APROVADO 3 - JANE ELIDA COSTA SILVA 3654 81,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II**: 1 - ANTONIO ALVES LUSTOZA CARVALHO 3674 72,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - INGLÊS - SEDE**: 1 - SHEVA LORENNALVES VIEIRA 3678 76,00 APROVADO 2 - JOSE CARLOS MESQUITA DOS SANTOS 1290 66,00 APROVADO 3 - ELIZABETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 1651 65,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA - SEDE**: 1 - WILLEMBERG FERREIRA DA SILVA 2149 63,00 APROVADO **BIBLIOTECÁRIO - SEDE**: 1 - THIBERIO BATISTA DA SILVA 3600 77,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - PORTUGUÊS - SEDE**: 1 - IVANIA DA SILVA LIMA 3718 83,00 APROVADO 2 - VALMENDES BANDEIRA DE SOUSA 3710 78,00 APROVADO 3 - EDINÁSIO PAULO DO NASCIMENTO 3716 70,00 APROVADO **PROF. EDUC. BÁSICA II - PORTUGUÊS - ZONA RURAL II**: 1 - JOSÉ HELDER MENEZES VIEIRA 3724 62,00 APROVADO

*** **

Taquara Participações S.A. - NIRE 23300025075 - CNPJ nº 06.058.187/0001-60 - **Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária** realizada em 15 de maio de 2012. **Data, hora e Local**: 15 de maio de 2012, às 15:00 horas, na sede social, situada na Av. Dom Luis, 1200, VG nº 546, Aldeota. CEP 60160-230, Fortaleza-CE., Complexo Condominial Pátio Dom Luis. **Mesa**: Presidente: William Petrus Nogueira T'hoen; **Secretária**: Gabriela Nogueira T'hoen. **Presença e Convocação**: Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", convocadas que foram por carta enviada a cada um, independentemente das formalidades previstas no art. 124, da Lei 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. **Pauta da Assembléia**: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011; b) deliberar sobre o resultado do exercício; c) alterar o art. 3º do Estatuto Social. **Deliberações**: Foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar o legalmente impedidos, as seguintes: 1. O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado do Exercício, e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, publicados no "Diário Oficial do Estado" edição de 14 de maio de 2012. pág.179 e no jornal "O Estado" edição de 14 de maio de 2012, pág. 7. 2. O resultado do exercício apresentou um lucro líquido de R\$ 166.439,50 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). o qual terá a seguinte destinação: 2.1) R\$ 8.321,97 (oito mil, trezentos e vinte e um mil e noventa e sete centavos) para constituição da reserva legal; 2.2) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, na forma estabelecida no Estatuto Social, no valor de R\$ 39.529,38 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos); e 2.3) o saldo de R\$ 118.588,15 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), será destinado à conta de Reservas de Lucros. 3. Ampliação do objeto social com a consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: " art 3º - A sociedade tem por objeto social: (i) Operação e Administração de estacionamento de veículos automotores em áreas públicas e privadas; (ii) atividades de engenharia de tráfego (operação, planejamento e controle de trânsito); (iii) impressão, comercialização e distribuição de carnet dos estacionamentos, cartões magnéticos, tickets emitidos por máquinas de controle de estacionamento; (iv) implantação, manutenção de sinalização de trânsito; (v) coleta, processamento de dados e emissão de relatórios de áreas de estacionamento e/ou vias públicas, (vi) criação, administração e manutenção de bancos de dados para apoio a fiscalização de trânsito; (vii) estudos técnicos de transpõe e trânsito; (viii) operação de trânsito em vias públicas; (ix) a administração e locação bens imóveis próprios ou de terceiros; (x) participação em outras sociedades socia ou acionista. **Parágrafo Único** - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberações dos Acionistas" 4. Consolidação do Estatuto Social, cujo texto já incorporando a modificação do art 3º. segue transcrito e anexado à presente Ata. **Encerramento**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou pelo que foram encerrados os trabalhos e a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presente, sendo o presente traslado assinado pelo Presidente da mesa. **Assinaturas**: William Petrus Nogueira T'hoen; Gabriela Nogueira T'hoen e Jaap Nogueira T'hoen, Jaana Coelho T'hoen e Johann Coelho T'hoen são representados por seus pais Jaap Stelia T'hoen e Ana Paula Nogueira T'hoen. presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. William Petrus Nogueira T'hoen - **Presidente** e Gabriela Nogueira T'hoen - **Secretária**. Junta Comercial do Estado do Ceará -SEDE, Certifico o registro em 27/06/2012. SOB Nº 20120679698. **Haroldo Fernandes Moreira** - **Secretario Geral**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

A Comissão de Licitação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, comunica aos interessados que no dia **14 de agosto de 2012, às 09:00 horas**, estará abrindo o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3007.01/2012 - SAAEC/CRATO-CE**, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e ferragem para atendimento das necessidades da sociedade anônima de água e esgoto do Crato - SAAEC. O edital completo poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Teodorico Teles, nº 30, Centro, Crato-Ce, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Crato-Ce, 30 de agosto de 2012. **JOSÉ MILTON DE SOUZA** - O Pregoeiro.

*** **

Taquara Participações S.A. - NIRE 23300025075 - CNPJ nº 06.058.187/0001-60 - **Estatuto Social - Capítulo I - Do Nome, Da Sede, Do Objeto e Da Duração - Art 1º** - Taquara Participações S.A., é uma sociedade anônima que se regerá pelo disposto neste estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Art 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico na Av. Dom Luis, 1200, VG nº 546, Aldeota. CEP 60160-230. Fortaleza-CE., Complexo Condominial Pátio Dom Luis, onde terão lugar todos os seus procedimentos jurídicos. **Parágrafo Único** - A sociedade poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios em qualquer parte do País, ou do exterior, por decisão de sua Diretoria. **art 3º** - A sociedade tem por objeto social: (i) Operação e Administração de estacionamento de veículos automotores em áreas públicas e privadas; (ii) atividades de engenharia de tráfego (operação, planejamento e controle de trânsito); (iii) impressão, comercialização e distribuição de *carpet* dos estacionamentos, cartões magnéticos, tickets emitidos por máquinas de controle de estacionamento; (iv) implantação, manutenção de sinalização de trânsito; (v) coleta, processamento de dados e emissão de relatórios de áreas de estacionamento e/ou vias públicas, (vi) criação, administração e manutenção de bancos de dados para apoio a fiscalização de trânsito; (vii) estudos técnicos de transporte e trânsito; (viii) operação de trânsito em vias públicas; (ix) a administração e locação de bens imóveis próprios ou de terceiros; (x) participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **Parágrafo Único** - O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberações dos Sócios. **Art. 4º**. A sociedade durará por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Art. 5º** - O capital social é de R\$ 2.212.397,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, trezentos e noventa e sete reais), dividido em 2.245.389 ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. **Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **Art. 6º** - Nenhum acionista poderá ceder a terceiros ou outros acionistas as suas ações, sem antes oferecê-la aos demais que, em igualdade de condição e preço, terão prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessas ações por mais de um acionista, será ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Art. 7º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital, cujo direito serão exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação dos avisos, ou da publicação da ata que deliberar sobre a emissão. **Parágrafo Único** - A sociedade poderá emitir títulos unitários ou múltiplos, representativos das ações, que serão assinadas por 02 (dois) diretores, sendo facultativo o seu desdobramento em qualquer época, ou a conversão destas ações naqueles títulos, a pedido do acionista, sem quaisquer despesas para o interessado. **Capítulo III - Da Assembléia Geral - Art. 8º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Art. 9º** - A Assembléia Geral, órgão supremo da Sociedade, será convocada por qualquer dos diretores, sempre que os interesses da sociedade o exigirem; pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento; por qualquer acionista ou grupo de acionista, observadas as exigências legais. **Art. 10** - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Operacional que escolherá um dos presentes à reunião para servir como secretário. **Art. 11** - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á para: a) tomar as contas dos administradores; b) examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Capítulo IV - Da Administração - Art. 12** - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral e composta por 3(três) membros, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, com a denominação de **Diretor Operacional, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro**. **Art. 13** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Art. 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação de seu Diretor Operacional, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Operacional, se for o caso, o voto de desempate. **Art. 15** - A remuneração da Diretoria será estabelecida individual ou globalmente pela Assembléia Geral que a eleger. **Art. 16** - A substituição de qualquer diretor, por impedimento ocasional ou ausência temporária, será feita da seguinte forma: O Diretor Operacional será substituído pelo Diretor Administrativo, que será substituído pelo Diretor Financeiro e este será substituído pelo Diretor Administrativo. **Parágrafo Único** - No caso de vacância definitiva, será convocada a Assembléia Geral para eleger o substituto. **Art. 17** - São atribuições, deveres e obrigações da Diretoria: a) zelar pela observância da lei, do estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e em suas próprias reuniões; b) apresentar anualmente à Assembléia Geral suas contas e demais documentos relativos a cada exercício social; c) a criação ou extinção de Filiais, Escritórios e Depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer localidade do país ou do exterior; d) propor a liquidação da sociedade, sua transformação, incorporação, ou fusão com outra AD REFERENDUM da Assembléia Geral; e) sugerir alterações estatutárias, aumento ou diminuição do capital; e f) resolver todos os casos omissos que não forem da competência da Assembléia Geral. **Art 18** - Compete ao **Diretor Operacional** sempre em conjunto com o Diretor Administrativo ou com Diretor Financeiro, praticar atos necessários e consecução dos fins sociais, inclusive: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, podendo, para tanto, constituir procuradores ou designar prepostos em nome da sociedade; b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da sociedade; c) emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito; d) assinar todos e quaisquer documentos de giro de negócios, bem com quaisquer atos destinados à operações bancárias, inclusive, operações cambiais; e) assinar contratos e aditivos de qualquer natureza, quer seja por instrumento público ou particular, inclusive, contratos celebrados com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, oficiais ou privadas; f) firmar recibos e dar quitação; g) adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, irrestitivamente; h) conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros. **Art. 19**- Compete a **Diretor Administrativo** sempre em conjunto com o Diretor Operacional: a) gerir e supervisionar a administração interna, compreendendo todas as atividades de suporte e apoio; b) coordenar a execução de ações sociais e assistenciais da empresa. **Art 20** - Compete ao **Diretor Financeiro** sempre em conjunto com o Diretor Administrativo: a) gerir e supervisionar a contabilidade gerencial; b) fazer fluxo de caixa; c) realizar o planejamento orçamentário; d) gestão e análise financeira da empresa; e) assinar os certificados das ações emitidas pela sociedade. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Art. 21**- O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma do art. 61 e seu § 2º, da Lei nº 6.404/76, e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com a competência, deveres e responsabilidades definidos em lei. **Art. 22** - a remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixado pela Assembléia que o eleger. **Capítulo VI - Do Exercício Social - Art. 23**- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Art. 24** - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, observadas as disposições legais, as seguintes demonstrações contábeis: a) balanço patrimonial; b) demonstração de lucros e prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens a aplicação de recursos, e e) quaisquer outras que venham a ser legalmente exigidas. **Art. 25** - O resultado do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, destinados aos acionistas para pagamento de dividendos obrigatório, não cumulativo; c) pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no art. 9º, da Lei nº 9.249/95, que poderá ser considerado como distribuição de dividendos, inclusive, o obrigatório; d) o saldo dos lucros terá o destino que a Assembléia Geral determinar, por proposta da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá, a qualquer tempo levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendos mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo Segundo** - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII - Da Liquidação e Transformação da Natureza Jurídica - Art. 26** -A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, que estabelecerá a forma de liquidação, elegendo o liquidante e, se for o caso o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. **Art. 27** - A sociedade poderá transformar sua natureza jurídica, mediante aprovação da Assembléia Geral, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto. **Capítulo VIII - Disposições Finais - Art. 28** -Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação aplicável. Fortaleza, 15 de maio de 2012. William Petrus Nogueira T'hoen - **Presidente da Assembléia** e Gabriela Nogueira T'hoen - **Secretária da Assembléia** - Junta Comercial do Estado do Ceará -SEDE, Certifico o registro em 27/06/2012. SOB Nº 20120679698. **Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012-SESA. A Prefeitura Municipal de Camocim comunica aos interessados que estará recebendo, até às 08:30h do dia 15 de Agosto de 2012, na sala de reuniões da Comissão da Licitação, sito à Praça da Estação S/Nº, proposta de preços e documentação de habilitação, para o Pregão Presencial Nº 21/2012-SESA – Aquisição de Fraldas. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a quinta e das 08:00h às 13:00h às sextas-feiras. **Camocim, 30 de Julho de 2012. Maria Valdineide dos Reis de Oliveira – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 038/2012 - AVISO DE LICITAÇÃO - Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 17/08/2012, às 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO DO DISTRITO DE CARACARÁ, SOBRAL-CE.** Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 30/07/2012. A Comissão: Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.**

FONTEPEÇAS COMÉRCIO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S/A. Sociedade Anônima Fechada. Reunião do Conselho de Administração.- Edital de Convocação. - Ficam convocados os Senhores Conselheiros desta sociedade para se reunirem em reunião a realizar-se no dia 10 de agosto de 2012, às 10 (dez) horas, em sua sede social, situada a Avenida do Imperador, nº 1092 – Centro Fortaleza/CE – CEP 60015-052, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Nomeação da Diretoria Executiva. 2- Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Fortaleza/CE, 30 de julho de 2012. José Ronald de Carvalho Fontenele – Presidente do Conselho de Administração.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE COREAÚ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/12, de 26 de julho de 2012. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais, tendo em vista o Concurso Público, a diversos cargos, promovido pela municipalidade, para provimento de vagas e cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº-- 541/11, de 03 de junho de 2011, convocado pelo Edital nº 001/2011, de 29 de julho de 2011, realizado pelo Instituto Cidades, e, homologado pelo Edital nº 001/12, do dia 10/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 16/01/2012, ambos da lavra do Poder Executivo, e considerando o disposto no item 18.1. c/c item 8, do Edital do Concurso, que dispõe sobre o meio de comunicação pelo qual se dará a convocação dos aprovados, resolve **CONVOCAR**, os candidatos classificáveis, nominados no Anexo Único, parte integrante deste Edital, para fins de investidura nos cargos do quadro da Administração Pública Municipal, que se encontram vagos ou com carência, e bem como, convocação de candidato subsequente em substituição aos que foram chamados, mas que deixaram de comparecer ou não quiseram assumir. **1.** Ficando estabelecido, que os candidatos, relacionadas no anexo único deste edital, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Dom José, 55, centro, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para cumprirem as demais exigências legais necessárias à investidura no cargo, munidos dos seguintes documentos abaixo descritos, devidamente autenticados, conforme o disposto e determinação dos itens 17 e 18 do Edital do Concurso nº 001/2011. **a)** Carteira de Identidade; **b)** C.P.F.; **c)** Carteira Profissional; **d)** Certidão de Nascimento ou Casamento; **e)** Título de Eleitor (acompanhado de comprovante da última votação ou quitação com a Justiça Eleitoral); **f)** Quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino; **g)** Inscrição no PIS ou PASEP (caso seja inscrito); **h)** 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; **i)** Certificado ou Diploma de graduação em sua área, para comprovação da escolaridade, de acordo com o cargo para o qual concorreu; **j)** Registro no Conselho de classe competente e comprovação de quitação junto ao respectivo conselho; **l)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos (Modelo fornecido pela Prefeitura), nos termos art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal; **m)** Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais; **n)** Certidão Negativa do Poder Judiciário, fornecida pela Vara Distribuidora da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a inexistência (ou existência, se for o caso) de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); **o)** Atestado Médico expedido por perito médico do município comprovando a higidez física e mental do candidato, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo para o qual concorreu; **p)** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; **q)** Carteira de Habilitação de acordo com exigência do cargo (caso motorista). **2.** Nos termos do subitem 17.1., do Edital do Concurso, a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso. **3.** A posse dar-se-á, no dia **09 de agosto de 2012**, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00 às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, conforme endereço acima. **4.** O candidato que não comparecer no dia, local e hora marcada por este Edital de Convocação perderá o direito a vaga conquistada, possibilitando a convocação do candidato remanescente. **Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em, 26 de julho de 2012. Carlos Roner Felix Albuquerque - PREFEITO MUNICIPAL - ANEXO ÚNICO - ASSISTENTE SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE / CLASSIFICÁVEIS: 157931 / Luciana Gurgel Farias Gondim / 3º / PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGEM E CÓDIGOS / EMEIF JOAQUIM AQUILES XIMENES - SÃO VICENTE / CLASSIFICADO: 156042 / Kamila Moreira de Albuquerque Fontenele / 1º / PSICÓLOGO / CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - SEDE / CLASSIFICÁVEIS: 136700 / Maria da Gloria dos Santos Ribeiro / 5º / 126985 / Fernanda Luiza Araújo de Andrade / 6º / VIGIA/PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - DISTRITO DE ARAQUÉM / CLASSIFICÁVEIS: 133198 / Manoel Maurício Martins / 5º / 157202 / Jucieu Moreira de Vasconcelos / 6º. Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, de 30 de julho de 2012. Carlos Roner Felix Albuquerque - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 25 DE MAIO DE 2012 - PREFEITURA DE PACUJÁ - CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CGHS - ATA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 01/2012 EM 27 DE JULHO DE 2012. No dia 27 do mês Julho de dois mil e doze, com início às 10 horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua: João Salmito de Almeida nº 401, Bairro: Centro, reunião extraordinária, conforme convocação da Secretaria do Conselho com pauta constante de: **deliberação sobre os critérios locais de priorização do “Programa Minha Casa Minha Vida”.** Compôs a mesa diretora a Presidente do Conselho, Sr.(a) Maria das Graças Alves Lopes Brito, secretária Sr.(a) Elza Rodrigues de Sales, conselheiros a saber. Ao completar o número de Membros para quorum necessário a Sra. Presidente leu e explicou os artigos da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011 que dispõem sobre os **critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV-, conforme disposto a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.** Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: **Critérios nacionais** a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentem risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil. **Critérios Locais**, de forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação e definir um critério que deverá ser aprovado nesse conselho. Após esta leitura parcial da portaria, a assistente social Maria Eleniuvia Farias do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com coabitação, 2. Famílias com crianças menores de quinze anos, 3. Famílias com renda per capita menor que duzentos reais, 4. Famílias considerada de risco social definido pelo CadÚnico, 5. Órfão de pai e Mãe. Tendo em vista que, de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As propostas do novo critério foram colocadas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério indicado pelo conselho “Famílias com coabitação” e “órfão de pai e mãe”, sendo aprovada por unanimidade. Na oportunidade a Sr.(a) Presidente repassa que obrigatoriamente a ATA deve ser registrada em cartório em títulos e documentos com o critério já aprovado por este conselho, para publicação por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da portaria de número 610, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do MCMV. Nada mais havendo a tratar, a Sra Maria das Graças Alves Lopes Brito encerrou a reunião e a secretária Elza Rodrigues de Sales lavrou a presente ata, que vai assinada pela Sra Presidente e por mim, á qual passo a anexar a relação dos conselheiros presentes. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES L. BRITO - Presidente do Conselho. ELZA RODRIGUES DE SALES - Secretária do Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: FRANCISCO EMMA-NUEL MIRANDA DE SOUSA, ANTONIO BARBOSA NETO, ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA NETO, MARIA EUNICE MARQUES DE ARAUJO, JOSÉ PARCELI OLIVEIRA MAGALHÃES.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.07.05.02. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2012.07.05.02, cujo objeto é a Contratação para construção de uma Unidade de cobertura de Quadra Esportiva na Escola Virgílio Aguiar, à Rua José Lobo, no Bairro Além Rio, no Município de Lavras da Mangabeira, conforme Termo de Compromisso 203319/2012 FNDE. Conforme segue: **Empresas Habilitadas:** 01. Meta Empreendimentos LTDA; 02. Almério Feitosa de Oliveira Castro Construção Civil - FI; e 03. Construfort Construtora, Comércio, Serviços e Construções LTDA. **Empresas Inabilitadas:** 01. Felipe Planejamento de Construções LTDA – ME; 02. A.I.L. Construtora LTDA ME; 03. J P M Construtora LTDA; 04. Phoenix Construções e Incorporações LTDA e 05. RM Construções LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro. **Lavras da Mangabeira – CE, 25 de Julho de 2012. Francisco José Almeida do Nascimento - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS/CE - LEI Nº 923 DE 17.12.07 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA IV/2012 EM 31 DE JULHO DE 2012. Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze, com início às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Administrativo na sala do Setor de Habitação, localizada na Avenida Maria Calado Centro Beberibe, conforme convocação da Secretaria Executiva do Conselho com a pauta constante de: **deliberação sobre os critérios locais de priorização do “Programa Minha Casa Minha Vida”**. Estavam presentes os conselheiros representantes do Governo, Francisco Célio, Maria Joeci Alves Lima, Edmar Gama, Maria de Fátima Lima, da Sociedade Civil, José Jovenor Alves Lima vice-presidente do Conselho Lima e Rodrigo dos Santos Silva. A Reunião iniciou-se com a fala do vice presidente dando boas aos presente, em seguida a Assistente Social Perla Albuquerque leu e explicou os artigos da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011 que dispõem sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV-, conforme disposto a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: Critérios nacionais a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil, Critérios Locais, de forma a complementar os critérios nacionais, a assistente social do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com coabitação, 2. Famílias com crianças menores de quinze anos, 3. Famílias com renda per capita menor que duzentos reais, 4. Famílias considerada de risco social definido pelo CadÚnico. Tendo em vista que, de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As propostas do novo critério foram colocadas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério indicado pelo conselho: “Famílias com coabitação”, sendo aprovada por unanimidade. Na oportunidade o Sr. Vice-Presidente repassa que obrigatoriamente a ATA deve ser registrada em cartório em títulos e documentos com o critério já aprovado por este conselho, para publicação por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da portaria de número 610, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do MCMV. Nada mais havendo a tratar, a Sr.(a) Perla encerrou a reunião e a secretária, lavrou a presente ata, que vai assinada pela Sr vice-presidente e pelos conselheiros, à qual passo a anexar a relação dos conselheiros presentes. **José Jovenor Alves de Lima - Vice-Presidente do CGFMHIS de Beberibe, CONSELHEIROS PRESENTES: Rodrigo Silva dos Santos, Maria Joeci Alves de Lima, Francisco Célio Loureiro Paz, Edmar Gama Cartaxo, Maria de Fátima Lima Moreira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº. 2012.06.18.01-PP. Objeto: Aquisição de material de consumo para estudantes e educadores, bem como de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar, a serem utilizados junto ao Projovem Urbano - Maranguape-CE - **Data da Assinatura do Contrato:** 20/07/2012 - **Vigência:** 06 meses a partir da data da assinatura - **Contratante:** Secretaria de Educação - **Assina pela Contratante:** Antonio Gilvan Silva Paiva - **Dotação Orçamentária:** nº 0401.12.366.0381.2151.0001.3390.3000 - **Origem dos Recursos:** PROJOVEM URBANO - FNDE / FME - Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações - **CONTRATO Nº.** 2012.06.18.01/01-PP - **Contratada:** SD Comércio de Material de Escritório Ltda - **Valor Global do Contrato:** R\$ 9.672,89 - Itens: 01, 02,03,04,05,06,08,09,13,14,19,21,22,23,31,32,33,34,35,36,37,40,42 e 47 do Anexo II - **Assina pela Contratada:** Maria Altiva Araújo Cidrão - **Cargo:** Representante legal - **CONTRATO Nº.** 2012.06.18.01/02-PP - **Contratada:** Dtodo Comercial de Alimentos Ltda - **Valor Global do Contrato:** R\$ 4.074,59 - **itens:** 07,10,11,12,26,28,38, 39,41,44,45,48 e 50 do Anexo II - **Assina pela Contratada:** José Dionísio Pontes Arruda - **Cargo:** Representante Legal - **CONTRATO Nº.** 2012.06.18.01/03-PP - **Contratada:** ADP Comércio Varejista de Mercadinho e Papelaria Ltda - **ME - Valor Global do Contrato:** R\$ 179,50 - **itens** 17,20 e 24 do Anexo II - **Assina pela Contratada:** Antonio Torres - **Cargo:** Representante legal - **CONTRATO Nº.** 2012.06.18.01/04-PP - **Contratada:** Paulo Victor Marques Castro - **ME - Valor Global do Contrato:** R\$ 1.539,15 - **itens:** 15,16,43 e 49 do Anexo II - **Assina pela Contratada:** Paulo Victor Marques Castro - **Cargo:** Representante Legal. **Pregoeira Central Oficial: Rejane Girão de Castro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MUCAMBO - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001/2012 de 08 de junho de 2012. No dia oito do mês de Junho de dois mil e doze, com início às nove horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos localizada na Avenida Construtor Gonçalo Vidal SN, Centro de Mucambo foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme convocação da Secretária do Conselho com pauta constante de: **deliberação sobre os critérios locais de priorização do “ Programa Minha Casa Minha Vida”**. Compôs a mesa diretora a Presidente do Conselho, Sr.(a) Adriana Rodrigues Parente, a secretária Sr.(a) Maria da Conceição Maia Rodrigues e conselheiros a saber: Antonio Marques de Souza, Luciene Alcântara Parente, Rita Fernandes de Oliveira e Erismar Ribeiro de Freitas. Ao Completar o número de Membros para quorum necessário a Sra. Presidente leu e explicou os artigos da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, que dispõem sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - conforme disposto a Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009. Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: Critérios nacionais a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil. **Critérios Locais**, de forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação e definir um critério que deverá ser aprovado nesse conselho. Após esta leitura parcial da portaria, a assistente social do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com perfil de renda per capita de ate R\$ 140,00 reais, 2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, 3. Famílias com 05 (cinco) anos ou mais de residência no Município. Tendo em vista que, de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As propostas dos novos critérios foram colocadas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, sendo aprovado por unanimidade. Na oportunidade a Sr.(a) Presidente repassou que a ATA deve ser registrada com os critérios já aprovados por este conselho, para publicação por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da portaria nº 610/2011, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do MCMV. Nada mais havendo a tratar, a Sr.(a) presidente encerrou a reunião e a secretária, lavrou a presente ata, que vai assinada pela Sr.(a) Presidente e por mim, à qual a anexar a relação dos conselheiros. **Adriana Rodrigues Parente - Presidente, Maria da Conceição Maia Rodrigues - Secretária Executiva.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MARACANAÚ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1403.12.07.10.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 14.006/2012-TP. Contratante: Prefeitura de Maracanaú, Ceará/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda. **Contratada:** OX-Genium Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA. **Data da Assinatura do Contrato:** 10 de Julho de 2012. **Valor Global do Contrato:** R\$ 201.447,39 (Duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de montagem da Rede de Gases Medicinais do Hospital da Mulher, de interesse do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, no Município de Maracanaú, Ceará. **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Origem dos Recursos:** 1403.10.302.0061.1010 - 4.4.90.51.00 - 0/102. **Assina(m) pelo(a) Contratado(a):** Ana Rosa de Sousa Ferreira - Representante Legal. **Assina(m) pelo(a) Contratante:** João Cândido de Souza Borges - Diretor Geral do HMJEH. **Maracanaú/CE, 31 de Julho de 2012. Edson Pereira de Sousa - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, comunica aos interessados que no dia 20 de Agosto de 2012, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.08.01/2012 - Secretaria de Esporte e Juventude**, cujo **Objeto** é a Construção de Uma Coberta para Uma Quadra Poliesportiva na Comunidade de Gangorinha, no Município de Tabuleiro do Norte. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura à Rua Pe. Clicério, 4605, Bairro São Francisco. **Tabuleiro do Norte, 01 de Agosto de 2012. Francisca Gadelha Gondim, Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 25 DE MAIO DE 2012 - DECRETO Nº 30 DE 26 DE JULHO DE 2012. Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências. **APREFEITA MARIA LUCIVANE DE SOUZA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ,** Estado do Ceará no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 454, 25 de Maio de 2012, com as alterações impostas pela Lei Municipal nº 454; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 junho de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades; CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Habitação do Município Pacujá Ceará no dia 27 de Julho de 2012; **DECRETA: Art. 1º.** São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber: I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência. **Parágrafo único.** Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades. **Art. 2º.** Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas, prioritariamente, famílias em situação de vulnerabilidade social, composta na sua maioria por quatro ou mais membros, residindo todos sob o mesmo teto. **Art. 3º.** No Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Município de Pacujá, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos. **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. Pacujá - Ceará 27 de Julho de 2012. MARIA LUCIVANE DE SOUZA - Prefeita Municipal de Pacujá.**

*** **

LEI Nº 971/2012, DE 20 DE JULHO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DOS ARTS. 2º, 3º E 5º DA LEI Nº 928/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art. 1º. Fica alterado O *caput* do artigo 2º da Lei nº 928/2011, de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens imóveis abaixo relacionados, bem como dos constantes do art. 1º desta lei (terrenos 1 a 7), à empresa COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ, nome de fantasia CEGÁS, empresa brasileira tida como Sociedade de Economia Mista do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 73.759.185/0001-96, representada por sua Diretoria Executiva composta pelo DIRETOR PRESIDENTE (Ata da 88ª Reunião do Conselho de Administração), ANTONIO ELBANO CAMBRAIA, RG. Nº 96002146783 SSP/CE e CPF/MF nº 002.871.723-68, DIRETOR TÉCNICO-COMERCIAL (Ata da 73ª Reunião do Conselho de Administração), ALOISIO NUNES DE ARRUDA, RG. nº 2003002209263 2ª via SSPDS/CE e CPF/ME nº 235.589.273-00, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Ata da 67ª Reunião do Conselho de Administração), JORGE OTOCH JUNIOR, RG. 2003002184023 SSPDC/CE e CPF/MF nº 188.879.883-15, empresa com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 7700, Bairro Dunas, CEP 60.190-800, FORTALEZA - Ceara.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei nº 928/2011, de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º. A doação de que trata a presente Lei é representada pelos imóveis constantes dos arts. 1º e 2º desta lei (terrenos 1 a 7), considerado como TERRENO UNIFICADO na forma do Memorial Descritivo, consoante abaixo descrito:”

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do artigo 52 da Lei nº 928/2011, de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 5º.** O terreno unificado supra, objeto da doação constante desta lei, agrega os seguintes encargos condicionantes:”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aos 20 de Julho e 2012.

EDSONSÁ

Prefeito Municipal

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR - EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2012. CONTRATANTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; Município de Jaguaratama; Município de Jaguaruana; Município de Morada Nova; Município de Palhano; Município de Russas; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, **OBJETO:** Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Raimundo Xavier de Araújo-CEO Regional de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fornecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de RUSSAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto na Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6.017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, através das Leis Municipais de Jaguaratama (Lei Nº 765, de 12 de Agosto de 2009), de Jaguaruana (Lei Nº 215, de 25 de Setembro de 2009), de Morada Nova (Lei Nº 1.511 de 27 de Novembro de 2009), de Russas (Lei Nº 1.231, de 02 de Setembro de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual Nº 14.458/09, de 15 de Setembro de 2009. **FORO:** Russas-CE. **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.698.342,34 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200544.10.302.030.28776.07.337170.00.00.00 (Recursos do Tesouro Estadual - FONTE 00.0) e 24200544.10.302.030.28776.07.337170.00.91.2.00 (Recursos Federais da FONTE 91.2); 10.302.0276.2.037 e no seguinte elemento de gasto 3.3.71.41.00; 11.02.10.302.0024.2.059 e no seguinte elemento de gasto 3.3.71.41.00; 10.302.0171.2.062 e no seguinte elemento de gasto 3.3.70.41.00; 07.01.10.302.0025.2.057 e no seguinte elemento de gasto 3.3.71.41.00; 09.01.10.302.103.2 e no seguinte elemento de gasto 3.3.71.41.00. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2012. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Raimundo José Arruda Bastos; Sr. Afonso Cunha Saldanha; Sr. Antônio Roberto Rocha da Silva; Sr. Glauber Barbosa Castro, Sr. Francisco Nilson Freitas e o Sr. Raimundo Cordeiro de Freitas. **Francisca Maria Silva de Freitas - PROCURADORA JURÍDICA DO CPSMR.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.07.05.01. SECRETARIA DE SAÚDE. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2012.07.05.01, cujo objeto é a Contratação para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I, localidade Sítio Cuandú, S/N, Zona Rural do Município de Lavras da Mangabeira, conforme proposta Nº 07609.621000/1120-02 Fundo Nacional de Saúde. Conforme segue: **Empresas Habilitadas:** 01. Meta Empreendimentos LTDA; 02. Almerio Feitosa de Oliveira Castro Construção Civil - FI; 03. Phoenix Construções e Incorporações LTDA; 04. Sobreira Engenharia - LTDA e 05. Construfort Construtora, Comércio, Serviços e Construções LTDA. **Empresas Inabilitadas:** 01. Felipe Planejamento de Construções LTDA - ME; 02. A.I.L. Construtora LTDA ME; 03. J P M Construtora LTDA e 04. RM Construções LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro. **Lavras da Mangabeira - CE, 25 de julho de 2012. Francisco José Almeida do Nascimento - Presidente da CPL.**

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2012

ASSOCIAÇÃO RECREIO CLUBE DE CAMPO. CNPJ/MF 07.277.775/0001-58. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da Entidade, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Associação, **CONVOCA** os senhores membros da **Diretoria Executiva**, membros do **Conselho Deliberativo**, **Sócios remidos** e **Sócios proprietários em dia com suas obrigações sociais**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária da Instituição, a se realizar no endereço da Sede Social da Entidade, sito à Av. Recreio, nº. 1090, Lagoa Redonda, em Fortaleza/CE., em 1ª convocação no dia **07 de agosto de 2012, às 19:00hs**, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios proprietários, ou em 2ª convocação, no mesmo dia e local, às **19:30hs.**, com a presença de qualquer número de sócios proprietários, tendo por objeto tratar das seguintes matérias: (i) Deliberar sobre a proposta de Permuta com torna dos imóveis onde se situam a sede social da Associação, objeto das Matrículas 8573, 8574 e 8972, do CRI da 1ª. Zona desta Capital, por outros imóveis também localizados em Fortaleza/CE; (ii) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da instituição. Fortaleza/CE., 26 de Julho de 2012. (a) **PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO**, Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - DECRETO Nº 028, DE 16 DE JULHO DE 2012. Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, ODIVAR FACÓ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município de Beberibe, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.026, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com a redação determinada pela Lei Federal nº. 12.418, de 09 de junho de 2011; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades; **CONSIDERANDO** o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Habitação do Município de Beberibe, no dia 31 de julho de 2012; **DECRETA: Art. 1º** São parâmetros e critérios de priorização para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber: **I** - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; **II** - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; **III** - famílias de quem façam parte pessoas com deficiência. **Parágrafo Único:** Adota-se como conceito de situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades. **Art. 2º.** Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas, prioritariamente, famílias em situação de vulnerabilidade social, composta na sua maioria por quatro membros, residindo todos sob o mesmo teto. **Art. 3º.** No Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Município de Beberibe, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Publique-se; registre-se; cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 16 DE JULHO DE 2012. ODIVAR FACÓ - Prefeito Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA. DECRETO Nº 030/2012. De 27 de julho de 2012. Regulamenta os critérios de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV. A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA,** Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os critérios de seleção de beneficiários disposto na portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Programa Minha Casa Minha Vida. **DECRETA: Art 1º** - Ficam aprovados os critérios prioritários para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em conformidade com o disposto na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009; **Art. 2º** - Serão considerados para efeito de seleção as famílias que atenderem os seguintes critérios: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; c) famílias de quem façam parte pessoas com deficiência. **Art. 3º** - O processo seletivo dos beneficiários do "Programa Minha Casa Minha Vida" será realizado através da Secretaria de Assistência Social do Município, obedecendo os critérios estabelecidos no Art. 2º e incisos. **Art. 4** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE, em 27 de julho de 2012. YBSEN KEITH CATUNDA DE LIMA MOREIRA - Prefeita Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - DECRETO Nº 38/2012. Regulamenta os critérios de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Município, **CONSIDERANDO** os critérios de seleção de beneficiários disposto na portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Programa Minha Casa Minha Vida, **DECRETA: Art. 1º** Ficam aprovados os critérios prioritários para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em conformidade com o disposto na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009; **Art. 2º** Serão consideradas para efeito de seleção as famílias que atenderem os seguintes critérios: - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; - famílias de quem façam parte pessoas com deficiência; - famílias com perfil de renda per capita de até R\$ 140,00; - famílias conviventes; - famílias com 05 (cinco)anos ou mais de residência no município. **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Prefeitura Municipal de Mucambo, 08 de junho de 2012. Manoel Gomes de Lima - Prefeito Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 2012.07.04.01-SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, C & T. Contratados: SERPA E OLIVEIRA LTDA ME e ELIELZA BRASIL DE OLIVEIRA. Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2012. Valor Global do Contrato: R\$ 69.456,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Procedimento Licitatório: Tomada de Preço-Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012. Prazo de Execução da Compra: Agosto de 2012 até Dezembro de 2012. Origem dos Recursos: Prefeitura Municipal de Itaiçaba e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Dotação orçamentária exercício de 2012: 06.01.12.306.0408.2.031 - 3.3.90.30.00. Assina pela Contratante: Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, C & T. Assina pelas Contratadas: Representantes das Empresas Vencedoras. **RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.07.31.001P. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão nº 2012.07.31.001P, do tipo Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de um sistema para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e controle dos tributos, com funcionamento totalmente WEB para Secretaria de Finanças, inclusive treinamento e manutenção, conforme especificações contidas no termo de referência, tipo Menor Preço, com data de abertura no dia 15 de agosto de 2012, às 08:00 horas. Na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro - Araripe/CE, Maiores Informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3530-1245, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Araripe/CE, 31 de Julho de 2012. Cláudio Ferreira dos Santos - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MARACANAÚ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1510.12.06.14.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 15.003/2012 - TP. Contratante: Prefeitura de Maracanaú, Ceará / Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **Contratada:** VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA. **Data da Assinatura do Contrato:** 14 de Junho de 2012. **Valor Global do Contrato:** R\$ 66.923,80 (Sessenta e Seis mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos). **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de Empresa para Executar a Urbanização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Avenida X, Jereissati II, Maracanaú, Ceará. **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Origem dos Recursos:** 1590.08.244.0037.1091 - 4.4.90.51 - 0/100. **Assina(m) pelo(a) Contratado(a):** Rafael Marques Bastos - Representante Legal. **Assina(m) pelo(a) Contratante:** Glauciane de Oliveira Viana - Secretária de Assistência Social e Cidadania. **Maracanaú/CE, 31 de Julho de 2012. Edson Pereira de Sousa - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Câmara Municipal de Eusébio, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, atuada sob o Nº 2012.07.30.001CME, cujo **Objeto** é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecer Material de Limpeza e Material de Expediente, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 17 de Agosto, às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Câmara Municipal. Maiores informações através do telefone: 3260.4526. **Eusébio, 31 de Julho de 2012. Roberto Carlos Batista Saldanha - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3107.01/2012-01-SE. O Pregoeiro do Município de Crato - CE, Sr. José Wilson Marques Júnior torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Agosto de 2012, às 08:30h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada no Largo Júnior Saraiva, S/N, Centro, Crato - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, do Tipo Menor Preço, com fins à Aquisição de 02 (dois) Veículos destinados as Atividades da Secretaria de Educação do Município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato - CE, no horário de 08:00h às 14:00h. **O Pregoeiro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.-3107001-PP DIV**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 13 de agosto de 2012 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para aquisição de material permanente, material de expediente, material de processamento de dados, material de limpeza e produção de higienização, material educativo e esportivo destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de General Sampaio, conforme especificação no edital. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 31 de julho de 2012.
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Pregoeiro Oficial

*** **

Secretaria de Portos da Presidência da República
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
CNPJ Nº 07223.670/0001-16
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Ceará convidados a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10:00hs do dia 10.08.2012, em sua sede social, na Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, em Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Homologação do Aumento do Capital Social, aprovado na AGE de 15/06/2012 e conseqüente alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- II - Eleição de membro do Conselho de Administração.

Fortaleza, 27 de julho de 2012
ANTONIO MAURICIO FERREIRA NETTO
Presidente do Conselho de Administração

*** **

EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO - CNPJ (MF) 09.119.033/0001-20 - NIRE 23.3.0001444.8. Edital de Convocação - São convocados os senhores acionistas da Empesca S/A Construções Navais, Pesca e Exportação, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas conjuntamente no dia 08/08/2012, às 08:00 horas, na sua sede social, na Av. Abolição, nº 5.151, Mucuripe, Fortaleza- Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembléia Geral Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/2010 e 31/12/2011; b) Destinação dos resultados dos exercícios findos nestas citadas datas; e; c) Distribuição de dividendos e fixação dos honorários dos administradores. **Assembléia Geral Extraordinária:** a) Extinção do Conselho de Administração e conseqüente reformulação do estatuto social; b) Eleição dos membros da diretoria; e; c) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 26/07/2012. Carlos Marcelo Gomes de Carvalho.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.07.05.01-PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de Agosto de 2012 às 09:30h, na Sede da Comissão de Pregões localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, cujo objeto é Contratação de Serviços de Arbitragem, Delegado (Futebol e Futebol de Salão), Assistente de Arbitragem, Anotador, Cronometragem, Delegado de Partida, Gandula, Portaria e Bilheteria, nas Competições Esportivas do Município de Paraipaba - CE, o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **Paraipaba/CE, 31 de Julho de 2012. Mauro Fernando Barbosa dos Santos - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.05.29.001, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e Arquitetura para Construção do Hospital Municipal de Parambu-CE, será realizada no dia 02 de Agosto de 2012, às 08:00 hs. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hs, na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro. **Parambu-CE, 01 de Agosto de 2012. Sandra de Menezes Noronha - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.07.30.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2012.07.30.01 do tipo Melhor Lance ou Oferta para a Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de Construção de 02 quadras poliesportivas nas localidades de Fumo e Sagrado Coração de Jesus, Reforma e Ampliação de 01 Quadra Poliesportiva na localidade de São José e Construção de 01 Ginásio no Bairro do Cruzeiro no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto, com data de abertura para o dia 17 de Agosto de 2012, às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro. Mais Informações pelo telefone: 88 - 3635.1133. **Irauçuba - CE, 31 de Julho de 2012. Raquel Rodrigues Mota - Presidente da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3107.02/2012-02. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato-CE, o Sr. José Wilson Marques Júnior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 03 de Setembro de 2012, às 09:00 h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, com fins à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde deste Município, tudo conforme especificações contidas nos orçamentos básicos, constantes no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato-CE, no horário de 08:00h às 14:00h. **Crato - CE, 31 de Julho de 2012. José Wilson Marques Júnior - Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/12/TP. CONTRATANTE: Município de Crateús, Rua Coronel Zezé, nº 1141, Centro, Crateús - CE, CNPJ sob o Nº 07.982.036/0001-67. **CONTRATADA: M. P. de Pinho Assessoria e Construções ME, CNPJ Nº 08.608.837/0001-20. OBJETO:** Contratação de Empresa para Terceirização de Profissionais destinados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús. **Valor Global: R\$ 417.352,32. DOTAÇÃO:** 10.10.04.122.0037.2.036.3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços Nº 14/12/TP, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. **SIGNATÁRIOS: Antônio de Azevedo Martins Filho - Secretário de Infraestrutura e Marcelo Pereira de Pinho - Proprietário. Crateús - CE, 31 de Julho de 2012. Igor Marcel Sousa Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-18-SES-PP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Varjota torna público que no dia 14 de Agosto de 2012, às 08:00 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Arthur Ramos, 232, Centro, Varjota - CE, receberá propostas para: **OBJETO:** Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços para profissionais da saúde junto ao Hospital e aos PSFs do Município de Varjota divididos em lotes. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Varjota, 31 de Julho de 2012. Patricia Mesquita Braga - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.05.08.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: Contratação de empresa apta a prestar serviços na construção de duas academias de saúde, uma na localidade de Nova Floresta e uma em Feiticeiro no Município de Jaguaribe. **Contratada:** V J Transporte e Locação LTDA. **Assina pela Contratada:** Moacir Barbosa Fernandes. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratante:** Jeanne Nogueira Gomes. **Valor Global Contratado:** R\$ 360.916,66 (trezentos e sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). **Prazo de Duração do Contrato:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária:** 0801.10.301.0013.1.040, **Elemento de Despesas Nº** 4.4.90.51.00, com recursos provenientes do Ministério da Saúde. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de Junho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 26.004/2012. Contratante: Município de Caucaia – Secretaria de Patrimônio e Serviços Públicos. Contratado: Multi Distribuidora de Materiais de Escritório LTDA - ME. Prazo: Até 31 de Dezembro de 2012. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 26.004/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Patrimônio e Serviços Públicos do Município de Caucaia. Signatários: Contratante: Secretaria de Patrimônio e Serviços Públicos (Francisco Alberto Martins Neto). Contratado: Contrato Nº 20120719001 no valor de R\$ 4.880,00 Multi Distribuidora de Materiais de Escritório LTDA - ME. Representante: Elias Alves Moura. Data: 19 de Julho de 2012.

*** **

PACATUBA HORTIGRANJEIRA S/A - CNPJ.06.625.313/0001-11 - Empresa Beneficiária de Rec. Oriundos de Inc.Fiscais - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Comunicamos aos senhores acionistas, que se acham a disposição dos mesmos na sede social da empresa no Sítio Monte Alegre - Rodovia CE 060 Km 17 Pacatuba-CE, os documentos do que tratam os Art. 133 da Lei 6.404/76, onde poderão ser fornecidas cópias dos respectivos documentos, ficando desde já, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 15.08.2012, às 10:00 (dez) horas no endereço acima mencionado, a fim de deliberarem sobre os seguinte assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.2011; b) Demais assuntos de interesse da Empresa. Pacatuba(CE), 25 de Julho de 2012. Carlos Eduardo de Castro Cunha - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120127 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E CONTRATADA(O): CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA. OBJETO: Construção da Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas Princesa Isabel, Rua SDO 01, Rua Lourenço Jacineto e Rua Franc. Gonçalves Feijão na Sede do Município de Groaíras, no valor total de R\$ 236.394,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais). Exercício 2012. Projeto 0403.154510332.1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Calçamentos em Pedra Tosca, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. Vigência: 90 dias. Data da assinatura: 03 de Maio de 2012.

*** **

O POVO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/A - CNPJ 35.042.829/0001-31 - NIRE 23.300.018.761 - Edital de convocação. AGO. A diretoria da empresa OPOVO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2012, às 10:00hs, na sede da aludida Companhia, estabelecida na Av. Aguanambi, nº 282, Conjunto 04, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60.055-402, com a seguinte ordem do dia: AGO - a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011; b) dar destinação aos resultados; c) Eleger os membros da diretoria para o triênio 2012/2015; d) fixar os honorários dos administradores. Fortaleza/CE, 24/07/2012. André Avelino de Azevedo-Dir.Adm-Financeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o adiamento da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012, cujo objeto é Aquisição de 03 (três) veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Independência, prevista para o dia 03 de Agosto de 2012, às 09:00h, para ocorrer no próximo dia 14 de Agosto de 2012, às 09:00h, em função de alteração na especificação do lote II do anexo I. O Edital, já devidamente alterado, estará à disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura, na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade. Independência-CE, 31 de Julho de 2012. Vhanessa Mendes Melo - Presidente da CPL.

*** **

A INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SÃO PAULO – CNPJ: 06.292.381/0002-97. Informa para o Sr. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS que sua contínua ausência ao serviço vem causando problemas e transtornos a esta empresa, vez que suas responsabilidades estão deixando de serem cumpridas não havendo em nosso quadro funcionário que o substitua no momento e venho por meio desta solicitar o seu imediato retorno ao trabalho, sob pena de ficar caracterizado o abandono de emprego com a conseqüente rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120129 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E CONTRATADA(O): CSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LAVRS LTDA. OBJETO: Construção de uma quadra esportiva na E.E.F. Noelia Ximenes na sede deste Município, no valor total de R\$ 508.084,12 (quinhentos e oito mil, oitenta e quatro reais e doze centavos). Exercício 2012. Projeto 0605.278120002.1.023 Ampliação e Reforma de Quadras Desportivas, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. Vigência: 90 dias. Data da assinatura: 26 de Junho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120135 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E CONTRATADA(O): RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Construção de duas salas de aulas na E.E.F. Noelia Ximenes na sede deste Município, no valor total de R\$ 150.759,08 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Exercício 2012. Projeto 0602.123610023.1.018 Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Escolares, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. Vigência: 90 dias. Data da assinatura: 29 de Junho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 08.018/2012 - CONTRATO Nº: 20120710015. Contratante: Município de Caucaia – Secretaria de Educação. Contratada: Barsa Planeta Internacional LTDA, com o valor de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo: Até 31 de Dezembro de 2012. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 08.018/2012. Objeto: Aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Signatários: Contratante: Ambrósio Ferreira Lima (Secretário de Educação), Barsa Planeta Internacional LTDA. Data: 10 de Julho de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120122 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Groaíras e Contratada(o): CONSTRUTORA DANILO E DANIEL LTDA. Objeto: Construção de módulos sanitários tipo 08 neste Município de Groaíras, no valor total de R\$ 511.019,33 (quinhentos e onze mil, dezoito reais e trinta e três centavos). Exercício 2012. Projeto 0502.175120380.1.013 Construção de Kits Sanitários, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91. Vigência: 120 dias. Data da assinatura: 29 de Maio de 2012.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012DIVE-PP. O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 015/2012DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a Aquisição de Material para Manutenção de Equipamentos de Refrigeração das Escolas de Ensino Fundamental e PSFs do Município de Beberibe, conforme anexos. Abertura dia 14/08/2012, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (085) 3338-1879. Beberibe – CE, 31 de Julho de 2012. Ronaldo Coelho Cerqueira - Pregoeiro Municipal.**

*** **

DESTINADO(A)